



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

Classificação: 011

**PROCESSO NUP  
64361.009931/2025-13**

**ASSUNTO:** Inexigibilidade - Locação de Imóvel para Concurso de Admissão da ESA 2025

**INTERESSADO:** 10ª Bda Inf Mtz

**Órgão de Origem:** Base Administrativa do Curado

**Data da Criação:** 25/06/2025

**Localização Atual do Processo:** Licitações

**Estado:** Minuta

### **PEÇAS PROCESSUAIS**

- 1- Termo de Abertura Nº 2193-LIC/DivALC/B ADM CURADO (a)
- 2- DIEx Nº 4797-LIC/DivALC/B ADM CURADO
- 3- PLS 2025-2026.pdf (b)
- 4- 01 - Termo de Referência.pdf
- 5- 02 - ETP.pdf
- 6- 04 - DFD.pdf (b)
- 7- 03 - MGR.pdf (b)
- 8- 05 - Rel. Pesquisa de Preço - Mc - Ofícios - Orçamentos.pdf
- 9- Docs 10ª Bda.pdf
- 10- Anexo 1 - Quadro de Requisitos do Imóvel.pdf
- 11- Anexo 2 - Modelo de Credencial.pdf
- 12- Anexo 3 - Modelo de Proposta.pdf
- 13- Anexo 4 - Modelo Minuta do Termo de Contrato.pdf
- 14- Termo de Referência.pdf
- 15- ETP.pdf
- 16- Rel. Pesquisa de Preço - Mc - Ofícios - Orçamentos.pdf
- 17- Cetidão OD Inex.pdf
- 18- ATA DE ABERTURA DA CHAMADA PUBLICA.PDF
- 19- CONSOLIDADOS NO DIA.pdf
- 20- FASA FUND ANTONIO DOS SANTOS ABRANCHES.pdf
- 21- Lista de Verificação.pdf

#### **Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Termo de Abertura Nº 2193-LIC/DivALC/B ADM CURADO

Recife, PE, 25 de junho de 2025.

**Assunto:** Inexigibilidade - Locação de Imóvel para Concurso de Admissão da ESA 2025

Por ordem, faço a abertura do Processo Eletrônico, em favor da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, referente a Inexigibilidade, tendo como o objeto a Locação de imóvel para realização do Concurso da ESA 2025.

**ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE - 2º Ten**  
ADJUNTO DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE**, em 25/06/2025, às 12:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: bWl0-ztWn-rGch-0jeu**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

DIEx nº 4797-LIC/DivALC/B ADM CURADO  
EB: 64361.009972/2025-18

**URGENTÍSSIMO**

Recife, PE, 25 de junho de 2025.

**Do** Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

**Ao Sr** CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES, Comandante da Base Administrativa do Curado, Chefe da Divisão de Planejamento de Gestão e Controle Interno, Chefe da Fiscalização Administrativa, Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

**Assunto:** Despacho de Aprovação do OD. Inexigibilidade de Licitação - para Locação de imóvel para realização do Concurso da ESA 2025.

**Referências:**

[a\) DIEx nº 1522-CAF ESA/Cmdo 10ª Bda Inf Mtz, de 08 ABR 25.](#)

**Anexos:**

[1\) PLS 2025-2026.pdf](#)

[2\) 01 - Termo de Referência.pdf](#)

[3\) 02 - ETP.pdf](#)

[4\) 03 - MGR.pdf](#)

[5\) 04 - DFD.pdf](#)

[6\) 05 - Rel. Pesquisa de Preço - Mc - Ofícios - Orçamentos.pdf](#)

[7\) Docs 10ª Bda.pdf](#)

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

**Inexigibilidade de Licitação**

**NUP:** 64361.009931/2025-13

**Requisição:** DIEx nº 1522-CAF ESA/Cmdo 10ª Bda Inf Mtz, 08 de abril de 2025.

**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a Locação de imóvel para realização do Concurso da ESA 2025.

**ETP:** 180/2025

- Anexo I ao ETP - Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 187/2024;

- Anexo II ao ETP - Matriz de Gerenciamento de Riscos (MGR) nº 127/2025;

- Anexo III ao ETP - Memória de Cálculo e Relatório de Pesquisa de preços;

- Anexo IV ao ETP - BI Nr 171, de 12/09/2024, do(a) 14º BI Mtz;

- Anexo "A" - ETP.

**Termo de Referência (TR) nº 96/2025**

**PLS:** 2025/2026

### **1. Aprovação de DIEx Requisitório**

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, **aprovo** a requisição constante do **DIEx Requisitório** referenciado, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, a fim de atender às necessidades da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada.

### **2. Aprovação de Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Gerenciamento de Riscos**

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno **aprovar** o conteúdo do **Estudo Técnico Preliminar** e da **Matriz de Gerenciamento de Riscos**, ambos em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **3. Aprovação de Termo de Referência**

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno **aprovar** o conteúdo do **Termo de Referência** em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **4. Autorização de Abertura de Processo Licitatório**

De acordo com o Decreto nº 10.947/2022, art. 2º, inc. I, **autorizo** a **abertura de processo licitatório** para contratação do objeto em epígrafe.

### **5. Justificativa da Utilização do Chamamento público**

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuna a **utilização da Inexigibilidade de licitação**.

### **6. Declaração de adequação orçamentária e financeira**

Declaro, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que a despesa decorrente da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

### **7. Declaração de Atividade de Custeio**

Declaro que por ocasião da efetiva contratação serão respeitados os valores máximos admitidos pelo Art. 4 da PORTARIA – C Ex Nº 2.334, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024 que delegou aos Ordenadores de Despesas competência para contratações até o valor de R\$ 1.000.000,00, enquadrando-se dentro das competências a mim atribuídas.

### **8. Declaração de Responsabilidade Fiscal**

Declaro para efeito de composição do referido processo e em cumprimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que não haverá impacto orçamentário do recurso em tela para o exercício atual e os subsequentes, haja vista que os mesmos estão enquadrados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas previsões do Plano Plurianual.

### **9. Declaração de Sustentabilidade Ambiental**

Declaro que esta Administração Militar irá respeitar todas as normas de sustentabilidade ambiental previstas em diversos fatores reguladores sobre o assunto e que os atos pormenorizados encontrar-se-ão no tópico 5 do Termo de Referência atendendo as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Advocacia-Geral da União.

### **10. Declaração de não Participação de Empresas em Consórcio**

Declaro que não será prevista a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio com fulcro no poder discricionário da administração contratante e visando a afastar a restrição à competição pela diminuição do número de licitantes evitando, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços. O respaldo jurídico encontra amparo nos termos do Art. 15, caput, da Lei 14.133/2021, por ser o que melhor atende o interesse público no caso concreto da licitação, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

### 11. Justificativa da contratação/aquisição

Cumpridas as disposições legais aplicáveis e considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante descrita tópico 2 do Termo de Referência, julgo conveniente e oportuno todos os aspectos relevantes que embasam a necessidade e a pertinência da realização da presente **Inexigibilidade de Licitação**.

### 12. Providências

Em face do exposto, determino:

**12.1. Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos:** adote as demais providências necessárias à execução da Inexigibilidade em epígrafe, nos termos da legislação de regência da matéria.

**12.2. Fiscalização Administrativa:** para conhecimento, acompanhamento e providências decorrentes;

**13.** Ao Sr Ch DPGCI, para conhecimento.

**14.** Ao Sr Comandante/Dirigente Máximo da OM, para conhecimento.

**JOSE ADILSON ANDRADE SILVA - TC**

Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC JOSE ADILSON ANDRADE SILVA, em 25/06/2025, às 15:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**f4TJ-3Uaz-QjJz-BQpy**

# Termo de Referência 96/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
96/2025	160225-BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	RENATO AUGUSTO BARROS MENDES	12/05/2025 14:16 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de imóveis		64304.00363/2025-70

## 1. DO OBJETO

1.1. Prospecção do mercado imobiliário em Recife/PE, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para aplicação do CONCURSO DE ADMISSÃO AOS CURSOS DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE SARGENTOS 2025 (EXÉRCITO BRASILEIRO), mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda os requisitos mínimos especificados neste anexo.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Escola de Sargentos das Armas (ESA) é o único estabelecimento de ensino do Exército Brasileiro destinado exclusivamente à formação de Sargentos Combatentes de carreira, das Armas de Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia e Comunicações. A Escola está localizada no Município de Três Corações, situado no aprazível sul do Estado de Minas Gerais.

Escola de formação militar e civismo, a ESA transmite lições de patriotismo ao jovem aluno e prepara-o profissionalmente para o exercício das funções de Sargento, o "Elo Fundamental entre o Comando e a Tropa".

A formação profissional do Sargento Combatente do Exército é a razão de ser da Escola. Todas as atividades do ano letivo são desenvolvidas com a finalidade de capacitar o aluno ao exercício da função de comandante de pequenas frações, a ser desempenhadas nos corpos de tropa, após a conclusão do curso. O ensino, essencialmente técnico-profissional, é ministrado de forma prática, considerando que o futuro sargento deve ser ao mesmo tempo, líder e executante. As atividades de instrução desenvolvem-se em ritmo intenso. Busca-se, constantemente, a imitação das condições de combate.

A ESA seleciona jovens de todas as partes do Brasil por meio de concurso público anual, com cerca de sessenta mil candidatos, em média. Os aprovados e matriculados são submetidos a intenso adestramento, o que lhes aprimora o caráter e permite o desenvolvimento da capacidade física e do conhecimento da profissão militar.

O concurso público para ingresso na ESA ocorre anualmente em todo o território nacional. O certame é dividido em Exame Intelectual, Exame Físico e Inspeção de Saúde. Em Recife, um dos locais de aplicação das provas, a organização deste certame público ficou a cargo da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, por meio da Comissão de Aplicação e Fiscalização – CAF.

Em assim, incumbe à CAF a adoção de todas as medidas administrativas e logísticas necessárias a fim de garantir que a aplicação das provas do exame intelectual, que ocorrerá no dia 28 de setembro de 2025, ocorra em conformidade com os princípios de transparência, legalidade, segurança. Somente em Recife serão cerca de 8.500 (oito mil e quinhentos) candidatos aproximadamente.

É forçoso reconhecer que a organização para a aplicação de provas de um concurso público deste porte requer a adoção de inúmeras medidas a serem planejadas pela CAF. Inicia-se com a escolha do local adequado, isto é, aquele que atenda às medidas de segurança, consiga acomodar todos os candidatos e pessoal envolvido na aplicação e suporte, logística de equipamentos de

tecnologia de informação e comunicação (TIC), visto que os dados da aplicação devem ser transmitidos de imediato para a Comissão Nacional, alimentação, saúde, transporte entre outros. Tal local deve ser escolhido por meio de critérios técnicos, sob pena de comprometimento das ações futuras.

Em assim, a presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa visando a locação de imóvel para atender às necessidades do Concurso Nacional da Escola de Sargento das Armas (ESA), de forma a possibilitar que os trabalhos conduzidos pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada ocorram de forma satisfatória, transparente e segura.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

#### 3.1. Dos Requisitos Necessários

3.1.1. A Contratada deverá disponibilizar toda infraestrutura necessária no dia 27 de setembro de 2025 para treinamento da Comissão de Aplicação e Fiscalização e no dia 28 de setembro de 2025 para a aplicação das provas do Exame Intelectual da ESA, conforme descrito abaixo:

##### 3.1.1.1 Descrição das dependências

a) Área suficiente em um ÚNICO ENDEREÇO para a acomodação de aproximadamente 8.500 candidatos sentados em mesas e cadeiras, em ambiente climatizado (em caso de recintos fechados) e iluminação adequada e em perfeitas condições para a realização do Exame intelectual;

b) Pátio em área interna à instituição capaz de acomodar candidatos a serem identificados mantendo as medidas de segurança

sanitárias locais e as Diretrizes da ESA;

c) Espaço destinado à CAF, com acesso à internet para transmissão de dados em tempo real;

d) Disponibilidade de banheiros masculinos e femininos em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos.

e) estacionamento para aproximadamente 300 veículos;

f) área para alimentação do pessoal envolvido na aplicação do EI;

g) Sistema de som interno;

h) Sistema de monitoramento por câmeras (Obs: deve ser permitido o acesso ao sistema a dois militares);

i) local de fácil acesso por transporte público.

##### 3.1.1.1.2 Pessoal disponibilizado para (a critério da instituição)

a) segurança (porteiros e vigilantes);

b) manutenção elétrica (eletricista);

c) manutenção predial (encanador, bombeiro hidráulico);

d) manutenção de elevadores e/ou escadas rolantes;

e) manutenção em Tecnologia da Informação (TI);

e) limpeza (funcionários para serviços gerais);

f) 01 (um) supervisor;

g) serviço de ascensorista (conforme quantidade de elevadores disponíveis).

3.1.2. Da Habilitação Fiscal a Contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 3.1.3. Requisitos de Sustentabilidade ambiental

A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei 4.150 /1962; adotar práticas de sustentabilidade adequada que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e/ou recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (art. 7º, inciso XI - Lei 12.305 /2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas nº 01/2010 e 01/2014, ambas do SLTI /MPOG, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Faz-se necessário, também, que os produtos obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existirem.

## 4. VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO

4.1. O valor da contratação será obtido por meio da prospecção do mercado imobiliário, e do processo de Chamamento Público. Através desse processo, será possível identificar a oferta de imóveis que atendem aos requisitos apresentados neste Termo de Referência e no Caderno de Especificações (Apêndice I).

4.2. A partir do resultado da avaliação do imóvel ofertado e caso aceito pelo órgão público proponente, o imóvel será submetido ao laudo de avaliação. Em seguida, será emitida a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, bem como a autorização para a contratação e demais exigências legais a serem observadas neste processo.

## 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender o (Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada por ocasião do Exame Intelectual do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos (CFGS) das áreas geral, músico e saúde do Exército Brasileiro), a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021;

5.2. Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender ( Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada por ocasião do Exame Intelectual do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos (CFGS) das áreas geral, músico e saúde do Exército Brasileiro) o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO IMÓVEL

6.1. *A proposta deverá possuir, de forma expressa, as especificações do objeto em razão das exigências deste Termo de Referência, Caderno de Especificações, prazo de entrega do imóvel com as adaptações solicitadas, identificação dos responsáveis legais para assinatura de Contrato.*

*6.2. Será aceita proposta que comprovar o atendimento das exigências mínimas deste Termo de Referência e das especificações contidas no Caderno de Especificações e demais apêndices. Para aceitação, a proposta deverá ser complementada com a planta de localização do terreno, planta baixa da benfeitoria e cópia do registro de imóveis.*

## 7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Além da documentação relativa à proposta comercial serão consultados os seguintes documentos:

7.1.1. Certidão de Regularidade do FGTS;

7.1.2. Certidão negativa de Débito com o INSS;

7.1.3. Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal;

7.1.4. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.5. CEIS – Portal da Transparência;

7.1.6. CADIN – no SIAFI;

7.1.7. Certidão negativa com a Receita Municipal 8. Certidão negativa com a Receita Estadual.

## 8. PRAZOS

8.1. ( O Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada por ocasião do Exame Intelectual do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos (CFGS) das áreas geral, músico e saúde do Exército Brasileiro) poderá optar pela inexigibilidade de licitação caso identifique imóvel em condições de atender às suas necessidades e intenciona celebrar contrato administrativo com prazo de vigência de **2 dias**.

8.2. O (O Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada) pretende entrar no imóvel no dia 27 e 28 de setembro de 2025 ficando a cargo do futuro locador a disponibilização do imóvel devidamente configurado com toda a infraestrutura, materiais, serviços terceirizados e documentos especificados neste Termo de Referência e Caderno Técnico de Especificações, além daqueles exigidos pela legislação específica.

*8.3. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.*

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As especificações mínimas exigidas para ofertar imóvel encontram-se no Anexo I (Caderno de Especificações) deste Termo de Referência.**[A1]**

9.2. As informações gerais que balizarão o Chamamento Público estão apresentadas no Edital.

*Município de Recife, 04 de abril de 2025*

---

**GUILHERME SAMPAIO GIUDICE - MAJ**

**Anexos:**

I – Caderno de Especificações

**10. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GUILHERME SAMPAIO GIUDICE**

Presidente da CAF



*Assinou eletronicamente em 12/05/2025 às 14:16:53.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Especificacoes\_Demanda do EI ESA 2025.pdf (107.97 KB)

# Estudo Técnico Preliminar 180/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64304.00363/2025-70

## 2. ANÁLISES PRÉVIAS

### 2.1 Finalidade

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº. 6.638/2015–1C recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos, o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares dos preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do Tribunal de Contas da União é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212 /17 – Plenário; Acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

#### 1. Legislação de referência

- Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019;
- Instrução Normativa Seges/Me Nº 103, De 30 De Dezembro De 2022; Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de Agosto de 2022;
- Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de Maio de 2017 e suas alterações; Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 05de Agosto de 2020;
- Instrução Normativa SEGES/ME n.º 103, de 30 de dezembro de 2022;

- Demais legislações pertinentes e disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação, seus Anexos e no Instrumento Contratual.

Análise das contratações anteriores:

Em 2019, o custo para a locação da Faculdade UNIBRA para a realização do Exame Intelectual de forma a acomodar 4.000 (quatro mil) candidatos foi de R\$ 54.929,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais).

Em 2020, o custo para a locação da Arena Pernambuco para a realização do Exame Intelectual de forma a acomodar 5.288 (cinco mil, duzentos e oitenta e oito) candidatos foi de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Em 2021, o custo para a locação da Arena Pernambuco para a realização do Exame intelectual de forma a acomodar aproximadamente 8.030 (oito mil e trinta) candidatos foi de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Em 2022, o custo para locação da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) para a realização do exame intelectual de forma a acomodar aproximadamente 7.200 (sete mil e duzentos) candidatos foi de R\$ 51.095,00 (cinquenta e um mil e noventa e cinco reais).

Em 2023, o custo para locação da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) para a realização do exame intelectual de forma a acomodar aproximadamente 7.400 (sete mil e quatrocentos) candidatos foi de R\$ 67.501,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e um reais).

Em 2024, o custo para locação da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) para a realização do exame intelectual de forma a acomodar aproximadamente 6.448 (seis mil, quatrocentos e quarenta e oito) candidatos foi de R\$ 64.426,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

Cabe mencionar que algumas alterações devem ser consideradas para a contratação deste tipo de serviço em 2025.

- O número de candidatos de aproximadamente 8.500 (oito mil e quinhentos);

Salienta-se que as contratações anteriores da Arena Pernambuco não envolviam a disponibilização de apoio técnico, sendo necessária a contratação suplementar deste tipo de serviço com custo adicional para a Administração.

### **3. Descrição da necessidade**

#### **3.1. Do objeto da contratação**

Contratação de empresa para locação de imóvel, visando atender as necessidades do Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada por ocasião do Exame Intelectual do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos (CFGs) das áreas geral, música e saúde do Exército Brasileiro, que ocorrerá no dia 28 de setembro de 2025, conforme calendário estabelecido pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército. Contratação de empresa visando a locação de imóvel para atender às necessidades do Concurso Nacional da Escola de Sargento das Armas (ESA).

3.2. Da Justificativa para a contratação A Escola de Sargentos das Armas (ESA) é o único estabelecimento de ensino do Exército Brasileiro destinado exclusivamente à formação de Sargentos Combatentes de carreira, das Armas de Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia e

Comunicações. A Escola está localizada no Município de Três Corações, situado no aprazível sul do Estado de Minas Gerais.

Escola de formação militar e civismo, a ESA transmite lições de patriotismo ao jovem aluno e prepara-o profissionalmente para o exercício das funções de Sargento, o "Elo Fundamental entre o Comando e a Tropa".

A formação profissional do Sargento Combatente do Exército é a razão de ser da Escola. Todas as atividades do ano letivo são desenvolvidas com a finalidade de capacitar o aluno ao exercício da função de comandante de pequenas frações, a ser desempenhadas nos corpos de tropa, após a conclusão do curso. O ensino, essencialmente técnico-profissional, é ministrado de forma prática, considerando que o futuro sargento deve ser ao mesmo tempo, líder e executante. As atividades de instrução desenvolvem-se em ritmo intenso. Busca-se, constantemente, a imitação das condições de combate.

A ESA seleciona jovens de todas as partes do Brasil por meio de concurso público anual, com cerca de sessenta mil candidatos, em média. Os aprovados e matriculados são submetidos a intenso adestramento, o que lhes aprimora o caráter e permite o desenvolvimento da capacidade física e do conhecimento da profissão militar.

O concurso público para ingresso na ESA ocorre anualmente em todo o território nacional. O certame é dividido em Exame Intelectual, Exame Físico e Inspeção de Saúde. Em Recife, um dos locais de aplicação das provas, a organização deste certame público ficou a cargo da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, por meio da Comissão de Aplicação e Fiscalização – CAF.

Em assim, incumbe à CAF a adoção de todas as medidas administrativas e logísticas necessárias a fim de garantir que a aplicação das provas do exame intelectual, que ocorrerá no dia 28 de setembro de 2025, ocorra em conformidade com os princípios de transparência, legalidade, segurança. Somente em Recife serão cerca de 8.500 (oito mil e quinhentos) candidatos aproximadamente.

É forçoso reconhecer que a organização para a aplicação de provas de um concurso público deste porte requer a adoção de inúmeras medidas a serem planejadas pela CAF. Inicia-se com a escolha do local adequado, isto é, aquele que atenda às medidas de segurança, consiga acomodar todos os candidatos e pessoal envolvido na aplicação e suporte, logística de equipamentos de tecnologia de informação e comunicação (TIC), visto que os dados da aplicação devem ser transmitidos de imediato para a Comissão Nacional, alimentação, saúde, transporte entre outros. Tal local deve ser escolhido por meio de critérios técnicos, sob pena de comprometimento das ações futuras.

Em assim, a presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa visando a locação de imóvel para atender às necessidades do Concurso Nacional da Escola de Sargento das Armas (ESA), de forma a possibilitar que os trabalhos conduzidos pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada ocorram de forma satisfatória, transparente e segura.

#### 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COMISSÃO DE APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO DA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO	GUILHERME SAMPAIO GIUDICE - MAJ

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 5.1 Dos Requisitos Necessários

5.1.1. A Contratada deverá disponibilizar toda infraestrutura necessária para a aplicação das provas do Exame Intelectual da ESA, nos dias 27 e 28 de setembro de 2025 para treinamento da Comissão de Aplicação e Fiscalização de no dia 28 de setembro para aplicação do Exame Intelectual propriamente dito, conforme descrito abaixo:

#### 5.1.1.1 Descrição das dependências

- a) Área suficiente em um ÚNICO ENDEREÇO para a acomodação de aproximadamente 8.500 candidatos sentados em mesas e cadeiras, em ambiente climatizado (em caso de recintos fechados) e iluminação adequada e em perfeitas condições para a realização do Exame intelectual;
- b) Pátio em área interna à instituição capaz de acomodar candidatos a serem identificados mantendo as medidas de segurança sanitárias locais e as Diretrizes da ESA;
- c) Espaço destinado à CAF, com acesso à internet para transmissão de dados em tempo real;
- d) Disponibilidade de banheiros masculinos e femininos em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos.
- e) estacionamento para aproximadamente 300 veículos;
- f) área para alimentação do pessoal envolvido na aplicação do EI;
- g) Sistema de som interno;
- h) Sistema de monitoramento por câmeras (Obs: deve ser permitido o acesso ao sistema a dois militares);
- i) local de fácil acesso por transporte público

#### 5.1.1.1.2 Pessoal disponibilizado para (a critério da instituição)

- a) segurança (porteiros e vigilantes);
- b) manutenção elétrica (eletricista);
- c) manutenção predial (encanador, bombeiro hidráulico);
- d) manutenção de elevadores e/ou escadas rolantes;
- e) manutenção em Tecnologia da Informação (TI);
- e) limpeza (funcionários para serviços gerais);
- f) 01 (um) supervisor;
- g) serviço de ascensorista (conforme quantidade de elevadores disponíveis); e

3.1.2. Da Habilitação Fiscal a Contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 3.1.3. Requisitos de Sustentabilidade ambiental

A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei 4.150 /1962; adotar práticas de sustentabilidade adequada que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e/ou recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (art. 7º, inciso XI - Lei 12.305 /2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas nº 01 /2010 e 01/2014, ambas do SLTI/MPOG, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Faz-se necessário, também, que os produtos obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existirem.

## 6. 6. REQUISITOS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

### 6.1 Da solução adotada:

A Solução adotada trata da contratação de empresa visando a locação de imóvel para atender às necessidades do Concurso Nacional da Escola de Sargentos das Armas (ESA).

## 7. Levantamento de Mercado

O valor da contratação será obtido por meio da prospecção do mercado imobiliário, e do processo de Chamamento Público. Através desse processo, será possível identificar a oferta de imóveis que atendem aos requisitos apresentados neste Termo de Referência e no Caderno de Especificações (Apêndice I).

A partir do resultado da avaliação do imóvel ofertado e caso aceito pelo órgão público proponente, o imóvel será submetido ao laudo de avaliação. Em seguida, será emitida a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, bem como a autorização para a contratação e demais exigências legais a serem observadas neste processo.

## 8. Descrição da solução como um todo

O objeto da futura contratação para locação de imóvel que atenda as necessidades do Concurso Nacional da Escola de Sargentos das Armas (ESA), seguindo todas as normas, quantidades e exigências do Termo de Referência.

Trata-se de processo *que após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público, será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.* Para locação de imóvel pretendida, este deve estar pronto e disponível, para realização do Concurso Nacional da Escola de Sargentos das Armas, com data de realização em 28 de setembro de 2025, sendo necessário a reserva do dia 27 de setembro de 2025 para treinamento da CAF.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de serviços não continuados.

A empresa contratada deve atender as obrigações da contratação conforme as especificações, quantidades e exigências detalhadas no Termo de Referência e seus anexos.

## 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será realizada uma única contratação para atender à realização do Exame Intelectual do Concurso de Admissão da Escola de Sargentos das Armas/2025, reservando os dias 27 de setembro de 2025 para treinamento da CAF e o dia 28 de setembro de 2025 para aplicação do exame intelectual

## 10. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 67.098,00

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo

1. Instrução Normativa n 65/2021 – SEGES/ME;

Levando em consideração a proposta válida, a estimativa de preço se deu de acordo com o § 1º do Art. 7º, com a justificativa de preços dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 67.098,00 (sessenta e sete mil e noventa e oito reais), conforme orçamento em anexo.

## 11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na definição da composição dos itens que constituem o objeto, foi observada a regra do parcelamento prevista inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133, segundo a qual deve-se dividir a licitação quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Como resultado, o objeto foi reduzido a unidades de itens isolados, indivisíveis e independentes, respeitada a integridade qualitativa do mesmo, não cabendo mais subdividi-los para que possam ser licitados e contratados distintamente, pois não se mostra técnica e economicamente viável.

Com fundamento no art. 8º do Decreto nº 7.892/2013, o objeto foi parcelado, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

"Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços." [grifo nosso]

Ocorre que o raciocínio de parcelamento ou adjudicação por itens não deve ser levado a termos absolutos, pois a divisão da pretensão contratual, em alguns casos, pode prejudicar a economia de escala e gerar outros custos relacionados aos diversos contratos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento da mesma pretensão contratual.

Conforme outrora ponderou o então Ministro José Jorge do TCU: " A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção" Acórdão 5134 /2024-Segunda Câmara, 23.9.2014.

No caso em apreço, a contratação será realizada com disponibilização de infraestrutura completa, incluindo-se o todo o mobiliário e o pessoal de apoio necessário para limpeza, atendimento médico, profissional de TI, brigadistas, enfim, toda a estrutura necessária para atendimento, quando necessário, dos candidatos. Tal situação mostra-se extremamente vantajosa para a Administração visto que a contratação em separado, além de mais onerosa, visto as implicações técnico-jurídicas, principalmente quando da gestão de mão de obra terceirizada especificamente para tal evento, poderia comprometer a execução integral do objeto.

Desta forma, o parcelamento mostra-se tecnicamente e economicamente inviável, razão pela qual a Administração entendeu pela contratação da solução como um todo: locação de espaço com disponibilização de apoio técnico.

## **12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

A Comissão de Aplicação e Fiscalização do concurso da ESA deverá também fazer a contratação /aquisição dos seguintes serviços e materiais, por meio de certames licitatórios próprios ou já existentes:

- Serviço de locação de gradil de isolamento, a fim de possibilitar o balizamento dos locais de entrada e identificação dos candidatos;
- Confeccção de faixas a serem utilizadas na identificação dos setores e balizamento dos candidatos;
- Aquisição de gêneros para confeccção da alimentação para os militares envolvidos; e
- Aquisição de material de expediente necessário à aplicação das provas.

## **13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Anualmente, o Exército Brasileiro, por meio do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e da Escola de Sargentos das Armas (ESA), realiza o Concurso de Admissão às Escolas de Formação e Graduação de Sargentos de Carreira do Exército.

Por meio das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula (IRCAM) que regulam a atividade e das Instruções às Guarnições e Organizações Militares Sedes de Exame (Vol 1), são expedidas todas as orientações necessárias com ações e prazos a serem adotados pelas Comissões de Fiscalização e Aplicação (CAF).

Em se tratando de um Concurso de âmbito nacional, a sua aplicação encontra respaldo no Planejamento Estratégico do Exército (2024-2027), por meio das seguintes diretrizes:

12.2 Educação do militar profissional da Era do Conhecimento 12.2.4 Implantar a Escola de Sargentos do Exército (2024 – 2039)

12.2.4.1 Sistematizar, aperfeiçoar e padronizar a formação dos Sargentos de Carreira do Exército Brasileiro. (2024 – 2027)

12.3 Adequação da infraestrutura de Educação e Cultura

12.3.1 Construir e adequar instalações do Sistema de Educação e Cultura do Exército.

12.3.1.1 Adequar e revitalizar as instalações das OM que compõem o Sistema de Educação e Cultura do Exército. (2024- 2027).

## 14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação, a administração pretende viabilizar a realização do Concurso de Admissão às Escolas de Formação e Graduação de Sargentos de Carreira do Exército a cargo desta Organização Militar Sede de Exame.

## 15. Providências a serem Adotadas

- Composição da Comissão de Aplicação e Fiscalização do concurso;
- Informação da composição à Escola de Sargentos das Armas;
- Solicitação dos recursos e recebimento dos recursos para a atividade.

## 16. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do serviço de Locação de Imóvel com disponibilização de infraestrutura e pessoal de apoio para atender às necessidades do Concurso Nacional da Escola de Sargentos das Armas (ESA) 2025, visa, principalmente deixar a CAF da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada em condições de aplicar e fiscalizar o Exame Intelectual em aproximadamente 8.500 (oito mil e quinhentos) candidatos, conforme as diretrizes da ESA, possibilitando maior segurança, organização e bem-estar aos participantes do concurso, com isso zelando pela imagem da Força.

Cabe ressaltar que a contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço comum não continuado e, por se tratar de serviço especializado, se faz necessário a contratação de empresa que disponha de estrutura e capacitação técnica para a realização de tal mister, observado o preço de mercado e as reais necessidades da CONTRATANTE.

A administração possui recurso suficiente para a contratação do serviço pretendido, reconhecendo que será a solução mais segura e eficaz, e que atenderá a todas as exigências legais para realização do Concurso de Admissão à Escola de Formação e Graduação dos Sargentos de Carreira do Exército Brasileiro- ESA 2025.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GUILHERME SAMPAIO GIUDICE**

Presidente da CAF



*Assinou eletronicamente em 12/05/2025 às 14:15:37.*



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado no Art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com o § 1º do Art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

**1.OBJETO:** Contratação cessão de espaço físico de bem imóvel para realização do Concurso Nacional da Escola de Sargento das Armas/2025.

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EXAME:** 27 e 28 de setembro de 2025.

**3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de  
( ) Média ( ) Mediana ( x ) Menor Preço ( ) Outra:

**4. FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observados no § 1º do Art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME:

( ) I – Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

\* Não utilizado pelo fato de não ser possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º

( ) II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180(cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

\* Não utilizado pelo fato de não ser possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º

( ) III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou dedomínio amplo, com data e hora de acesso;

\* Não utilizado pelo fato de não ser possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º;

( ) IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;

\* Não utilizado pelo fato de não ser possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º;

\* Não utilizado por o objetivo ter sido atingido através de pesquisa preços no Painel de Preços.

( x ) Outros Critérios.

OBJETO	CONTRATANTE	DATA DO CONTRATO	BLOCOS	TURN O	PREÇO UNIT.
Contratação cessão de espaço físico de bem imóvel para realização do Concurso Nacional da Escola de Sargento do Exército/2025	INSTITUTO AOCF	3 FEV 25	blocos A B e G	Tarde e uma sala noite	R\$ 52.495,00
	FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV)	26 FEV 25	blocos A, B e G	manhã e tarde	R\$ 90.271,00
	FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV)	15 ABR 25	blocos G	tarde	R\$ 20.913,00

## 5. ANÁLISE DA PESQUISA


Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, considerando para referência o valor médio por turno, tendo sido priorizado § 1º do Art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME, que trata das contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, como fonte de consulta chegou-se ao:

OBJETO	PREÇO DE REFERÊNCIA POR TURNO	PREÇO DE REFERÊNCIA PARA 4 TURNOS (OBJETO DA CONTRATAÇÃO)
Contratação cessão de espaço físico de bem imóvel para realização do Concurso Nacional da Escola de Sargento das Armas/2025	R\$ 20.913,00	R\$ 83.652,00

Tomando como base a cotação acima e a proposta válida apresentada pela Fundação Antônio dos Santos Abranches, anexa a este relatório no valor de **R\$ 67.098,00 (sessenta e sete mil e noventa e oito reais)**, valor este menor que o valor médio dos contratos apresentados, o valor dessa proposta de mostrou mais vantajoso para a administração, tornando-se mais adequado para o valor de referência desta licitação

## 6. ANEXOS

- Contratos firmados entre a cedente Fundação Antônio dos Santos Abranches e as contratantes constantes neste relatório.

Documento assinado digitalmente  
 GUILHERME SAMPAIO GIUDICE  
 Data: 13/05/2025 18:08:10-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GUILHERME SAMPAIO GIUDICE – MAJ**  
 Presidente da CAF ESA/2025  
 Responsável pela Pesquisa de Preços

**CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO**• **CESSIONÁRIA**NOME/RAZÃO SOCIAL: **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV)**CNPJ: **33.641.663/0001-44**

ENDEREÇO: Praia de Botafogo, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-900

• **CEDENTE**RAZÃO SOCIAL: **FUNDAÇÃO ANTÔNIO DOS SANTOS ABRANCHES**CNPJ: **11.496.551/0001-04**

ENDEREÇO: RUA DO PRÍNCIPE, nº 610 – BOA VISTA

CIDADE: **RECIFE** UF: **PE**• **ESPAÇO FÍSICO**NOME FANTASIA: **UNICAP – UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO**ENDEREÇO DO LOCAL DE PROVA: **RUA ALMEIDA CUNHA, S/N – SANTO AMARO– BL G**

Pelo presente instrumento particular de cessão de espaço físico, cedente e cessionária acima especificados, têm acertadas as seguintes cláusulas:

**1ª** O presente contrato de cessão vigorará no dia **27/04/2025**, podendo, no entanto, ter sua vigência alterada por mútuo consentimento entre as partes.

**2ª** O valor a ser pago pela cessão do espaço é de **R\$ 20.913,00** (vinte mil, novecentos e treze reais), referente à cessão do bloco G, correspondente a 54 (cinqüenta e quatro) salas, no turno da tarde, destinadas à aplicação da prova do **43º EXAME DE ORDEM UNIFICADO - 1ª FASE**, em **27/04/2025**.

Indique abaixo qual a unidade de medida a ser adotada: (marcar apenas uma opção)

Por participante alocado.  Por sala utilizada.

Por todo o estabelecimento. **3ª** O valor

acima estabelecido representa o valor máximo a ser pago pela cessão do espaço físico, e, por isso, não poderão ser acrescentadas quaisquer outras despesas sobre o mesmo.

**3.1.** Nas hipóteses de “Por participante alocado” ou “Por sala utilizada” o valor final a ser pago será apurado após a alocação/ensalamento dos participantes inscritos.

**4ª** Serão descontados do pagamento os tributos que incidem sobre o mesmo, se for o caso.

**5ª** O pagamento deverá ser realizado, à vista, 96h ( quatro dias) antes da data do evento.

**6ª** A forma de pagamento acordada será: (marcar apenas uma opção)

Boleto Bancário.

Pagamento em espécie.

Banco: **ITAÚ**

Guia de Recolhimento da União – GRU. PIX 11496551000104 CNPJ OU

Agência: **8890**

Guia de Recolhimento Estadual – GRE.  Depósito Bancário. Conta Jurídica: **01579-8**  Doc. de

Arrecadação Municipal – DAM.

CNPJ: **11.496.551/0001-04**

Obs.: Para depósito bancário é obrigatório preenchimento do CNPJ e dados da conta da pessoa jurídica, não sendo permitido o cadastro de conta de pessoa física.

**7ª** A CESSIONÁRIA não poderá ceder ou transferir este contrato sem consentimento expresso da CEDENTE.

**8ª** A CESSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeitas condições de higiene, iluminação e conservação o imóvel que ora lhe é cedido, devendo assim restituí-lo.

**9ª** Finda ou rescindida a cessão, a CESSIONÁRIA compromete-se a devolver o imóvel nas mesmas condições que recebeu.

**10ª** Após a assinatura do Formulário de Confirmação de Visita e Reserva de Local de Aplicação pela CEDENTE, fica

desde já confirmada a reserva da cessão do espaço físico.

**10.1.** A confirmação da utilização do espaço físico pela CESSIONÁRIA será efetivado, após a assinatura do contrato pelas partes, sem qualquer penalidade para a CESSIONÁRIA.

**11ª** A não utilização das instalações reservadas implicará no pagamento do valor referido na Cláusula 2ª.

**12ª** Fica proibida a vinculação do nome da UNICAP - Universidade Católica de Pernambuco – e da CEDENTE, em todo e qualquer material de divulgação do evento, salvo para a indicação do local de sua realização, devendo a CESSIONÁRIA, no respectivo material, declarar a sua responsabilidade técnica, operacional, financeira e, especialmente, pelo cumprimento dos protocolos sanitários de combate à COVID-19, determinados pelas autoridades competentes, de modo que seja identificado como responsável pelo evento, isentando a UNICAP e a CEDENTE de qualquer participação ou ingerência no mesmo, sob pena de responder pelas perdas e danos causados a estes, inclusive os decorrentes de autuação por autoridade administrativa municipal.

**13ª** Caso a CESSIONÁRIA utilize os equipamentos de ar-condicionado das salas de aula, poderão ser abertas porta e uma janela, para possibilitar a circulação de ar no ambiente, como medida obrigatória de segurança sanitária.

**14ª** A utilização de quadros brancos pela CESSIONÁRIA ou seus prepostos deverá ser feita com o uso de marcador exclusivo para Quadro Branco, nas cores preta ou azul, não sendo permitido o uso de fitas adesivas, cartazes com cola, etiquetas etc, nos referidos quadros, portas e paredes.

**15ª** Em nenhuma hipótese poderá haver remanejamento de carteiras, assim como marcação com giz e pincéis nos apoios de braço.

**15.1.** O uso de etiquetas adesivas sobre os apoios do braço das carteiras está autorizado mediante a sua remoção, ao final do evento, pelos prepostos da CESSIONÁRIA.

**16ª** Fica proibida a remoção dos demais móveis, inclusive os diferenciados, dispostos nos espaços objeto da presente cessão, bem como o uso dos móveis do salão receptivo, a entrada de alimentos e a afixação de painéis nos AUDITÓRIOS.

**17ª** A permanência de eventual mobília, assim como quaisquer utensílios trazidos para eventos nos espaços “Casarão”, “Salão Receptivo” ou outros espaços, está condicionada à sua retirada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término do evento.

**17.1.** O uso inadequado e o descumprimento desta cláusula importará na responsabilização da CESSIONÁRIA por eventuais danos decorrentes.

**18ª** O registro de quaisquer danos causados às instalações e equipamentos da UNICAP, pela utilização indevida ou acidentes, será coberto financeiramente pela CESSIONÁRIA, no prazo de 72h (setenta e duas) horas, a contar do encerramento do evento, independentemente da necessidade de recorrência a meios jurídicos.

**19ª** A presente cessão não contempla área para estacionamento.

**20ª** A CESSIONÁRIA declara ciência e concordância quanto à necessidade de contratação de pessoas de apoio para assessorar o evento, as quais deverão ser contratadas e pagas diretamente pelos organizadores do evento, no mesmo dia.

**21ª** Ajustam as partes que, caso seja expedido Decreto, Lei ou qualquer outro ato normativo por autoridade Administrativa que impeça a execução do objeto do presente Contrato na data ajustada em razão da pandemia da COVID-19, ou por outro motivo, poderão formalizar Termo Aditivo objetivando a modificação da data, ou, alternativamente, caso preferam, rescindir o contrato sem qualquer ônus.

**22ª** A CESSIONÁRIA declara sua ciência e concordância quanto ao desenvolvimento das atividades e funcionamento do Posto de Vacinação, decorrente de parceria da CEDENTE com o Poder Público, que funcionará, de forma concomitante, às atividades que serão desenvolvidas pela CESSIONÁRIA na área cedida.

**23ª** As partes se obrigam ao cumprimento do disposto na Lei federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) e garantem que toda atividade de Tratamento de Dados Pessoais realizada no âmbito e em razão do presente instrumento se dará em observância aos ditames da LGPD, à boa-fé e aos princípios norteadores da privacidade e proteção de dados pessoais.

**24ª** Para todas as eventuais ações oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Pernambuco, qualquer que seja o domicílio das partes contratantes.

**25ª** As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, conforme disposto no art. 219 do Código Civil, bem como das assinaturas apostas em formato físico ou eletrônico, sendo que, no caso de utilização de assinatura eletrônica, essa deverá ser realizada, preferencialmente, através da plataforma D4Sign, ou através de qualquer plataforma certificada pela ICP-Brasil, a teor do disposto no § 2o, do art. 10, da Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

E, estando as partes, CESSIONÁRIA e CEDENTE, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam- no em duas vias de igual teor e forma, se em formato físico, destinando-se uma via para cada parte interessada. No caso de assinatura eletrônica, o arquivo assinado ficará disponível na plataforma utilizada para download.

Recife, 15 de abril de 2025

**LOCAL E DATA**

**FUNDAÇÃO ANTÔNIO DOS SANTOS ABRANCHES - FASA CEDENTE**

**Prof. Dr. Pe. Carlos** [REDACTED]

*Diretor Financeiro*

**Prof. Dr. Pe. Lúcio** [REDACTED]

*Diretor Técnico*

**Sidnei** [REDACTED]

*Diretor de Avaliação e Conhecimento*

**Fundação Getulio Vargas– (FGV) CESSIONÁRIA**

**TESTEMUNHAS:**

José [REDACTED]

Leticia [REDACTED]

Rosiclea [REDACTED]



CTR 389 2025-FASA-x-FGV- OAB 1ª FASE BL G 27 04 25-asj visto  
pdf

Código do documento a16bb4af-1297-44d4-89ba-83e5e558b873



## Assinaturas



josec.abreu@fgv.br  
Assinou como testemunha



leticia.lundgren@fgv.br  
Assinou como testemunha



sidnei.gonzalez@fgv.br  
Assinou



rosiclea.carvalho@unicap.br  
Assinou como testemunha



lucio.cirne@unicap.br  
Assinou



carlos.fritzen@unicap.br  
Assinou

*Handwritten signature of Sidnei Gonzalez*

*Handwritten signature of Lucio Cirne*

## Eventos do documento

### 16 Apr 2025, 14:38:01

Documento a16bb4af-1297-44d4-89ba-83e5e558b873 criado por JÂNIO  
(79f706e4-6a73-4360-80f4-10643312a114). Email: janio.claudio@unicap.br. - DATE\_ATOM  
2025-04-16T11:38:01-03:00

### 16 Apr 2025, 14:40:14

Assinaturas iniciadas por JÂNIO (79f706e4-6a73-4360-80f4-10643312a114).  
Email: janio.claudio@unicap.br. - DATE\_ATOM: 2025-04-16T11:40:14-03:00

### 16 Apr 2025, 14:50:47

JOSÉ **Assinou como testemunha** (add94e3f6-70fa-4b87-a0ae-660720a1565c) -  
Email: josec.abreu@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 25782) **Geolocalização: 38.794592**  
**-106.5348379** - Documento de identificação informado- DATE\_ATOM: 2025-04-16T11:50:47-03:00



**16 Apr 2025, 15:57:19**

LETICIA **Assinou como testemunha** (38caa4ca-dc34-4abb-a12d-4bc7b5e633) - Email: leticia.lundgren@fgv.br - IP: 191.57.6.169 (191.57.6.169 porta: 35176) - Documento de identificação informado: - DATE\_ATOM: 2025-04-16T12:57:19-03:00

**16 Apr 2025, 19:41:02**

SIDNEI **Assinou** (562e1b6f-b992-41ec-b541-881e41ed3f6e) - Email: sidnei.gonzalez@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 23108) - Documento de identificação informado: - DATE\_ATOM: 2025-04-16T19:41:02-03:00

**22 Apr 2025, 10:18:33**

ROSICLEA **Assinou como testemunha** Email: rosiclea.carvalho@unicap.br - IP: 200.249.25.14 (200.249.25.14 porta: 8536) **Geolocalização: -8.0478208 -34.8979** - Documento de identificação informado: - DATE\_ATOM: 2025-04-22T10:18:33-03:00

**22 Apr 2025, 10:29:59**

LÚCIO **Assinou** (fbce074f-76bd-4ed0-8904-78bc7d420414) - Email: lucio.cirne@unicap.br - IP: 179.224.176.19 (179-224-176-19.user.vivozap.com.br porta: 1280) **Geolocalização: -3.73150699197300 -38.51627184384749** - Documento de identificação informado: - DATE\_ATOM: 2025-04-22T10:29:59-03:00

**22 Apr 2025, 10:37:21**

CARLOS **Assinou** (04a1de58-7c2f-4a86-b6bf-22ab03064f40) - Email: carlos.fritzen@unicap.br - IP: 200.237.12.2 (200.237.12.2 porta: 5236) - Documento de identificação informado: - DATE\_ATOM : 2025-04-22T10:37:21-03:00

Hash do documento original

(SHA256): dc34d4b4e4b5b53861a2771bbf3617acc18557aa5ad1a6ba36bc915d6e930c2d

(SHA512): 7bc3e38b6c86c8fc56ba675591df3d0d2eee58cdf2bb86970a6d991d320281a3bbd694084dcf30811656100165b1a9ed0a0aae2cc61832bb252125d4943ecc 0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela **D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**

**CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO**• **CESSIONÁRIA**NOME/RAZÃO SOCIAL: **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV)**CNPJ: **33.641.663/0001-44**

ENDEREÇO: Praia de Botafogo, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-900

• **CEDENTE**RAZÃO SOCIAL: **FUNDAÇÃO ANTÔNIO DOS SANTOS ABRANCHES**CNPJ: **11.496.551/0001-04**

ENDEREÇO: RUA DO PRÍNCIPE, nº 610 – BOA VISTA

CIDADE: RECIFE UF: PE

• **ESPAÇO FÍSICO**NOME FANTASIA: **UNICAP – UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO**ENDEREÇO DO LOCAL DE PROVA: **RUA BERNARDO GUIMARAES, S/N – BOA VISTA - BL AB  
RUA ALMEIDA CUNHA, S/N – SANTO AMARO– BL G**

Pelo presente instrumento particular de cessão de espaço físico, cedente e cessionária acima especificados, têm acertadas as seguintes cláusulas:

**1ª** O presente contrato de cessão vigorará no dia **16/03/2025**, podendo, no entanto, ter sua vigência alterada por mútuo consentimento entre as partes.

**2ª** O valor a ser pago pela cessão do espaço é de **R\$ 90.271,00** (noventa mil, duzentos e setenta e um reais), referente à cessão do bloco A, B e G, correspondente a 248 (duzentos e quarenta e oito) salas, no turno da manhã e tarde, sendo 45 no bloco A, 96 no bloco B e 107 no bloco G, destinadas à aplicação da prova do **a Concurso Público para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, em 16/03/2025.**

Indique abaixo qual a unidade de medida a ser adotada: (marcar apenas uma opção)

Por participante alocado.  Por sala utilizada.

Por todo o estabelecimento. **3ª** O valor

acima estabelecido representa o valor máximo a ser pago pela cessão do espaço físico, e, por isso, não poderão ser acrescentadas quaisquer outras despesas sobre o mesmo.

**3.1.** Nas hipóteses de “Por participante alocado” ou “Por sala utilizada” o valor final a ser pago será apurado após a alocação/ensalamento dos participantes inscritos.

**4ª** Serão descontados do pagamento os tributos que incidem sobre o mesmo, se for o caso.

**5ª** O pagamento deverá ser realizado, à vista, 96h ( quatro dias) antes da data do evento.

**6ª** A forma de pagamento acordada será: (marcar apenas uma opção)

Boleto Bancário.

Pagamento em espécie.

Banco: **ITAÚ**

Guia de Recolhimento da União – GRU.  PIX 11496551000104 CNPJ OU

Agência: **8890**

Guia de Recolhimento Estadual – GRE.  Depósito Bancário. Conta Jurídica: **01579-8**  Doc. de

Arrecadação Municipal – DAM.

CNPJ: **11.496.551/0001-04**

Obs.: Para depósito bancário é obrigatório preenchimento do CNPJ e dados da conta da pessoa jurídica, não sendo permitido o cadastro de conta de pessoa física.

**7ª** A CESSIONÁRIA não poderá ceder ou transferir este contrato sem consentimento expresso da CEDENTE.

**8ª** A CESSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeitas condições de higiene, iluminação e conservação o imóvel que ora lhe é cedido, devendo assim restituí-lo.

**9ª** Finda ou rescindida a cessão, a CESSIONÁRIA compromete-se a devolver o imóvel nas mesmas condições que recebeu.

**10ª** Após a assinatura do Formulário de Confirmação de Visita e Reserva de Local de Aplicação pela CEDENTE, fica desde já confirmada a reserva da cessão do espaço físico.

**10.1.** A confirmação da utilização do espaço físico pela CESSIONÁRIA será efetivado, após a assinatura do contrato pelas partes, sem qualquer penalidade para a CESSIONÁRIA.

**11ª** A não utilização das instalações reservadas implicará no pagamento do valor referido na Cláusula 2ª.

**12ª** Fica proibida a vinculação do nome da UNICAP - Universidade Católica de Pernambuco – e da CEDENTE, em todo e qualquer material de divulgação do evento, salvo para a indicação do local de sua realização, devendo a CESSIONÁRIA, no respectivo material, declarar a sua responsabilidade técnica, operacional, financeira e, especialmente, pelo cumprimento dos protocolos sanitários de combate à COVID-19, determinados pelas autoridades competentes, de modo que seja identificado como responsável pelo evento, isentando a UNICAP e a CEDENTE de qualquer participação ou ingerência no mesmo, sob pena de responder pelas perdas e danos causados a estes, inclusive os decorrentes de autuação por autoridade administrativa municipal.

**13ª** Caso a CESSIONÁRIA utilize os equipamentos de ar-condicionado das salas de aula, poderão ser abertas porta e uma janela, para possibilitar a circulação de ar no ambiente, como medida obrigatória de segurança sanitária.

**14ª** A utilização de quadros brancos pela CESSIONÁRIA ou seus prepostos deverá ser feita com o uso de marcador exclusivo para Quadro Branco, nas cores preta ou azul, não sendo permitido o uso de fitas adesivas, cartazes com cola, etiquetas etc, nos referidos quadros, portas e paredes.

**15ª** Em nenhuma hipótese poderá haver remanejamento de carteiras, assim como marcação com giz e pincéis nos apoios de braço.

**15.1.** O uso de etiquetas adesivas sobre os apoios do braço das carteiras está autorizado mediante a sua remoção, ao final do evento, pelos prepostos da CESSIONÁRIA.

**16ª** Fica proibida a remoção dos demais móveis, inclusive os diferenciados, dispostos nos espaços objeto da presente cessão, bem como o uso dos móveis do salão receptivo, a entrada de alimentos e a afixação de painéis nos AUDITÓRIOS.

**17ª** A permanência de eventual mobília, assim como quaisquer utensílios trazidos para eventos nos espaços “Casarão”, “Salão Receptivo” ou outros espaços, está condicionada à sua retirada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término do evento.

**17.1.** O uso inadequado e o descumprimento desta cláusula importará na responsabilização da CESSIONÁRIA por eventuais danos decorrentes.

**18ª** O registro de quaisquer danos causados às instalações e equipamentos da UNICAP, pela utilização indevida ou acidentes, será coberto financeiramente pela CESSIONÁRIA, no prazo de 72h (setenta e duas) horas, a contar do encerramento do evento, independentemente da necessidade de recorrência a meios jurídicos.

**19ª** A presente cessão não contempla área para estacionamento.

**20ª** A CESSIONÁRIA declara ciência e concordância quanto à necessidade de contratação de pessoas de apoio para assessorar o evento, as quais deverão ser contratadas e pagas diretamente pelos organizadores do evento, no mesmo dia.

**21ª** Ajustam as partes que, caso seja expedido Decreto, Lei ou qualquer outro ato normativo por autoridade Administrativa que impeça a execução do objeto do presente Contrato na data ajustada em razão da pandemia da COVID-19, ou por outro motivo, poderão formalizar Termo Aditivo objetivando a modificação da data, ou, alternativamente, caso prefiram, rescindir o contrato sem qualquer ônus.

**22ª** A CESSIONÁRIA declara sua ciência e concordância quanto ao desenvolvimeto das atividades e funcionamento do Posto de Vacinação, decorrente de parceria da CEDENTE com o Poder Público, que funcionará, de forma concomitante, às atividades que serão desenvolvidas pela CESSIONÁRIA na área cedida.

**23ª** As partes se obrigam ao cumprimento do disposto na Lei federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) e garantem que toda atividade de Tratamento de Dados Pessoais realizada no âmbito e em razão do presente instrumento se dará em observância aos ditames da LGPD, à boa-fé e aos princípios norteadores da privacidade e proteção de dados pessoais.

**24ª** Para todas as eventuais ações oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Pernambuco, qualquer que seja o domicilio das partes contratantes.

**25ª** As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, conforme disposto no art. 219 do Código Civil, bem como das assinaturas apostas em formato físico ou eletrônico, sendo que, no caso de utilização de assinatura eletrônica, essa deverá ser realizada, preferencialmente, através da plataforma D4Sign, ou através de qualquer plataforma certificada pela ICP-Brasil, a teor do disposto no § 2o, do art. 10, da Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

E, estando as partes, CESSIONÁRIA e CEDENTE, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam- no em duas vias de igual teor e forma, se em formato físico, destinando-se uma via para cada parte interessada. No caso de assinatura eletrônica, o arquivo assinado ficará disponível na plataforma utilizada para download.

Recife, 26 de fevereiro de 2025 **LOCAL**  
**E DATA**

**FUNDAÇÃO ANTÔNIO DOS SANTOS ABRANCHES - FASA**  
**CEDENTE**

**Prof. Dr. Pe. Pedro** [REDACTED]  
*Diretor Superintendente*

**Prof. Dr. Pe. Lúcio** [REDACTED]  
*Diretor Técnico*

---

**Carlos** [REDACTED]  
*Presidente*  
**Fundação Getulio Vargas– (FGV)**  
**CESSIONÁRIA**

**TESTEMUNHAS:**

José [REDACTED]

Rodrigo [REDACTED]


Sidnei [REDACTED]  
Thiago [REDACTED]  
Rosiclea [REDACTED]

CTR 372 2025-FASA-x-FGV EBSE RH BL G 16 03 25-asj visto pdf

Código do documento 29bb4dfc-2a6a-4726-b03f-7a26498799e5



## Assinaturas

-  José  
josec.abreu@fgv.br  
Assinou como testemunha
-  Leticia  
leticia.lundgren@fgv.br  
Assinou como testemunha
-  Sidnei  
sidnei.gonzalez@fgv.br  
Assinou como testemunha
-  Thiago  
thiago.oliveira@fgv.br  
Assinou como testemunha
-  Carlos  
carlos.leal.1944@fgv.br  
Assinou
-  Rosiclea  
rosiclea.carvalho@unicap.br  
Assinou como testemunha
-  Lúcio  
lucio.cirne@unicap.br  
Assinou
-  Pedro  
pedro.rubens@unicap.br  
Assinou





## Eventos do documento

### 27 Feb 2025, 16:33:51

Documento 29bb4dfc-2a6a-4726-b03f-7a26498799e5 criado por JÂNIO  
(79f706e4-6a73-4360-80f4-10643312a114). Email: janio.claudio@unicap.br. - DATE\_ATOM  
2025-02-27T16:33:51-03:00

### 27 Feb 2025, 16:36:09

Assinaturas iniciadas por JÂNIO (79f706e4-6a73-4360-80f4-10643312a114).  
Email: janio.claudio@unicap.br. - DATE\_ATOM: 2025-02-27T16:36:09-03:00



**27 Feb 2025, 16:49:15**

JOSÉ **Assinou como testemunha** (add94e3f6-70fa-4b87-a0ae-660720a1565c) -  
Email: josec.abreu@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 37810) - Documento de identificação informado: - DATE\_ATOM: 2025-02-27T16:49:15-03:00

**28 Feb 2025, 09:37:20**

LETICIA **Assinou como testemunha** (438caa4ca-dc34-4abb-a12d-4bc3c7b5e633) - Email: leticia.lundgren@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 31966) - Documento de identificação informado- DATE\_ATOM: 2025-02-28T09:37:20-03:00

**28 Feb 2025, 12:23:08**

SIDNEI **Assinou como testemunha** (4562e1b6f-b992-41ec-b541-881e41ed3f6e) - Email: sidnei.gonzalez@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 16394) - Documento de identificação informado: DATE\_ATOM: 2025-02-28T12:23:08-03:00

**28 Feb 2025, 17:21:15**

THIAGO **Assinou como testemunha** (409334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) -  
Email: thiago.oliveira@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 30318) **Geolocalização: -22.91**  
**-43.1782** - Documento de identificação informado: - DATE\_ATOM: 2025-02-28T17:21:15-03:00

**01 Mar 2025, 20:42:04**

CARLOS LEAL **Assinou** (2e1bb2c8-afe2-4769-9e94-af8fb312b834) - Email: carlos.leal.1944@fgv.br  
- IP: 39.110.243.226 (ip276ef3e2.ap.nuro.jp porta: 37904) - Documento de identificação informado  
DATE\_ATOM: 2025-03-01T20:42:04-03:00

**10 Mar 2025, 11:24:13**

ROSICLEA **Assinou como testemunha** Email: rosiclea.carvalho@unicap.br - IP:  
200.249.25.14 (200.249.25.14 porta: 62540) **Geolocalização: -8.0478208 -34.8979** - Documento de identificação informado: - DATE\_ATOM: 2025-03-10T11:24:13-03:00

**11 Mar 2025, 15:03:49**

LÚCIO **Assinou** (fbce074f-76bd-4ed0-8904-78bc7d420414) - Email: lucio.cirne@unicap.br -  
IP: 200.249.25.14 (200.249.25.14 porta: 17076) - Documento de identificação informado-  
DATE\_ATOM: 2025-03-11T15:03:49-03:00

**11 Mar 2025, 16:07:41**

PEDRO **Assinou** (a070f38b-fa92-42da-ba9b-c7a3e0ebf225) - Email:  
pedro.rubens@unicap.br - IP: 200.249.25.14 (200.249.25.14 porta: 33594) **Geolocalização: -8.05442564374092**  
**-34.88763588364651** - Documento de identificação informado: - DATE\_ATOM:  
2025-03-11T16:07:41-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9946ef438f8957fe4af9531fd84c3508a0bd790fd1fdcfa8461b93742e2e05dd

(SHA512):91404024401471bf85cbd674d08085b034f2e660e15aeab7fc68858ddb447a2836535b3f7b43050e9616188589e4cceafffff21a820f07d4cd4de5955ab79



---

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

---



Esse documento está assinado e certificado pela **D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**

---

**CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO**• **CESSIONÁRIA**NOME/RAZÃO SOCIAL: **INSTITUTO AOCP**CNPJ: **12.667.012/0001-53**

ENDEREÇO: Av. Doutor Gastão Vidigal, 959, Maringa, Paraná/PR, CEP 87.050-440

• **CEDENTE**RAZÃO SOCIAL: **FUNDAÇÃO ANTÔNIO DOS SANTOS ABRANCHES**CNPJ: **11.496.551/0001-04**

ENDEREÇO: RUA DO PRÍNCIPE, nº 610 – BOA VISTA

CIDADE: **RECIFE** UF: **PE**• **ESPAÇO FÍSICO**NOME FANTASIA: **UNICAP – UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO**ENDEREÇO DO LOCAL DE PROVA: **RUA BERNARDO GUIMARAES, S/N – BOA VISTA - BL AB**  
**RUA ALMEIDA CUNHA, S/N – SANTO AMARO– BL G**

Pelo presente instrumento particular de cessão de espaço físico, cedente e cessionária acima especificados, têm acertadas as seguintes cláusulas:

**1ª** O presente contrato de cessão vigorará no dia **09.02.2025**, podendo, no entanto, ter sua vigência alterada por mútuo consentimento entre as partes.

**2ª** O valor a ser pago pela cessão do espaço é de **R\$ 52.495,00** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), referente à cessão de salas de aula dos blocos A, B e G, no turno tarde, e 1(uma) sala da noite do dia 07/02/25 até a manhã do dia 10/02/25, destinadas para aplicação da prova e guarda material do **Concurso Público da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO RECIFE-SEDUC, dia 09/02/25, respectivamente.**

Indique abaixo qual a unidade de medida a ser adotada: (marcar apenas uma opção)

Por participante alocado.  Por sala utilizada.

Por todo o estabelecimento. **3ª** O valor

acima estabelecido representa o valor máximo a ser pago pela cessão do espaço físico, e, por isso, não poderão ser acrescentadas quaisquer outras despesas sobre o mesmo.

**3.1.** Nas hipóteses de “Por participante alocado” ou “Por sala utilizada” o valor final a ser pago será apurado após a alocação/ensalamento dos participantes inscritos.

**4ª** Serão descontados do pagamento os tributos que incidem sobre o mesmo, se for o caso.

**5ª** O pagamento deverá ser realizado, à vista, 96h ( quatro dias) antes da data do evento.

**6ª** A forma de pagamento acordada será: (marcar apenas uma opção)

Boleto Bancário.

Depósito Identificado.

Banco: **ITAÚ**

Guia de Recolhimento da União – GRU.

Identificador: \_\_\_\_\_

Agência: **8890**

Guia de Recolhimento Estadual – GRE.

Depósito Bancário.

Conta Jurídica: **01579-**

**8**

Doc. de Arrecadação Municipal – DAM.

Pagamento em espécie.

CNPJ: **11.496.551/0001-04**

**Obs.: Para depósito bancário é obrigatório preenchimento do CNPJ e dados da conta da pessoa jurídica, não sendo permitido o cadastro de conta de pessoa física.**

**7ª** A CESSIONÁRIA não poderá ceder ou transferir este contrato sem consentimento expresso da CEDENTE.

**8ª** A CESSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeitas condições de higiene, iluminação e conservação o imóvel que ora lhe é cedido, devendo assim restituí-lo.

**9ª** Finda ou rescindida a cessão, a CESSIONÁRIA compromete-se a devolver o imóvel nas mesmas condições que recebeu.

**10ª** Após a assinatura do Formulário de Confirmação de Visita e Reserva de Local de Aplicação pela CEDENTE, fica

desde já confirmada a reserva da cessão do espaço físico.

**10.1.** A confirmação da utilização do espaço físico pela CESSIONÁRIA será efetivado, após a assinatura do contrato pelas partes, sem qualquer penalidade para a CESSIONÁRIA.

**11ª** A não utilização das instalações reservadas implicará no pagamento do valor referido na Cláusula 2ª.

**12ª** Fica proibida a vinculação do nome da UNICAP - Universidade Católica de Pernambuco – e da CEDENTE, em todo e qualquer material de divulgação do evento, salvo para a indicação do local de sua realização, devendo a CESSIONÁRIA, no respectivo material, declarar a sua responsabilidade técnica, operacional, financeira e, especialmente, pelo cumprimento dos protocolos sanitários de combate à COVID-19, determinados pelas autoridades competentes, de modo que seja identificado como responsável pelo evento, isentando a UNICAP e a CEDENTE de qualquer participação ou ingerência no mesmo, sob pena de responder pelas perdas e danos causados a estes, inclusive os decorrentes de autuação por autoridade administrativa municipal.

**13ª** Caso a CESSIONÁRIA utilize os equipamentos de ar-condicionado das salas de aula, poderão ser abertas porta e uma janela, para possibilitar a circulação de ar no ambiente, como medida obrigatória de segurança sanitária.

**14ª** A utilização de quadros brancos pela CESSIONÁRIA ou seus prepostos deverá ser feita com o uso de marcador exclusivo para Quadro Branco, nas cores preta ou azul, não sendo permitido o uso de fitas adesivas, cartazes com cola, etiquetas etc, nos referidos quadros, portas e paredes.

**15ª** Em nenhuma hipótese poderá haver remanejamento de carteiras, assim como marcação com giz e pincéis nos apoios de braço.

**15.1.** O uso de etiquetas adesivas sobre os apoios do braço das carteiras está autorizado mediante a sua remoção, ao final do evento, pelos prepostos da CESSIONÁRIA.

**16ª** Fica proibida a remoção dos demais móveis, inclusive os diferenciados, dispostos nos espaços objeto da presente cessão, bem como o uso dos móveis do salão receptivo, a entrada de alimentos e a afixação de painéis nos AUDITÓRIOS.

**17ª** A permanência de eventual mobília, assim como quaisquer utensílios trazidos para eventos nos espaços “Casarão”, “Salão Receptivo” ou outros espaços, está condicionada à sua retirada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término do evento.

**17.1.** O uso inadequado e o descumprimento desta cláusula importará na responsabilização da CESSIONÁRIA por eventuais danos decorrentes.

**18ª** O registro de quaisquer danos causados às instalações e equipamentos da UNICAP, pela utilização indevida ou acidentes, será coberto financeiramente pela CESSIONÁRIA, no prazo de 72h (setenta e duas) horas, a contar do encerramento do evento, independentemente da necessidade de recorrência a meios jurídicos.

**19ª** A presente cessão não contempla área para estacionamento.

**20ª** A CESSIONÁRIA declara ciência e concordância quanto à necessidade de contratação de pessoas de apoio para assessorar o evento, as quais deverão ser contratadas e pagas diretamente pelos organizadores do evento, no mesmo dia.

**21ª** Ajustam as partes que, caso seja expedido Decreto, Lei ou qualquer outro ato normativo por autoridade Administrativa que impeça a execução do objeto do presente Contrato na data ajustada em razão da pandemia da COVID-19, ou por outro motivo, poderão formalizar Termo Aditivo objetivando a modificação da data, ou, alternativamente, caso preferam, rescindir o contrato sem qualquer ônus.

**22ª** A CESSIONÁRIA declara sua ciência e concordância quanto ao desenvolvimento das atividades e funcionamento do Posto de Vacinação, decorrente de parceria da CEDENTE com o Poder Público, que funcionará, de forma concomitante, às atividades que serão desenvolvidas pela CESSIONÁRIA na área cedida.

**23ª** As partes se obrigam ao cumprimento do disposto na Lei federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) e garantem que toda atividade de Tratamento de Dados Pessoais realizada no âmbito e em razão do presente instrumento se dará em observância aos ditames da LGPD, à boa-fé e aos princípios norteadores da privacidade e proteção de dados pessoais.

**24ª** Para todas as eventuais ações oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Pernambuco, qualquer que seja o domicílio das partes contratantes.

**25ª** As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, conforme disposto no art. 219 do Código Civil, bem como das assinaturas apostas em formato físico ou eletrônico, sendo que, no caso de utilização de assinatura eletrônica, essa deverá ser realizada, preferencialmente,

através da plataforma D4Sign, ou através de qualquer plataforma certificada pela ICP-Brasil, a teor do disposto no § 2º, do art. 10, da Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.


Cont. 366/2025

E, estando as partes, CESSIONÁRIA e CEDENTE, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam- no em duas vias de igual teor e forma, se em formato físico, destinando-se uma via para cada parte interessada. No caso de assinatura eletrônica, o arquivo assinado ficará disponível na plataforma utilizada para download.

Recife, 03 de fevereiro de 2025 **LOCAL**  
**E DATA**

**FUNDAÇÃO ANTÔNIO DOS SANTOS ABRANCHES - FASA CEDENTE**

pedro.rubens@unicap.br

Assinado  
  
D4Sign

\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Pe. Pedro** [REDACTED] Diretor  
Superintendente

lucio.cirne@unicap.br

Assinado  
  
D4Sign

\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Pe. Lúcio** [REDACTED]  
Diretor Técnico

[REDACTED]

\_\_\_\_\_  
**Lilian** [REDACTED]  
[REDACTED]  
**INSTITUTO AOCP**      **CESSIONÁRIA**

**TESTEMUNHAS:**

---

Rosiclea

---

Carla Gabriela

Cont 366 2025 FASA X AOCF SEDUC pdf  
Código do documento 32cd84cc-8125-4ff2-9459-a4d91cd37b09



## Assinaturas



rosiclea.carvalho@unicap.br  
Assinou

Rosiclea Maria da Silva Carvalho



lucio.cirne@unicap.br  
Assinou



pedro.rubens@unicap.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 04 Feb 2025, 15:36:27

Documento 32cd84cc-8125-4ff2-9459-a4d91cd37b09 **criado** por JÂNIO [REDACTED]  
(79f706e4-6a73-4360-80f4-10643312a114). Email:janio.claudio@unicap.br. - DATE\_ATOM:  
2025-02-04T15:36:27-03:00

### 04 Feb 2025, 15:38:11

Assinaturas **iniciadas** por JÂNIO [REDACTED]-6a73-4360-80f4-10643312a114).  
Email: janio.claudio@unicap.br. - DATE\_ATOM: 2025-02-04T15:38:11-03:00

### 04 Feb 2025, 15:47:33

ROSICLEA **Assinou**- Email: rosiclea.carvalho@unicap.br - IP: 200.249.25.14  
(200.249.25.14 porta: 44774) -**Geolocalização: -8.0553311 -34.888318** - Documento de identificação informado:  
DATE\_ATOM: 2025-02-04T15:47:33-03:00

### 04 Feb 2025, 16:24:50

PEDRO **Assinou**(a070f38b-fa92-42da-ba9b-c7a3e0ebf225) - Email:  
pedro.rubens@unicap.br - IP: 200.249.25.14 (200.249.25.14 porta: 46824)**Geolocalização: -8.05449059939107**  
**-34.88765594253965** - Documento de identificação informado: - DATE\_ATOM:  
2025-02-04T16:24:50-03:00

### 04 Feb 2025, 16:35:24

LÚCIO **Assinou**(fbce074f-76bd-4ed0-8904-78bc7d420414) - Email: lucio.cirne@unicap.br -  
IP: 200.249.25.14 (200.249.25.14 porta: 4180) - Documento de identificação informado: -



DATE\_ATOM: 2025-02-04T16:35:24-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2b710ce997560627b75342b7d46bd9327153d0e8cbf7d3cde744e7b3867a370c

(SHA512):28c1dfb65368d94dcacea6fa3273ecf5a44dae9a9cdd3085b3f81ae16d1865b1734576bfa67ef009817125543427bd9b0a9c989670f075ce4fbbb3174568a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conform **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES

OFÍCIO Nº 001 - Cmdo 10ª Bda Inf Mtz  
NUP/NUD 64304.00363/2025-70

Recife, PE, 5 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor  
Ulivaldo Brunno de Oliveira Macedo  
CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO RECIFE  
Av. Eng. Abdias de Carvalho, 1678 - Madalena  
50720-225 Recife-PE

**Assunto: Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército**

Sr Diretor,

1. Informo que a 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, está encarregada de aplicar e fiscalizar a realização do Exame Intelectual (EI) do Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército, na cidade do Recife-PE.
2. Sendo assim, visando realizar o processo licitatório para locação de espaço para realização do EI, venho por meio deste ofício, solicitar cotação para locação/contratação do Centro Universitário Estácio do Recife, conforme condições constantes no **anexo**.
3. Cabe informar que o licitante deverá ser cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), possuindo de forma regular as certidões fiscais e trabalhistas.
4. Solicito que a apresentação da proposta seja apresentada até 08 dias úteis a contar do recebimento deste ofício.
5. Informo que o Major Sampaio é o Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização do referido concurso e assim disponibilizo seu contato telefônico pelo telefone (61) 9 9416-9471, para prestar esclarecimentos adicionais, se for o caso.

Atenciosamente,

Por ordem do Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**ANDERSON CORREA DOS SANTOS – Cel**  
Chefe do Estado Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES

OFÍCIO Nº 002 - Cmdo 10ª Bda Inf Mtz  
NUP/NUD 64304.00363/2025-70

Recife, PE, 5 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor  
WILSON JOSÉ MOURA BARRETTO  
Faculdade de Ciências Humanas ESUDA  
Rua Bispo Cardoso Ayres, S/n - Santo Amaro,  
Recife - PE, 50050-480

**Assunto: Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército**

Sr Diretor,

1. Informo que a 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, está encarregada de aplicar e fiscalizar a realização do Exame Intelectual (EI) do Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército, na cidade do Recife-PE.
2. Sendo assim, visando realizar o processo licitatório para locação de espaço para realização do EI, venho por meio deste ofício, solicitar cotação para locação/contratação do Faculdade de Ciências Humanas ESUDA, conforme condições constantes no **anexo**.
3. Cabe informar que o licitante deverá ser cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), possuindo de forma regular as certidões fiscais e trabalhistas.
4. Solicito que a apresentação da proposta seja apresentada até 08 dias úteis a contar do recebimento deste ofício.
5. Informo que o Major Sampaio é o Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização do referido concurso e assim disponibilizo seu contato telefônico pelo telefone (61) 9 9416-9471, para prestar esclarecimentos adicionais, se for o caso.

Atenciosamente,

Por ordem do Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**ANDERSON CORREA DOS SANTOS – Cel**  
Chefe do Estado Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES

OFÍCIO Nº 003 - Cmdo 10ª Bda Inf Mtz  
NUP/NUD 64304.00363/2025-70

Recife, PE, 5 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor  
Alfredo Macedo Gomes  
Universidade Federal de Pernambuco  
R. Bacatuba - Cidade Universitária  
50730-120 Recife - PE

**Assunto: Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército**

Sr Diretor,

1. Informo que a 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, está encarregada de aplicar e fiscalizar a realização do Exame Intelectual (EI) do Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército, na cidade do Recife-PE.

2. Sendo assim, visando realizar o processo licitatório para locação de espaço para realização do EI, venho por meio deste ofício, solicitar cotação para locação/contratação da Universidade Federal de Pernambuco, conforme condições constantes no **anexo**.

3. Cabe informar que o licitante deverá ser cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), possuindo de forma regular as certidões fiscais e trabalhistas.

4. Solicito que a apresentação da proposta seja apresentada até 08 dias úteis a contar do recebimento deste ofício.

5. Informo que o Major Sampaio é o Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização do referido concurso e assim disponibilizo seu contato telefônico pelo telefone (61) 9 9416-9471, para prestar esclarecimentos adicionais, se for o caso.

Atenciosamente,

Por ordem do Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**ANDERSON CORREA DOS SANTOS – Cel**  
Chefe do Estado Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES

OFÍCIO Nº 004 - Cmdo 10ª Bda Inf Mtz  
NUP/NUD 64304.00363/2025-70

Recife, PE, 5 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor  
Reitor Marcelo Carneiro Leão  
Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Prédio Central - Dois Irmãos  
52171-900 Recife - PE

**Assunto: Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército**

Sr Diretor,

1. Informo que a 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, está encarregada de aplicar e fiscalizar a realização do Exame Intelectual (EI) do Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército, na cidade do Recife-PE.

2. Sendo assim, visando realizar o processo licitatório para locação de espaço para realização do EI, venho por meio deste ofício, solicitar cotação para locação/contratação da Universidade Federal Rural de Pernambuco, conforme condições constantes no **anexo**.

3. Cabe informar que o licitante deverá ser cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), possuindo de forma regular as certidões fiscais e trabalhistas.

4. Solicito que a apresentação da proposta seja apresentada até 08 dias úteis a contar do recebimento deste ofício.

5. Informo que o Major Sampaio é o Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização do referido concurso e assim disponibilizo seu contato telefônico pelo telefone (61) 9 9416-9471, para prestar esclarecimentos adicionais, se for o caso.

Atenciosamente,

Por ordem do Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**ANDERSON CORREA DOS SANTOS – Cel**  
Chefe do Estado Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES

OFÍCIO Nº 005 - Cmdo 10ª Bda Inf Mtz  
NUP/NUD 64304.00363/2025-70

Recife, PE, 5 de fevereiro de 2025.

A Senhora  
Marlene Salgado de Oliveira  
Universidade Salgado de Oliveira (Universidade Recife Campus )  
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2169 - Imbiribeira,  
51170-000 Recife - PE

**Assunto: Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército**

Sra Reitora,

1. Informo que a 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, está encarregada de aplicar e fiscalizar a realização do Exame Intelectual (EI) do Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército, na cidade do Recife-PE.

2. Sendo assim, visando realizar o processo licitatório para locação de espaço para realização do EI, venho por meio deste ofício, solicitar cotação para locação/contratação da Universidade Salgado de Oliveira (Universidade Recife Campus), conforme condições constantes no **anexo**.

3. Cabe informar que o licitante deverá ser cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), possuindo de forma regular as certidões fiscais e trabalhistas.

4. Solicito que a apresentação da proposta seja apresentada até 08 dias úteis a contar do recebimento deste ofício.

5. Informo que o Major Sampaio é o Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização do referido concurso e assim disponibilizo seu contato telefônico pelo telefone (61) 9 9416-9471, para prestar esclarecimentos adicionais, se for o caso.

Atenciosamente,

Por ordem do Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**ANDERSON CORREA DOS SANTOS – Cel**  
Chefe do Estado Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES

OFÍCIO Nº 006 - Cmdo 10ª Bda Inf Mtz  
NUP/NUD 64304.00363/2025-70

Recife, PE, 5 de fevereiro de 2025.

Senhor  
ANTÔNIO CARLOS FIGUEIRA  
Universidade Pernambucana de Saúde  
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 4861 - Imbiribeira,  
Recife - PE, 51150-000

Assunto: **Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército**

Sr Diretor,

1. Informo que a 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, está encarregada de aplicar e fiscalizar a realização do Exame Intelectual (EI) do Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército, na cidade do Recife-PE.

2. Sendo assim, visando realizar o processo licitatório para locação de espaço para realização do EI, venho por meio deste ofício, solicitar cotação para locação/contratação da Universidade Pernambucana de Saúde, conforme condições constantes no **anexo**.

3. Cabe informar que o licitante deverá ser cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), possuindo de forma regular as certidões fiscais e trabalhistas.

4. Solicito que a apresentação da proposta seja apresentada até 08 dias úteis a contar do recebimento deste ofício.

5. Informo que o Major Sampaio é o Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização do referido concurso e assim disponibilizo seu contato telefônico pelo telefone (61) 9 9416-9471, para prestar esclarecimentos adicionais, se for o caso.

Atenciosamente,

Por ordem do Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**ANDERSON CORREA DOS SANTOS – Cel**  
Chefe do Estado Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES

OFÍCIO Nº 007 - Cmdo 10ª Bda Inf Mtz  
NUP/NUD 64304.00363/2025-70

Recife, PE, 5 de fevereiro de 2025.

Senhor  
Carlos Fritzen  
FASA/UNICAP  
Rua do Príncipe, 526, Boa Vista  
650050-900  
Recife-Pernambuco

Assunto: **Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército**

Sr Diretor,

1. Informo que a 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, está encarregada de aplicar e fiscalizar a realização do Exame Intelectual (EI) do Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército, na cidade do Recife-PE.

2. Sendo assim, visando realizar o processo licitatório para locação de espaço para realização do EI, venho por meio deste ofício, solicitar cotação para locação/contratação da Universidade Católica de Pernambucana, conforme condições constantes no **anexo**.

3. Cabe informar que o licitante deverá ser cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), possuindo de forma regular as certidões fiscais e trabalhistas.

4. Solicito que a apresentação da proposta seja apresentada até 08 dias úteis a contar do recebimento deste ofício.

5. Informo que o Major Sampaio é o Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização do referido concurso e assim disponibilizo seu contato telefônico pelo telefone (61) 9 9416-9471, para prestar esclarecimentos adicionais, se for o caso.

Atenciosamente,

Por ordem do Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**ANDERSON CORREA DOS SANTOS – Cel**  
Chefe do Estado Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES

OFÍCIO Nº 008 - Cmdo 10ª Bda Inf Mtz  
NUP/NUD 64304.00363/2025-70

Recife, PE, 5 de fevereiro de 2025.

A Senhora  
Renata Maia Pimentel  
UNIBRA  
Rua Padre Inglês, 257, Boa Vista  
50050-230  
Recife-Pernambuco

Assunto: **Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército**

Sra Diretora,

1. Informo que a 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, está encarregada de aplicar e fiscalizar a realização do Exame Intelectual (EI) do Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército, na cidade do Recife-PE.

2. Sendo assim, visando realizar o processo licitatório para locação de espaço para realização do EI, venho por meio deste ofício, solicitar cotação para locação/contratação da UNIBRA, conforme condições constantes no **anexo**.

3. Cabe informar que o licitante deverá ser cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), possuindo de forma regular as certidões fiscais e trabalhistas.

4. Solicito que a apresentação da proposta seja apresentada até 08 dias úteis a contar do recebimento deste ofício.

5. Informo que o Major Sampaio é o Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização do referido concurso e assim disponibilizo seu contato telefônico pelo telefone (61) 9 9416-9471, para prestar esclarecimentos adicionais, se for o caso.

Atenciosamente,

Por ordem do Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**ANDERSON CORREA DOS SANTOS – Cel**  
Chefe do Estado Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES

OFÍCIO Nº 009 - Cmdo 10ª Bda Inf Mtz  
NUP/NUD 64304.00363/2025-70

Recife, PE, 5 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor  
Jânio Diniz Diretor  
UNINASSAU  
R. Fernando Lopes, 752 – Graças  
52011-220  
Recife-Pernambuco

Assunto: **Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército**

Sr Diretor,

1. Informo que a 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, está encarregada de aplicar e fiscalizar a realização do Exame Intelectual (EI) do Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército, na cidade do Recife-PE.

2. Sendo assim, visando realizar o processo licitatório para locação de espaço para realização do EI, venho por meio deste ofício, solicitar cotação para locação/contratação da UNINASSAU, conforme condições constantes no **anexo**.

3. Cabe informar que o licitante deverá ser cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), possuindo de forma regular as certidões fiscais e trabalhistas.

4. Solicito que a apresentação da proposta seja apresentada até 08 dias úteis a contar do recebimento deste ofício.

5. Informo que o Major Sampaio é o Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização do referido concurso e assim disponibilizo seu contato telefônico pelo telefone (61) 9 9416-9471, para prestar esclarecimentos adicionais, se for o caso.

Atenciosamente,

Por ordem do Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**ANDERSON CORREA DOS SANTOS – Cel**  
Chefe do Estado Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES

OFÍCIO Nº 010- Cmdo 10ª Bda Inf Mtz  
NUP/NUD 64304.00363/2025-70

Recife, PE, 18 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor  
Felipe Carvalho Gomes da Silva  
Superintendente da SPU -PE  
Av. Alfredo Lisboa, Nr 1168 (Ministério da Fazenda)  
51010-000  
Recife-PE-Pernambuco

**Assunto: Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército**

Sr Superintendente,

1. Informo que a 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, está encarregada de aplicar e fiscalizar a realização do Exame Intelectual (EI) do Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército, na cidade do Recife-PE.

2. Sendo assim, visando realizar o processo licitatório para locação de espaço para realização do EI, venho por meio deste ofício, solicitar informações se há imóvel Público que atenda a nossa demanda:

- a) Área suficiente para a acomodação de aproximadamente 8.500 candidatos sentados em mesas e cadeiras, em ambiente climatizado (em caso de recintos fechados) e iluminação adequada;
- b) Pátio em área interna à instituição capaz de acomodar candidatos a serem identificados mantendo as medidas de segurança sanitárias locais e as Diretrizes da Escola de Sargento das Armas;
- c) Espaço destinado à Comissão de Aplicação e Fiscalização, com acesso à internet para transmissão de dados em tempo real;
- d) Disponibilidade de banheiros masculinos e femininos em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos.
- e) estacionamento para aproximadamente 300 veículos;
- f) área para alimentação do pessoal envolvido na aplicação do EI;
- g) Sistema de som interno; e
- h) Sistema de monitoramento por câmeras (Obs: deve ser permitido o acesso ao sistema a dois militares)

3. A disponibilização do espaço, objeto desta contratação, deverá ser realizada, em um primeiro momento (prioridade), para os dias 27 de setembro de 2025 (preparação do local e ensaio no período de 08h às 18h) e 28 de setembro de 2025, para a realização do concurso (no período de 0430h às 23h), podendo ser alterado para os dias 4 de outubro de 2025 (preparação do local e ensaio no período de 08h às 16h) e 5 de outubro de 2025 para a realização do concurso (no período de 0430h às 23h).

4. Solicito verificar a possibilidade de nos enviar a referida informação até 26 de fevereiro de 2025, para que possamos dar prosseguimento as fases de organização do concurso.

5. Informo que o Major Sampaio é o Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização do referido concurso e assim disponibilizo seu contato telefônico pelo telefone (61) 9 9416-9471, para prestar esclarecimentos adicionais, se for o caso.

Atenciosamente,

Por ordem do Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**ANDERSON CORREA DOS SANTOS – Cel**  
Chefe do Estado Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**

## ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE SARGENTOS DO EXERCITO.

A IBGM- INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO & MARKETING LTDA, em atenção à solicitação realizada, apresenta o orçamento para realização do **CONCURSO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE SARGENTOS DO EXERCITO** a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2024.

### 1. INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA:

- Área suficiente para acomodação dos 8.500 candidatos, em cadeiras universitárias em ambiente climatizado.
- Pátio em área interna;
- Espaço destinado a CAF;
- Banheiros Masculinos e Femininos;
- Estacionamento;
- Sistema de Som Interno
- Equipe de apoio disponibilizada pela instituição (pagamento de responsabilidade da comissão organizadora, não estando incluso no valor do aluguel);

### 2. INFRAESTRUTURA NÃO DISPONIBILIZADA:

- Câmeras de segurança nas salas;
- Área para alimentação (locação separada, valor de aproximadamente R\$ 3.000,00).

### 3. LOCAÇÃO DAS SALAS:

CAMPUS	DATAS	Nº DE SALAS	VALOR POR SALA	TOTAL RESPECTIVO AOS DIAS
Campus I	27/09/2025	58 Salas	R\$ 800,00 POR SALA	R\$ 46.400,00
Campus II		90 Salas		R\$ 72.000,00
Campus III		38 Salas		R\$ 30.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 148.800,00</b>

CAMPUS	DATAS	Nº DE SALAS	VALOR POR SALA	TOTAL RESPECTIVO AOS DIAS
Campus I	28/09/2025	58 Salas	R\$ 800,00 POR SALA	R\$ 46.400,00
Campus II		90 Salas		R\$ 72.000,00
Campus III		38 Salas		R\$ 30.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 148.800,00</b>

4. CONDIÇÕES GERAIS:

- O pagamento deve ser realizado em até **72h anteriores a data de locação**, via transferência bancária em nome da IBGM- INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO & MARKETING LTDA – **Banco Itaú, agência 4861, conta corrente 03492-6.**


Informamos que em relação aos valores, estamos abertos a negociação.

Atenciosamente,

Recife, 11 de dezembro de 2024.



**IBGM – INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO & MARKETING LTDA**

		Rua do Príncipe, 610 - Boa Vista Recife/PE cep: 50050-425 Fone: (81) 21194160 CNPJ 11.496.551/0001/04		<b>ORÇAMENTO</b> <b>DE</b>		<b>LOCAÇÃO</b> <b>Nº 611/2025</b> <b>Dt. 11/03/25</b>	
<b>Para:</b> Exército - Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada				<b>Att.:</b> Major Guilherme Sampaio			
<b>Evento:</b> Admissão da Escola de Sargentos das Armas-ESA 2025							
<b>Data Evento:</b> 28/09/25 (domingo), 06h às 18h				<b>Horário Coordenação:</b> 6h às 20h			
<b>Data Reunião:</b> 27/09/25 (sábado), a partir das 13h às 18h				<b>Horário Reunião:</b> 13h às 18h			
<b>Treinamento 27/09/2025, a partir das 13h às 18h - Admissão da Escola de Sargentos das Armas</b>							
Dependências-BI. ABG		Turno	QTE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR LOCAÇÃO	APOIO VLR BRUTO	
Salas p/Treinamento (A-1, B-1)		Tarde	2	R\$ 341,00	R\$ 682,00		
Auditório GII (340 LUGARES)		Tarde	1	R\$ 2.057,00	R\$ 2.057,00		
Servete p/auditório GII		Tarde	1	R\$ 141,00		R\$ 141,00	
<b>Total</b>					<b>R\$ 2.739,00</b>	<b>R\$ 141,00</b>	
<b>TOTAL GERAL TREINAMENTO</b>					<b>R\$ 2.880,00</b>		
<b>Aplicação das Provas 28/09/25 - BI. A B G</b>							
BLOCO A		TURNO	QTE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR LOCAÇÃO	APOIO VLR BRUTO	
Salas de Aula		tarde	23	R\$ 341,00	R\$ 7.843,00		
Sala de Coordenação <b>A-510</b>		manha	1	R\$ 341,00	R\$ 341,00		
Sala de Coordenação <b>A-510</b>		tarde	1	R\$ 341,00	R\$ 341,00		
Representante de Escola <b>BI. A</b>		tarde	1	R\$ 336,00		R\$ 336,00	
Servente		tarde	6	R\$ 141,00		R\$ 846,00	
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 8.525,00</b>	<b>R\$ 1.182,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 9.707,00</b>		
BLOCO B		Turno	Qte	PREÇO UNITÁRIO	VALOR LOCAÇÃO	APOIO VLR BRUTO	
Sala de aula		tarde	51	R\$ 341,00	R\$ 17.391,00		
Sala de Coordenação <b>B-308</b>		manha	1	R\$ 341,00	R\$ 341,00		
Sala de Coordenação <b>B-308</b>		tarde	1	R\$ 341,00	R\$ 341,00		
Plantão Técnico de Elevador <b>AB</b>		HORA	6	R\$ 148,00	R\$ 888,00		
Representante de Escola		tarde	1	R\$ 430,00		R\$ 430,00	
Coordenador de Operação		tarde	1	R\$ 430,00		R\$ 430,00	
Supervisor de limpeza		M/T	2	R\$ 235,00		R\$ 470,00	
Vigilante		tarde	1	R\$ 157,00		R\$ 157,00	
Servente		tarde	11	R\$ 141,00		R\$ 1.551,00	
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 18.961,00</b>	<b>R\$ 3.038,00</b>	
<b>TOTAL GERAL B</b>					<b>R\$ 21.999,00</b>		
BLOCO G		Turno	Qte	PREÇO UNITÁRIO	VALOR LOCAÇÃO	APOIO VLR BRUTO	
Sala de aula		tarde	64	R\$ 341,00	R\$ 21.824,00		
Salão Receptivo		diária	1	R\$ 2.570,00	R\$ 2.570,00		
Sala de apoio <b>G-311</b>		manha	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00		
Plantão Técnico de Ar Cond		hora	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00		
Plantão Técnico de Elevador		hora	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00		
Representante de Escola		M/T	2	R\$ 430,00		R\$ 860,00	
APOIO DA TI		M/T	1	R\$ 1.250,00		R\$ 1.250,00	
Aux. Representante de Escola		tarde	1	R\$ 235,00		R\$ 235,00	
Eletricista		tarde	1	R\$ 313,00		R\$ 313,00	
Supervisor de limpeza		M/T	2	R\$ 235,00		R\$ 470,00	
Encanador		tarde	1	R\$ 235,00		R\$ 235,00	
Vigilante		tarde	2	R\$ 157,00		R\$ 314,00	
Ascensorista		tarde	6	R\$ 141,00		R\$ 846,00	
Servente		tarde	15	R\$ 141,00		R\$ 2.115,00	
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 25.874,00</b>	<b>R\$ 6.638,00</b>	
<b>TOTAL GERAL G</b>					<b>R\$ 32.512,00</b>		
<b>Subtotal por Locação e Apoio</b>					<b>R\$ 56.099,00</b>		<b>R\$ 10.999,00</b>
<b>TOTAL GERAL (ABG)</b>				<b>R\$</b>		<b>67.098,00</b>	
<b>Obs: Orçamento valido por 30 dias.</b>							

**Regulamentos para Locações****Orçto 611/25 Dt. 11/03/25**

1. Em cumprimento as determinações da nossa Diretoria Executiva, informamos a autorização para o uso do espaço solicitado, sob a responsabilidade técnica, operacional e financeira de V.S<sup>a</sup>.
2. O valor do aluguel do espaço deverá ser pago diretamente à FASA - Fundação Antônio dos Santos Abranches, ou através de depósito no Banco Itaú, Agência 8890, C/C 01579-8, com a emissão do recibo para posterior prestação de contas, ao nosso setor de contabilidade.
3. Condições de Pagamento: à vista, 72h ( três dias úteis) antes do Evento.
4. Informamos que no sábado (tarde) e Domingo a Universidade não tem expediente, por isso será necessário contratar pessoas de apoio para assessorar o evento, os quais devem ser pagos pelos organizadores do evento, no mesmo dia e direto aos mesmos.
5. Convém informar a V.S<sup>a</sup>, que a não utilização das instalações solicitadas e já reservadas, implicará no pagamento do valor em referência no item 02 (dois) supra-explicitado. Se o recebimento deste não tiver resposta por escrito no prazo de 72h (setenta e duas) horas, com efeito, consideraremos as condições aceitas e confirmadas.
6. O Locatário deverá entregar no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes do evento, se houver som mecânico e/ou ao vivo, cópia da taxa quitada do ECAD (Escritório de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais – Fone: (81) 3221-8179). O locador não cederá o espaço físico para a realização do evento caso não cumprida pelo Locatário às exigências contidas no presente item.
7. Fica proibida a vinculação do nome da UNICAP - Universidade Católica de Pernambuco – e da CEDENTE, em todo e qualquer material de divulgação do evento, salvo para a indicação do local de sua realização, devendo o CESSIONÁRIO, no respectivo material, declarar a sua responsabilidade técnica, operacional e financeira e, especialmente, pelo cumprimento dos protocolos sanitários de combate à COVID-19, determinados pelas autoridades competentes, de modo que seja identificado como responsável pelo evento, isentando a UNICAP e a CEDENTE de qualquer participação ou ingerência no mesmo, sob pena de responder pelas perdas e danos causados a estes, inclusive os decorrentes de autuação por autoridade administrativa municipal.
8. A utilização de quadros brancos deverá ser feita com o uso de Marcador exclusivo para Quadro Branco, nas cores preta ou azul, bem como não é permitido o uso de fitas adesivas, cartazes com cola, etiquetas etc.
9. Caso o CESSIONÁRIO utilize os equipamentos de ar-condicionado das salas de aula, poderá ser a porta e uma janela abertas, para possibilitar a circulação de ar no ambiente, como medida obrigatória de segurança sanitária.
10. As carteiras novas, em nenhuma hipótese, poderão ser remanejadas, assim como marcadas com giz e pincéis no seu apoio de braço. O uso de etiquetas adesivas sobre o apoio do braço está autorizado mediante a sua remoção, ao final do concurso, pelos fiscais. Alertamos que é proibido remover os móveis diferenciados nas salas dos blocos A, B e G. É ainda, terminantemente proibido o uso dos móveis do salão receptivo, a entrada de alimentos e a afixação de painéis nos AUDITÓRIOS. A mobília, assim como quaisquer utensílios trazidos para eventos nos espaços “Casarão” e “Salão Receptivo” estão condicionados a sua retirada dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término do evento. O uso inadequado e o descumprimento deste item serão de inteira responsabilidade dessa empresa/entidade, que deverá reparar os danos decorrentes.
11. Fica entendido que o registro de quaisquer danos causados às instalações e equipamentos da UNICAP, pela utilização indevida ou acidentes, será coberto financeiramente por V.S<sup>a</sup>, dentro do prazo de 72h (setenta e duas) horas, a contar do encerramento do Evento, independentemente da necessidade de recorrência a meios jurídicos.
12. Não será disponibilizada área para estacionamento.
13. Desde já a FASA esclarece e registra: caso seja expedido Decreto, Lei ou qualquer outro ato normativo por autoridade Administrativa que impeça a execução do objeto do Contrato na data ajustada em razão da pandemia da COVID-19, o Contrato poderá ser rescindido ou aditado objetivando a modificação da data.
14. A CESSIONÁRIA declara sua ciência e concordância quanto ao desenvolvimeto das atividades e funcionamento do Posto de Vacinação, decorrente de parceria da CEDENTE com o Poder Público, que funcionará, de forma concomitante, às atividades que serão desenvolvidas pela CESSIONÁRIA na área cedida.
15. Na certeza do pronto atendimento das solicitações de V.S<sup>a</sup>, agradecemos-lhe.

**Exército Brasileiro (10ª Brigada de Infantaria Motorizada)**  
**Att. Major Guilherme Sampaio**

## PROPOSTA

### Locação de Espaço Físico para Aplicação de Provas

Confirmamos a reserva dos espaços físicos/instalações dos blocos **A, B e G, Auditório GII, Salão Receptivo**, da Universidade Católica de Pernambuco, para treinamento e aplicação das provas do Concurso de **Admissão da Escola de Sargentos da Armas**, a realizar-se no dia 27 e 28 de setembro de 2025, respectivamente.

*Desde já a FASA esclarece e registra: caso seja expedido Decreto, Lei ou qualquer outro ato normativo por autoridade Administrativa que impeça a execução do objeto do Contrato na data ajustada em razão da pandemia da COVID-19, o Contrato poderá ser rescindido ou aditado objetivando a modificação da data.*

Valor total da locação será de **R\$ 67.098,00 (sessenta e sete mil, noventa e oito reais), baseado no orçamento 611/2025.**

- ✓ Material de limpeza, plantões de técnico de Ar Condicionado e de Elevador estão inclusos no valor da locação? Sim (X) Não ( )
- ✓ Pessoal de apoio (colaboradores) está incluso no valor da locação? Sim(X) Não ( )
- ✓ Gerador apenas no bloco G, sem plantão de técnico de gerador
- ✓ Não dispomos de Estacionamento
- ✓ Sistema de som interno? Sim( ) Não (X)
- ✓ Sistema de monitoramento por câmeras Sim( ) Não (X)
- ✓ Sendo o CESSIONÁRIO responsável pelo evento. O Exército terá a responsabilidade operacional, financeira e segurança sanitária de prevenção à COVID-19, do local de aplicação de provas, Pessoal de Apoio e Equipe do Exército e Candidatos;
- ✓ A não utilização das instalações solicitadas e já reservadas, implicará no pagamento do valor em referência, caso o recebimento deste não tiver resposta por escrito no prazo de 72h (setenta e duas) horas, com efeito, consideraremos as reservas aceitas e confirmadas

#### **Observação:**

*Aos sábados, temos aula até às 12h45min.. Acordado o livre acesso dos alunos e a entrada nos prédios para o Treinamento da CAF, a partir das 13h (adentrar em sala somente se estiver vazia).*

- Razão Social: FASA-Fundação Antônio dos Santos Abranches - CNPJ: **11.496.551/0001-04**
- Dados Bancários vinculados ao CNPJ: Bco: **Itaú Ag 8890** Conta corrente **01579-8.**

**Atenção: Isentos de Inscrição Municipal e Estadual, por sermos uma Fundação.**

Validade da proposta: 30 (trinta) dias!

**Recife/PE, 11 de março de 2025.**

Atenciosamente,



**Dr. Pê. Carlos Fritzen, S.J.,**  
**Diretor Financeiro**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº NUP 64361.006704/2025-36

**RELATÓRIO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de serviços de locação de bem imóvel para realização do Concurso Nacional da Escola de Sargento das Armas/2025.

**ESTABELECIMENTOS CONSULTADOS:**

- a) Universidade Católica de Pernambuco UNICAP;
- b) UNIBRA - Centro Universitário Brasileiro;
- c) UNINASSAU;
- d) Universidade Federal de Pernambuco UFPE;
- e) Universidade Federal Rural de Pernambuco UFRPE;
- f) Faculdade de Ciências Humanas ESUDA;
- g) Faculdade Pernambucana de Saúde - FPS;
- h) Universidade Salgado de Oliveira, UNIVERSO Recife Campus; e
- i) Centro Universitário Estácio do Recife.

**ASPECTOS OBSERVADOS:**

Dentre todos os estabelecimentos consultados, somente a UNICAP e a UNIBRA apresentaram propostas, sendo válida somente a proposta da UNICAP que possui o menor preço e está adequada as condições de pagamento permitidas, pois a UNIBRA além de apresentar proposta de valor superior, exigiu pagamento antecipado mediante transferência bancária, conforme consta na sua proposta anexa aos autos.

**CONCLUSÃO**

Por todo o exposto no levantamento de mercado, a contratação com a Universidade Católica de Pernambuco UNICAP se mostrou a ÚNICA proposta viável para atender a demanda desta locação, de acordo com o Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUILHERME SAMPAIO GIUDICE  
Data: 15/05/2025 14:47:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GUILHERME SAMPAIO GIUDICE -MAJ**  
Presidente da CAF ESA/2025





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

**ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Aprovo o início do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, em favor do 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, com fulcro no disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública e com base na provisão orçamentária do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO - DECEX, já descentralizada para o Contratação de serviços de locação de bem imóvel para realização do Concurso Nacional da Escola de Sargento das Armas/2025.

NC	ESFERA	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR R\$
2025NC000416	1	247762	1050000415	339039	167503	C1ENCONDETM	100.000,00

**JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA - TC**  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



[ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA]

**LISTA DE VERIFICAÇÃO<sup>1</sup>**  
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Houve abertura de processo administrativo? <sup>2</sup>	Resposta	S
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>3</sup>	Resposta	S
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>4</sup>	Resposta	S
Consta documento de formalização de demanda? <sup>5</sup>	Resposta	S
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>6</sup>	Resposta	S
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>7</sup>	Resposta	S
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>8</sup>	Resposta	S
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>9</sup>	Resposta	S
Há Análise de Riscos? <sup>10</sup>	Resposta	S
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? <sup>11</sup>	Resposta	—
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>12</sup>	Resposta	—
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>13</sup>	Resposta	—

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? <sup>14</sup>		
Há termo de referência? <sup>15</sup>	Resposta	S
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>16</sup>	Resposta	S
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta	S
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>17</sup>	Resposta	S
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? <sup>18</sup>	Resposta	S
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Resposta	S
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>19</sup>	Resposta	S
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? <sup>20</sup>	Resposta	S
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? <sup>21</sup>	Resposta	-
Houve a autorização da autoridade competente? <sup>22</sup>	Resposta	S
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? <sup>23</sup>	Resposta	-

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)</b>
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? <sup>24</sup>	Resposta	-
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? <sup>25</sup>	Resposta	-
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta	Resposta	-

documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? <sup>26</sup>		
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? <sup>27</sup>	Resposta	-
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? <sup>28</sup>	Resposta	-
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? <sup>29</sup>	Resposta	-
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? <sup>30</sup>	Resposta	-

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)</b>
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? <sup>31</sup>	Resposta	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>32</sup>	Resposta	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>33</sup>	Resposta	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii)	Resposta	-

FL

há controle individualizado para a execução de cada contratado? <sup>34</sup>		
---	--	--

---

**f. COMISSÃO - Designação**

Comissão de Aplicação e Fiscalização ( CAF) do Concurso da Escola de Sargento das Armas 2025

Designo para compor a Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) do Concurso da Escola de Sargento das Armas 2025.

Maj GUILHERME SAMPAIO GIUDICE  
(Presidente da CAF)

Maj BRUNO BEZERRA DUARTE  
(1º membro)

Cap ROBERTO VIEIRA DE FREITAS  
(2º membro);

2º Ten OSÉAS DA SILVA  
(3º membro)

Em consequência: o Aj Ge, o EI e demais interessados tomem conhecimento e providências.

**4ª Parte  
JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**1. JUSTIÇA**

**a. DIRETRIZ DE COMANDO E ORDENS**

**1. ORIENTAÇÃO GERAL**

- Esta diretriz visa transmitir uma orientação clara sobre a intenção do Cmt e sobre os temas que os Cmt subordinados devem dar maior atenção.

- A 10ª Bda Inf Mtz deve trabalhar orientada por duas grandes linhas de esforço: COESÃO, voltada para o público interno, e INTEGRAÇÃO COM A SOCIEDADE, voltada para o público externo.

- O Cmt da 10ª Bda Inf Mtz estará sempre disponível para receber contatos pessoais, ligações e mensagens de interesse dos comandos subordinados, bem como mensagens a respeito de quaisquer assuntos, relativos ou não ao serviço, e que sejam objeto de preocupação.

- Manter permanentemente a consciência situacional do Comandante, incluída aí a presença de quaisquer elementos estranhos ao CMNE, previstos em atividades planejadas ou inopinadas.

**2. INTELIGÊNCIA**

- A segurança orgânica deverá ter a maior prioridade possível para todos os comandantes. A maior parte dos problemas que ocorrem nessa área são resultados de falha de supervisão, com consequências negativas para a imagem do CMNE e do EB. É necessário evitar a todo custo a repetição de graves problemas já ocorridos no âmbito da Força, como furto de armamento, furto de munição, ações criminosas contra OM ou contra PNR, dentre outros.

- Manter e cultivar os contatos e ligações com os OSP.

**a. REGISTRO HISTÓRICO**

**ASSUNTOS DIVERSOS - Registro**

No dia 23 de dezembro de 2024, o Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, Brigada Francisco Barreto de Menezes foi Certificado no Nível **IMBAÚBA**, em conformidade ambiental, por haver cumprido as recomendações ambientais estabelecidas na Lista de Verificações do Diagnóstico Ambiental da Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente. Esta Grande Unidade recebeu os cumprimentos da 7ª Região Militar pela obtenção da certificação ambiental alcançada, por ter atendido a todas as exigências legais e ambientais aplicáveis, garantindo que as operações realizadas não causassem impactos negativos ao meio ambiente.

Em consequência, a Ajudância Geral e demais interessados tomem conhecimento e providências.  
Solução DIEx 4520-asse Ob P e MA/EMG/Ch EM, de 2 de abril de 2025  
(Nota Nr 2328, de 4 de abril de 2025, da Ajudância Geral)

**b. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL (PNR)**

**DISTRIBUIÇÃO DE PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL - Registro**

Foi distribuído, em 04 de abril de 2025, o PNR Nr 05 e o PNR Nr 14 situado no interior da 10ª Bda InfMtz, de acordo com a relação de pretendentes à ocupação de Próprio Nacional Residencial (PNR), administrado por este Comando, em conformidade com o Capítulo III, Seção I, da Portaria Nr 1846-Cmt Ex, de 4 OUT 22, que Aprova as Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais (IG 04-006).

**S Ten KLEBSON LUIZ RICARDO DE LIMA**  
- PNR 05  
**2º Sgt JULIO CESAR DE LEITE ALVES**  
- PNR 14

Em consequência, a Fiscalização Administrativa e demais interessados tomem conhecimento e providências.  
(Nota Nr 2327, de 04 de abril de 2025, da Fisc Adm).

**c. CONCURSO PARA A ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS - EsSA**

**DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Ordem**

De acordo com o inciso III, do Art. 21, da Instrução Normativa Nr 05, de 26 de maio de 2017, e Art. 8º da Instrução Normativa Nr 58, de 8 de agosto de 2022, designo para compor a equipe de planejamento da contratação para locação de imóvel que atenda às necessidades do Concurso Nacional da Escola de Sargentos das Armas ESA/2025, referente aos trabalhos dos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Termos de Referência ou Projeto Básico de acordo com as finalidades dos objetos da contratação.

**MAJ GUILHERME SAMPAIO GIUDICE**  
**MAJ BRUNO BESERRA DUARTE**  
**CAP ROBERTO VIEIRA DE FREITAS**  
**2º TEN OSÉAS DA SILVA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

### **DECLARAÇÃO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

DECLARO, para efeito das despesas com a futura contratação de serviços de locação de espaço físico para a realização do Concurso de Admissão à Escola de Sargentos das Armas (ESA) 2025, que, em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as despesas decorrentes desta contratação serão atendidas com recursos orçamentários, compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias estando contemplada na proposta orçamentária (Projeto de Lei nº 20/2017-CN), na dotação abaixo discriminada:

- **Gestão/Unidade:** 00001/167225
- **Fontes do recurso:** 1050000415
- **Programa de Trabalho Resumido (PTRES):** 247762
- **Elemento de Despesa:** 33.90.39
- **Plano Interno:** CIENCONDETM

**JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA - TC**  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



FL \_\_\_\_\_

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

**CERTIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO**

Processo: 64304.00363/2025-70

Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2025

Segundo a Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, Art. 3º, “para fins de aplicação do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012, as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apóiam o desempenho de suas atividades institucionais.”

Desta forma, certifico que a contratação em tela se enquadra como atividade de custeio e autorizo a celebração de um novo contrato, em conformidade com o art. 3º do decreto nº 10.193/2019.

**JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA - TC**  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

**TERMO DE CONTEMPLAÇÃO NO PCA**

Destaco que, para essa futura contratação há previsão e contemplação no Plano de Contratações Anual, conforme o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU, todos da Lei nº 14133/21.

Destaco ainda que o Documento de Formalização da Demanda (DFD), se encontra acostado aos autos, e possui ligação direta com o PCA.

**JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA - TC**  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

FL \_\_\_\_\_



\_\_\_ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL) \_\_\_

17/03/25 16:16

USUARIO: PESSOA

DATA EMISSAO : 17Mar25 VALORIZACAO : 17Mar25 NUMERO : 2025NC000416  
 UG EMITENTE : 167503 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA DO EX  
 GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
 UG/GESTAO FAVORECIDA : 167225 / 00001 - B ADM DO CURADO

OBSERVACAO

ATD DSP P/ SV DE CUSTOS COM APLICACAO DO EI DO CA/25 AOS CFGS 26/27 (LOCAÇÃO DE LOCAL DE PROVA).REF:DIEX 1627-SLAF/DETMIL,14 MAR 25 \*\* 10º BDA INF MTZ \*\*  
 PD:DETMIL/ CONCURSO ESA - PRAZ EMP: DEZ DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO CONCURSO

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	247762	1050000415	339039		167503	C1ENCONDETM	100.000,00

LANCADO POR : \_\_\_\_\_ - LAURINDO  
 PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167503 17Mar25 13:33



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

FL \_\_\_\_\_

*[Assinatura]*

### DECLARAÇÃO LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DECLARO, para efeito das despesas com a futura **contratação de serviços de locação de espaço físico para a realização do Concurso de Admissão à Escola de Sargentos das Armas (ESA) 2025**, que, em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as despesas decorrentes desta contratação serão atendidas com recursos orçamentários, compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias estando contemplada na proposta orçamentária (Projeto de Lei nº 20/2017-CN), na dotação abaixo discriminada:

- **Gestão/Unidade:** 00001/167225
- **Fontes do recurso:** 1050000415
- **Programa de Trabalho Resumido (PTRES):** 247762
- **Elemento de Despesa:** 33.90.39
- **Plano Interno:** C1ENCONDETM

**JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA - TC**  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



# Estudo Técnico Preliminar 180/2025



## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64304.00363/2025-70

## 2. ANÁLISES PRÉVIAS

### 2.1 Finalidade

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, trata-se de "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação".

Os estudos técnicos preliminares servem para "a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços" (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº. 6.638/2015-1C recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos, o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares dos preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do Tribunal de Contas da União é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212 /17 – Plenário; Acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

### 1. Legislação de referência

- Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019;
- Instrução Normativa Seges/Me Nº 103, De 30 De Dezembro De 2022; Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de Agosto de 2022;
- Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de Maio de 2017 e suas alterações; Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 05de Agosto de 2020;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022;



- Demais legislações pertinentes e disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação, seus Anexos e no Instrumento Contratual.

**Análise das contratações anteriores:**

Em 2019, o custo para a locação da Faculdade UNIBRA para a realização do Exame Intelectual de forma a acomodar 4.000 (quatro mil) candidatos for de R\$ 54.929,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais).

Em 2020, o custo para a locação da Arena Pernambuco para a realização do Exame Intelectual de forma a acomodar 5.288 (cinco mil, duzentos e oitenta e oito) candidatos foi de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Em 2021, o custo para a locação da Arena Pernambuco para a realização do Exame intelectual de forma a acomodar aproximadamente 8.030 (oito mil e trinta) candidatos foi de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Em 2022, o custo para locação da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) para a realização do exame intelectual de forma a acomodar aproximadamente 7.200 (sete mil e duzentos) candidatos foi de R\$ 51.095,00 (cinquenta e um mil e noventa e cinco reais).

Em 2023, o custo para locação da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) para a realização do exame intelectual de forma a acomodar aproximadamente 7.400 (sete mil e quatrocentos) candidatos foi de R\$ 67.501,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e um reais).

Em 2024, o custo para locação da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) para a realização do exame intelectual de forma a acomodar aproximadamente 6.448 (seis mil, quatrocentos e quarenta e oito) candidatos foi de R\$ 64.426,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

Cabe mencionar que algumas alterações devem ser consideradas para a contratação deste tipo de serviço em 2025.

- O número de candidatos de aproximadamente 8.500 (oito mil e quinhentos);

Salienta-se que as contratações anteriores da Arena Pernambuco não envolviam a disponibilização de apoio técnico, sendo necessária a contratação suplementar deste tipo de serviço com custo adicional para a Administração.

### **3. Descrição da necessidade**

#### **3.1. Do objeto da contratação**

Contratação de empresa para locação de imóvel, visando atender as necessidades do Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada por ocasião do Exame Intelectual do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos (CFGs) das áreas geral, música e saúde do Exército Brasileiro, que ocorrerá no dia 28 de setembro de 2025, conforme calendário estabelecido pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército. Contratação de empresa visando a locação de imóvel para atender às necessidades do Concurso Nacional da Escola de Sargento das Armas (ESA).

**3.2. Da Justificativa para a contratação** A Escola de Sargentos das Armas (ESA) é o único estabelecimento de ensino do Exército Brasileiro destinado exclusivamente à formação de Sargentos Combatentes de carreira, das Armas de Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia e

Comunicações. A Escola está localizada no Município de Três Corações, situado no aprazível sul do Estado de Minas Gerais.

Escola de formação militar e civismo, a ESA transmite lições de patriotismo ao jovem aluno e prepara-o profissionalmente para o exercício das funções de Sargento, o "Elo Fundamental entre o Comando e a Tropa".

A formação profissional do Sargento Combatente do Exército é a razão de ser da Escola. Todas as atividades do ano letivo são desenvolvidas com a finalidade de capacitar o aluno ao exercício da função de comandante de pequenas frações, a ser desempenhadas nos corpos de tropa, após a conclusão do curso. O ensino, essencialmente técnico-profissional, é ministrado de forma prática, considerando que o futuro sargento deve ser ao mesmo tempo, líder e executante. As atividades de instrução desenvolvem-se em ritmo intenso. Busca-se, constantemente, a imitação das condições de combate.

A ESA seleciona jovens de todas as partes do Brasil por meio de concurso público anual, com cerca de sessenta mil candidatos, em média. Os aprovados e matriculados são submetidos a intenso adestramento, o que lhes aprimora o caráter e permite o desenvolvimento da capacidade física e do conhecimento da profissão militar.

O concurso público para ingresso na ESA ocorre anualmente em todo o território nacional. O certame é dividido em Exame Intelectual, Exame Físico e Inspeção de Saúde. Em Recife, um dos locais de aplicação das provas, a organização deste certame público ficou a cargo da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, por meio da Comissão de Aplicação e Fiscalização – CAF.

Em assim, incumbe à CAF a adoção de todas as medidas administrativas e logísticas necessárias a fim de garantir que a aplicação das provas do exame intelectual, que ocorrerá no dia 28 de setembro de 2025, ocorra em conformidade com os princípios de transparência, legalidade, segurança. Somente em Recife serão cerca de 8.500 (oito mil e quinhentos) candidatos aproximadamente.

É forçoso reconhecer que a organização para a aplicação de provas de um concurso público deste porte requer a adoção de inúmeras medidas a serem planejadas pela CAF. Inicia-se com a escolha do local adequado, isto é, aquele que atenda às medidas de segurança, consiga acomodar todos os candidatos e pessoal envolvido na aplicação e suporte, logística de equipamentos de tecnologia de informação e comunicação (TIC), visto que os dados da aplicação devem ser transmitidos de imediato para a Comissão Nacional, alimentação, saúde, transporte entre outros. Tal local deve ser escolhido por meio de critérios técnicos, sob pena de comprometimento das ações futuras.

Em assim, a presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa visando a locação de imóvel para atender às necessidades do Concurso Nacional da Escola de Sargento das Armas (ESA), de forma a possibilitar que os trabalhos conduzidos pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada ocorram de forma satisfatória, transparente e segura.

#### 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COMISSÃO DE APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO DA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO	GUILHERME SAMPAIO GIUDICE - MAJ



## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 5.1 Dos Requisitos Necessários

5.1.1. A Contratada deverá disponibilizar toda infraestrutura necessária para a aplicação das provas do Exame Intelectual da ESA, nos dias 27 e 28 de setembro de 2025 para treinamento da Comissão de Aplicação e Fiscalização e no dia 29 de setembro para aplicação do Exame Intelectual propriamente dito, conforme descrito abaixo:

#### 5.1.1.1 Descrição das dependências

- a) Área suficiente em um ÚNICO ENDEREÇO para a acomodação de aproximadamente 8.500 candidatos sentados em mesas e cadeiras, em ambiente climatizado (em caso de recintos fechados) e iluminação adequada e em perfeitas condições para a realização do Exame intelectual;
- b) Pátio em área interna à instituição capaz de acomodar candidatos a serem identificados mantendo as medidas de segurança sanitárias locais e as Diretrizes da ESA;
- c) Espaço destinado à CAF, com acesso à internet para transmissão de dados em tempo real;
- d) Disponibilidade de banheiros masculinos e femininos em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos.
- e) estacionamento para aproximadamente 300 veículos;
- f) área para alimentação do pessoal envolvido na aplicação do EI;
- g) Sistema de som interno;
- h) Sistema de monitoramento por câmeras (Obs: deve ser permitido o acesso ao sistema a dois militares);
- i) local de fácil acesso por transporte público

#### 5.1.1.1.2 Pessoal disponibilizado para (a critério da instituição)

- a) segurança (porteiros e vigilantes);
- b) manutenção elétrica (eletricista);
- c) manutenção predial (encanador, bombeiro hidráulico);
- d) manutenção de elevadores e/ou escadas rolantes;
- e) manutenção em Tecnologia da Informação (TI);
- e) limpeza (funcionários para serviços gerais);
- f) 01 (um) supervisor;
- g) serviço de ascensorista (conforme quantidade de elevadores disponíveis); e

3.1.2. Da Habilitação Fiscal a Contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 3.1.3. Requisitos de Sustentabilidade ambiental

A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei 4.150 /1962; adotar práticas de sustentabilidade adequada que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e/ou recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (art. 7º, inciso XI - Lei 12.305 /2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas nº 01 /2010 e 01/2014, ambas do SLTI/MPOG, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Faz-se necessário, também, que os produtos obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existirem.

## 6. 6. REQUISITOS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

### 6.1 Da solução adotada:

A Solução adotada trata da contratação de empresa visando a locação de imóvel para atender às necessidades do Concurso Nacional da Escola de Sargentos das Armas (ESA).

## 7. Levantamento de Mercado

O valor da contratação será obtido por meio da prospecção do mercado imobiliário, e do processo de Chamamento Público. Através desse processo, será possível identificar a oferta de imóveis que atendem aos requisitos apresentados neste Termo de Referência e no Caderno de Especificações (Apêndice I).

A partir do resultado da avaliação do imóvel ofertado e caso aceito pelo órgão público proponente, o imóvel será submetido ao laudo de avaliação. Em seguida, será emitida a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, bem como a autorização para a contratação e demais exigências legais a serem observadas neste processo.

## 8. Descrição da solução como um todo

O objeto da futura contratação para locação de imóvel que atenda as necessidades do Concurso Nacional da Escola de Sargentos das Armas (ESA), seguindo todas as normas, quantidades e exigências do Termo de Referência.

*Trata-se de processo que após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público, será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.* Para locação de imóvel pretendida, este deve estar pronto e disponível, para realização do Concurso Nacional da Escola de Sargentos das Armas, com data de realização em 28 de setembro de 2025, sendo necessário a reserva do dia 27 de setembro de 2025 para treinamento da CAF.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de serviços não continuados.

A empresa contratada deve atender as obrigações da contratação conforme as especificações, quantidades e exigências detalhadas no Termo de Referência e seus anexos.



## 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será realizada uma única contratação para atender à realização do Exame Intelectual do Concurso de Admissão da Escola de Sargentos das Armas/2025, reservando os dias 27 de setembro de 2025 para treinamento da CAF e o dia 28 de setembro de 2025 para aplicação do exame intelectual

## 10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 67.098,00

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo

### 1. Instrução Normativa n 65/2021 – SEGES/ME;

Levando em consideração a proposta válida, a estimativa de preço se deu de acordo com o § 1º do Art. 7º, com a justificativa de preços dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 67.098,00 (sessenta e sete mil e noventa e oito reais), conforme orçamento em anexo.

## 11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na definição da composição dos itens que constituem o objeto, foi observada a regra do parcelamento prevista inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133, segundo a qual deve-se dividir a licitação quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Como resultado, o objeto foi reduzido a unidades de itens isolados, indivisíveis e independentes, respeitada a integridade qualitativa do mesmo, não cabendo mais subdividi-los para que possam ser licitados e contratados distintamente, pois não se mostra técnica e economicamente viável.

Com fundamento no art. 8º do Decreto nº 7.892/2013, o objeto foi parcelado, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

"Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços." [grifo nosso]

Ocorre que o raciocínio de parcelamento ou adjudicação por itens não deve ser levado a termos absolutos, pois a divisão da pretensão contratual, em alguns casos, pode prejudicar a economia de escala e gerar outros custos relacionados aos diversos contratos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento da mesma pretensão contratual.

FL \_\_\_\_\_

Conforme outrora ponderou o então Ministro José Jorge do TCU: " A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção" Acórdão 5134 /2024-Segunda Câmara, 23.9.2014.

No caso em apreço, a contratação será realizada com disponibilização de infraestrutura completa, incluindo-se o todo o mobiliário e o pessoal de apoio necessário para limpeza, atendimento médico, profissional de TI, brigadistas, enfim, toda a estrutura necessária para atendimento, quando necessário, dos candidatos. Tal situação mostra-se extremamente vantajosa para a Administração visto que a contratação em separado, além de mais onerosa, visto as implicações técnico-jurídicas, principalmente quando da gestão de mão de obra terceirizada especificamente para tal evento, poderia comprometer a execução integral do objeto.

Desta forma, o parcelamento mostra-se tecnicamente e economicamente inviável, razão pela qual a Administração entendeu pela contratação da solução como um todo: locação de espaço com disponibilização de apoio técnico.

## 12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A Comissão de Aplicação e Fiscalização do concurso da ESA deverá também fazer a contratação /aquisição dos seguintes serviços e materiais, por meio de certames licitatórios próprios ou já existentes:

- Serviço de locação de gradil de isolamento, a fim de possibilitar o balizamento dos locais de entrada e identificação dos candidatos;
- Confeccção de faixas a serem utilizadas na identificação dos setores e balizamento dos candidatos;
- Aquisição de gêneros para confeccção da alimentação para os militares envolvidos; e
- Aquisição de material de expediente necessário à aplicação das provas.

## 13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Anualmente, o Exército Brasileiro, por meio do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e da Escola de Sargentos das Armas (ESA), realiza o Concurso de Admissão às Escolas de Formação e Graduação de Sargentos de Carreira do Exército.

Por meio das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula (IRCAM) que regulam a atividade e das Instruções às Guarnições e Organizações Militares Sedes de Exame (Vol 1), são expedidas todas as orientações necessárias com ações e prazos a serem adotados pelas Comissões de Fiscalização e Aplicação (CAF).

Em se tratando de um Concurso de âmbito nacional, a sua aplicação encontra respaldo no Planejamento Estratégico do Exército (2024-2027), por meio das seguintes diretrizes:

12.2 Educação do militar profissional da Era do Conhecimento 12.2.4 Implantar a Escola de Sargentos do Exército (2024 – 2039)

12.2.4.1 Sistematizar, aperfeiçoar e padronizar a formação dos Sargentos de Carreira do Exército Brasileiro. (2024 – 2027)

12.3 Adequação da infraestrutura de Educação e Cultura



12.3.1 Construir e adequar instalações do Sistema de Educação e Cultura do Exército.

12.3.1.1 Adequar e revitalizar as instalações das OM que compõem o Sistema de Educação e Cultura do Exército. (2024- 2027).

## 14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação, a administração pretende viabilizar a realização do Concurso de Admissão às Escolas de Formação e Graduação de Sargentos de Carreira do Exército a cargo desta Organização Militar Sede de Exame.

## 15. Providências a serem Adotadas

- Composição da Comissão de Aplicação e Fiscalização do concurso;
- Informação da composição à Escola de Sargentos das Armas;
- Solicitação dos recursos e recebimento dos recursos para a atividade.

## 16. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do serviço de Locação de Imóvel com disponibilização de infraestrutura e pessoal de apoio para atender às necessidades do Concurso Nacional da Escola de Sargentos das Armas (ESA) 2025, visa, principalmente deixar a CAF da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada em condições de aplicar e fiscalizar o Exame Intelectual em aproximadamente 8.500 (oito mil e quinhentos) candidatos, conforme as diretrizes da ESA, possibilitando maior segurança, organização e bem-estar aos participantes do concurso, com isso zelando pela imagem da Força.

Cabe ressaltar que a contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço comum não continuado e, por se tratar de serviço especializado, se faz necessário a contratação de empresa que disponha de estrutura e capacitação técnica para a realização de tal mister, observado o preço de mercado e as reais necessidades da CONTRATANTE.

A administração possui recurso suficiente para a contratação do serviço pretendido, reconhecendo que será a solução mais segura e eficaz, e que atenderá a todas as exigências legais para realização do Concurso de Admissão à Escola de Formação e Graduação dos Sargentos de Carreira do Exército Brasileiro- ESA 2025.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado digitalmente  
GUILHERME SAMPAIO GIUDICE  
Data: 06/04/2025 09:35:06-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



**GUILHERME SAMPAIO GIUDICE**  
Presidente da CAF

FL \_\_\_\_\_  


# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos: 127/2025  
 Responsável pela Edição: RENATO AUGUSTO BARROS MENDES  
 Data de Criação: 05/04/2025 21:40  
 Objeto da Matriz de Riscos: contratação de serviços de locação de espaço físico para a realização do Concurso de Admissão à Escola de Sargentos das Armas (ESA) em 2025.

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	MÉDIO	FALHA NA IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE INFRA-ESRUTURA	Planejamento	Administração	Médio	
	<b>Impactos</b>	Comprometerá a escolha do local apropriado para a realização do certame, de forma a atender às necessidades de segurança e logística da CAF/ESA.				
	<b>Ações Preventivas</b>	Realização de visitas prévias as diversas Instituições. <b>Responsável: GUILHERME SAMPAIO GIUDICE</b>				
	<b>Ações de Contingência</b>	Solicitar pré agendamento das datas de 27 e 28 de setembro de 2025 junto à Empresa a ser Contratada, evitando-se que até a autorização para a contratação com a emissão do Empenho o espaço já não esteja mais disponíveis. <b>Responsável: GUILHERME SAMPAIO GIUDICE</b>				
R-02	BAIXO	PROJETO BÁSICO ELABORADO EM DESCONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGAIS	Planejamento	Administração	Baixo	
	<b>Impactos</b>	Não aprovação dos procedimentos pelo órgão de Consultoria Jurídica, necessitando de complementação ou reforma, com consequente atraso na contratação				
	<b>Ações Preventivas</b>	Confeccionar todos os documentos necessários, em especial do Projeto Básico, de forma que contenha todas as especificações técnicas inerentes ao objeto da contratação, seguindo as legislações específicas em vigor. <b>Responsável: GUILHERME SAMPAIO GIUDICE</b>				
	<b>Ações de Contingência</b>	Realização das adequações necessárias de forma a atender as possíveis ressalvas da CJU-PE. <b>Responsável: GUILHERME SAMPAIO GIUDICE</b>				
R-03	BAIXO	NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL	Seleção do Fornecedor	Contratada	Baixo	
	<b>Impactos</b>	Impossibilidade de contratação com empresa que não comprova a regularidade fiscal e trabalhista ou apenas com sanção de impedimento de licitar com órgão da União.				
	<b>Ações Preventivas</b>	Incluir no Projeto Básico como requisito para a contratação o envio de certidões de regularidade fiscal e trabalhista. <b>Responsável: GUILHERME SAMPAIO GIUDICE</b>				
	<b>Ações de Contingência</b>	A Comissão de licitação deverá realizar consulta no SICAF, bem como junto aos sites do TCU, CEIS, CNJ, CADIN. <b>Responsável: GUILHERME SAMPAIO GIUDICE</b>				
R-04	BAIXO	AUSÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO CONTRATUAL.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	<b>Impactos</b>	Comprometimento da execução				
	<b>Ações Preventivas</b>	Incluir no Projeto Básico modelos de execução do objeto de forma clara, bem como prever as formas de acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem. <b>Responsável: GUILHERME SAMPAIO GIUDICE</b>				

prestados.

**Ações de Contingência**

C-01

Promover a designação de fiscal com conhecimento sobre gestão de contratos, **Responsável:** GUILHERME SAMPAIO GIUDICE para acompanhamento pari passu das cláusulas previstas.

FL \_\_\_\_\_

**4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos**

Nenhum acompanhamento incluído.

**5. Responsáveis / Assinantes**

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUILHERME SAMPAIO GIUDICE  
Data: 06/04/2025 09:35:06-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**GUILHERME SAMPAIO GIUDICE**

Presidente da CAF

# Termo de Referência 96/2025



## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
96/2025	160225-BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	RENATO AUGUSTO BARROS MENDES	05/04/2025 22:38 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de imóveis		64304.00363/2025-70

## 1. DO OBJETO

1.1. Prospecção do mercado imobiliário em Recife/PE, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para aplicação do CONCURSO DE ADMISSÃO AOS CURSOS DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE SARGENTOS 2025 (EXÉRCITO BRASILEIRO), mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda os requisitos mínimos especificados neste anexo.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Escola de Sargentos das Armas (ESA) é o único estabelecimento de ensino do Exército Brasileiro destinado exclusivamente à formação de Sargentos Combatentes de carreira, das Armas de Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia e Comunicações. A Escola está localizada no Município de Três Corações, situado no aprazível sul do Estado de Minas Gerais.

Escola de formação militar e civismo, a ESA transmite lições de patriotismo ao jovem aluno e prepara-o profissionalmente para o exercício das funções de Sargento, o "Elo Fundamental entre o Comando e a Tropa".

A formação profissional do Sargento Combatente do Exército é a razão de ser da Escola. Todas as atividades do ano letivo são desenvolvidas com a finalidade de capacitar o aluno ao exercício da função de comandante de pequenas frações, a ser desempenhadas nos corpos de tropa, após a conclusão do curso. O ensino, essencialmente técnico-profissional, é ministrado de forma prática, considerando que o futuro sargento deve ser ao mesmo tempo, líder e executante. As atividades de instrução desenvolvem-se em ritmo intenso. Busca-se, constantemente, a imitação das condições de combate.

A ESA seleciona jovens de todas as partes do Brasil por meio de concurso público anual, com cerca de sessenta mil candidatos, em média. Os aprovados e matriculados são submetidos a intenso adestramento, o que lhes aprimora o caráter e permite o desenvolvimento da capacidade física e do conhecimento da profissão militar.

O concurso público para ingresso na ESA ocorre anualmente em todo o território nacional. O certame é dividido em Exame Intelectual, Exame Físico e Inspeção de Saúde. Em Recife, um dos locais de aplicação das provas, a organização deste certame público ficou a cargo da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, por meio da Comissão de Aplicação e Fiscalização – CAF.

Em assim, incumbe à CAF a adoção de todas as medidas administrativas e logísticas necessárias a fim de garantir que a aplicação das provas do exame intelectual, que ocorrerá no dia 28 de setembro de 2025, ocorra em conformidade com os princípios de transparência, legalidade, segurança. Somente em Recife serão cerca de 8.500 (oito mil e quinhentos) candidatos aproximadamente.

É forçoso reconhecer que a organização para a aplicação de provas de um concurso público deste porte requer a adoção de inúmeras medidas a serem planejadas pela CAF. Inicia-se com a escolha do local adequado, isto é, aquele que atenda às medidas de segurança, consiga acomodar todos os candidatos e pessoal envolvido na aplicação e suporte, logística de equipamentos de

tecnologia de informação e comunicação (TIC), visto que os dados da aplicação devem ser transmitidos de imediato para a Comissão Nacional, alimentação, saúde, transporte entre outros. Tal local deve ser escolhido por meio de critérios técnicos, sob pena de comprometimento das ações futuras.

Em assim, a presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa visando a locação de imóvel para atender às necessidades do Concurso Nacional da Escola de Sargento das Armas (ESA), de forma a possibilitar que os trabalhos conduzidos pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada ocorram de forma satisfatória, transparente e segura.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

#### 3.1. Dos Requisitos Necessários

3.1.1. A Contratada deverá disponibilizar toda infraestrutura necessária no dia 27 de setembro de 2025 para treinamento da Comissão de Aplicação e Fiscalização e no dia 28 de setembro de 2025 para a aplicação das provas do Exame Intelectual da ESA, conforme descrito abaixo:

##### 3.1.1.1 Descrição das dependências

- a) Área suficiente em um ÚNICO ENDEREÇO para a acomodação de aproximadamente 8.500 candidatos sentados em mesas e cadeiras, em ambiente climatizado (em caso de recintos fechados) e iluminação adequada e em perfeitas condições para a realização do Exame intelectual;
- b) Pátio em área interna à instituição capaz de acomodar candidatos a serem identificados mantendo as medidas de segurança sanitárias locais e as Diretrizes da ESA;
- c) Espaço destinado à CAF, com acesso à internet para transmissão de dados em tempo real;
- d) Disponibilidade de banheiros masculinos e femininos em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos.
- e) estacionamento para aproximadamente 300 veículos;
- f) área para alimentação do pessoal envolvido na aplicação do EI;
- g) Sistema de som interno;
- h) Sistema de monitoramento por câmeras (Obs: deve ser permitido o acesso ao sistema a dois militares);
- i) local de fácil acesso por transporte público.

##### 3.1.1.1.2 Pessoal disponibilizado para (a critério da instituição)

- a) segurança (porteiros e vigilantes);
- b) manutenção elétrica (eletricista);
- c) manutenção predial (encanador, bombeiro hidráulico);
- d) manutenção de elevadores e/ou escadas rolantes;
- e) manutenção em Tecnologia da Informação (TI);
- e) limpeza (funcionários para serviços gerais);
- f) 01 (um) supervisor;
- g) serviço de ascensorista (conforme quantidade de elevadores disponíveis).

3.1.2. Da Habilitação Fiscal a Contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 3.1.3. Requisitos de Sustentabilidade ambiental

A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei 4.150 /1962; adotar práticas de sustentabilidade adequada que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e/ou recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (art. 7º, inciso XI - Lei 12.305 /2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas nº 01/2010 e 01/2014, ambas do SLTI /MPOG, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Faz-se necessário, também, que os produtos obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existirem.

## 4. VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO

4.1. O valor da contratação será obtido por meio da prospecção do mercado imobiliário, e do processo de Chamamento Público. Através desse processo, será possível identificar a oferta de imóveis que atendem aos requisitos apresentados neste Termo de Referência e no Caderno de Especificações (Apêndice I).

4.2. A partir do resultado da avaliação do imóvel ofertado e caso aceito pelo órgão público proponente, o imóvel será submetido ao laudo de avaliação. Em seguida, será emitida a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, bem como a autorização para a contratação e demais exigências legais a serem observadas neste processo.

## 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender o (Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada por ocasião do Exame Intelectual do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos (CFGS) das áreas geral, músico e saúde do Exército Brasileiro), a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021;

5.2. Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender ( Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada por ocasião do Exame Intelectual do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos (CFGS) das áreas geral, músico e saúde do Exército Brasileiro) o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO IMÓVEL

6.1. *A proposta deverá possuir, de forma expressa, as especificações do objeto em razão das exigências deste Termo de Referência, Caderno de Especificações, prazo de entrega do imóvel com as adaptações solicitadas, identificação dos responsáveis legais para assinatura de Contrato.*

6.2. *Será aceita proposta que comprovar o atendimento das exigências mínimas deste Termo de Referência e das especificações contidas no Caderno de Especificações e demais apêndices. Para aceitação, a proposta deverá ser complementada com a planta de localização do terreno, planta baixa da benfeitoria e cópia do registro de imóveis.*

## 7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Além da documentação relativa à proposta comercial serão consultados os seguintes documentos:

- 7.1.1. Certidão de Regularidade do FGTS;
- 7.1.2. Certidão negativa de Débito com o INSS;
- 7.1.3. Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal;
- 7.1.4. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.1.5. CEIS – Portal da Transparência;
- 7.1.6. CADIN – no SIAFI;
- 7.1.7. Certidão negativa com a Receita Municipal 8. Certidão negativa com a Receita Estadual.

## 8. PRAZOS

8.1. ( O Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada por ocasião do Exame Intelectual do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos (CFGs) das áreas geral, músico e saúde do Exército Brasileiro) poderá optar pela inexigibilidade de licitação caso identifique imóvel em condições de atender às suas necessidades e intenciona celebrar contrato administrativo com prazo de vigência de 2 dias.

8.2. O (O Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada) pretende entrar no imóvel no dia 27 e 28 de setembro de 2025 ficando a cargo do futuro locador a disponibilização do imóvel devidamente configurado com toda a infraestrutura, materiais, serviços terceirizados e documentos especificados neste Termo de Referência e Caderno Técnico de Especificações, além daqueles exigidos pela legislação específica.

8.3. *Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.*

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As especificações mínimas exigidas para ofertar imóvel encontram-se no Anexo I (Caderno de Especificações) deste Termo de Referência.[A1]

9.2. As informações gerais que balizarão o Chamamento Público estão apresentadas no Edital.

*Município de Recife, 04 de abril de 2025*

---

**GUILHERME SAMPAIO GIUDICE - MAJ**

FL \_\_\_\_\_



**Anexos:**

I – Caderno de Especificações

**10. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado digitalmente  
GUILHERME SAMPAIO GIUDICE  
Data: 06/04/2025 09:35:06-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**GUILHERME SAMPAIO GIUDICE**

Presidente da CAF

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Especificacoes\_Demanda do EI ESA 2025.pdf (107.97 KB)



## Edital 8/2025

### Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2025	160225-BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	RENATO AUGUSTO BARROS MENDES	05/04/2025 21:36 (v 4.0)
Status	CONCLUÍDO		

### Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de imóveis		64304.00363/2025-70

## 1. DO OBJETO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA BRIGADA

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../2025**

(Processo Administrativo nº 64304.00363/2025-70)

1.1. Prospecção do mercado imobiliário em (Recife-PE), com vistas à futura contratação de serviços de locação de espaço físico para a realização do Concurso de Admissão à Escola de Sargentos das Armas (ESA) em 2025, em atendimento ao (Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada), mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda os requisitos mínimos especificados neste Edital.

1.2. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

## 2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de viabilizar a aplicação do Concurso de Admissão à Escola de Sargentos das Armas (ESA), atendendo a um grande número de candidatos e às diretrizes estabelecidas para o certame sob coordenação do Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada.

2.2. Com a locação ora proposta, pretende-se locar um espaço adequado e com infraestrutura necessária, adequada e essencial para garantir a organização, segurança e eficiência na realização do concurso, proporcionando condições adequadas para os candidatos e para a Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF).

## 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A locação obedecerá a:

3.1.1. o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública;

3.1.2. as orientações da Advocacia-Geral da União;

3.1.3. as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18 de dezembro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes;

3.1.4. o Decreto nº 8.540, de 10 de outubro de 2015, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos;

3.1.5. a Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, que estabelece os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

4.1. Os requisitos mínimos e desejáveis constam do Anexo 1 – Quadro de Requisitos do Imóvel deste Edital.

4.2. O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.

4.3. Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Recife-PE) – PDOT e ao Plano Diretor Local – PDL.

## 5. DO LEIAUTE

5. Conforme Anexo 1 – Quadro de Requisitos do Imóvel deste Edital.



## 6. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas serão recebidas até às 18 horas, horário de Brasília, do dia xx/xx/20xx, no (endereço), pessoalmente ou enviada tempestivamente por via postal, em envelope lacrado e identificado da seguintes forma: – “PROPOSTA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [Número a ser definido]/2025 – LOCAÇÃO DE ESPAÇONICO PARA O CONCURSO ESA 2025” ou por e-mail xxxxxx.

6.1.1. Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 6.1 acima ou por meios que não os acima previstos.

6.1.2. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.

6.2. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.

6.3. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

6.4. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

6.5. As propostas serão analisadas pela (Comissão de Aplicação e Fiscalização) observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital. Ao final, será elaborado Relatório com a lista dos imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado da prospecção do Mercado imobiliário.

6.6. Nas análises das propostas ofertadas a (Comissão de Aplicação e Fiscalização) poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.

6.7. O resultado do chamamento será publicado no PNCP e no sítio eletrônico do (Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada).

## 7. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público, será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.

7.2. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender o Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021;

7.3. Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender o Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

7.4. Verificado que o imóvel atende o presente Edital, o proponente será comunicado por escrito.

7.5. O imóvel deverá ser definitivamente entregue nos dias 27 e 28 de setembro de 2025.

7.5.1. O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pelo (Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada).

7.6. Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:

- a) cópia autenticada do "Habite-se" do imóvel;
- b) cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;
- c) certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;
- d) certidão negativa de débito junto às concessionárias de serviço público de água e energia elétrica;
- e) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União se o locador for pessoa física;
- f) se o locador for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
- h) contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a administradora/imobiliária, se for o caso;
- i) declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;
- j) relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão *causa mortis*), Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativamente ao ISSQN, IPTU e ITBI (transmissão *inter vivos*);
- k) alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente, conforme legislação local; e
- l) . outros documentos exigidos pela legislação municipal/distrital para comprovar as condições de habitabilidade do imóvel.

7.7. O proponente escolhido, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo previsto no subitem 7.5 acima, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências do (Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada).

7.7.1. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.

7.7.2. ~~Além de cópias dos projetos arquitetônicos e complementares, deverão ser entregues os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel.~~

7.7.3. ~~As plantas, layouts, os projetos elétricos, lógica, hidráulico-sanitário, sistema de combate ao incêndio e climatização completos deverão ser entregues em as built.~~

## 8. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

8.1. O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves no prazo acordado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pelo (Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada).

8.1.1. No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar os requisitos previstos no Anexo 1 deste Edital e na proposta da proponente.

8.3. Confirmadas as condições descritas nos itens 8.1 e 8.1.1 acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel pelo (Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada), observado o disposto no subitem 7.6 deste Edital.

## 9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. O Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada designará uma comissão para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Edital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados.

9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

## 10. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

10.1. ~~O Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, respeitadas as disposições legais e regulamentares em contrário, goza do direito de retenção de benfeitorias que tiver por úteis (art. 578 do Código Civil) aos seus serviços, após prévio e expresso consentimento da proponente adjudicatária.~~

10.2. ~~As benfeitorias necessárias (art. 578 do Código Civil) introduzidas pelo Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245/1991.~~

10.3. ~~Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombo, tapetes e lustres, poderão ser retirados pelo órgão ou entidade pública, desde que não sejam de propriedade da proponente adjudicatária, constantes do laudo de vistoria.~~

10.4. Finda a locação, será o imóvel devolvido à proponente adjudicatária, nas condições em que foi recebido pelo Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, salvo os desgastes naturais do uso normal.

## 11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais, operacionais, funcionais e de manutenção e conservação do imóvel, conforme previsto neste Edital.

11.2. O contrato decorrente da locação terá vigência de 02 (dois) dias, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

11.3. O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pelo (Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada), precedido de vistoria do imóvel.

~~11.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.~~

~~11.5. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.~~

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da locação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2025, sendo nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza.

*12.2. O (Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada) pagará o valor em parcela única onde, estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

## 13. ANEXOS

13.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo 1 – Quadro de Requisitos do Imóvel;
- b) Anexo 2 – Modelo de Credencial;
- c) Anexo 3 – Modelo de Proposta;

## 14. ANEXO 1 QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL

### ANEXO 1[A1] QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL

#### 1. - REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA RELATIVOS À REGULARIDADE DO IMÓVEL

*De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário e sua adequação ao padrão exigido (Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada), as propostas deverão conter os seguintes requisitos e informações:*

O local a ser contratado na cidade do Recife precisa disponibilizar a seguinte infraestrutura nos dias 27 e 28 de setembro de 2025:

- a) Área suficiente em um ÚNICO ENDEREÇO para a acomodação de aproximadamente 8.500 candidatos sentados em mesas e cadeiras, em ambiente climatizado (em caso de recintos fechados) e iluminação adequada e em perfeitas condições para a realização do Exame intelectual;

- b) Pátio em área interna à instituição capaz de acomodar candidatos a serem identificados mantendo as medidas de segurança sanitárias locais e as Diretrizes da ESA;
- c) Espaço destinado à CAF, com acesso à internet para transmissão de dados em tempo real;
- d) Disponibilidade de banheiros masculinos e femininos em quantidade suficiente para atender ao número de candidatas.
- e) Estacionamento para aproximadamente 300 veículos;
- f) Área para alimentação do pessoal envolvido na aplicação do EI;
- g) Sistema de som interno; e
- h) Sistema de monitoramento por câmeras (Obs: deve ser permitido o acesso ao sistema a dois militares).
- i) local de fácil acesso por transporte público.

#### 1.2 Pessoal disponibilizado pela instituição a) segurança (porteiros e vigilantes);

- b) manutenção elétrica (eletricista);
- c) manutenção predial (encanador, bombeiro hidráulico);
- d) manutenção de elevadores e/ou escadas rolantes;
- e) manutenção em Tecnologia da Informação (TI);
- e) limpeza (funcionários para serviços gerais);
- f) 01 (um) supervisor; e
- g) serviço de ascensorista (conforme quantidade de elevadores disponíveis).

## 15. ANEXO 2 MODELO DE CREDENCIAL

Ao Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

(Avenida Getúlio Vargas, KM 6, Curado, Recife-PE, CEP: 50.950-000)

O(A) \_\_\_\_\_ (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) \_\_\_\_\_, CPF (CNPJ) nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) senhor(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, da \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público, instaurado pelo Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário em (Recife-PE), com vistas a futura contratação de serviços de locação de espaço físico para a realização do Concurso de Admissão à Escola de Sargentos das

**Armas (ESA) em 2025**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local, data e assinatura.

## 16. ANEXO 3

### MODELO DE PROPOSTA

Ao Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

(Avenida Getúlio Vargas, KM 6, Curado, Recife-PE, CEP: 50.950-000)

Apresentamos ao Ao Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em (Recife-PE), com vistas à futura contratação de serviços de locação de espaço físico para a realização do Concurso de Admissão à Escola de Sargentos das Armas (ESA) em 2025, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos seguintes termos:

- a. dados do imóvel: \_\_\_\_\_;
- b. prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: ( ) noventa dias, a contar da assinatura do Contrato (prazo máximo de noventa dias);
- c. total da área privativa: \_\_\_\_\_ ( ) metros quadrados;
- d. total da área total (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum): ( ) metros quadrados;
- e. valor mensal do aluguel: R\$ \_\_\_\_\_ ( );
- f. valor mensal do condomínio: R\$ ( ); (observação: caso haja, devendo ser detalhados os serviços que serão prestados, sua periodicidade e condições)
- g. valor do IPTU: R\$ \_\_\_\_\_ ( );
- h. Garagem: \_\_\_\_\_ ( ) vagas privativas. Declaramos que:
  - a. o imóvel ofertado estará disponível Ao Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial nos dias 27 e 28 de setembro de 2025;
  - b. nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ ( ) dias. (observação: não inferior a 60 dias)

Dados da empresa:



Razão Social

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Distrital nº:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Carteira de Identidade:

Expedido por:

Nacionalidade

Estado Civil

Endereço:

Telefone:

Fac-simile:

Endereço Eletrônico:

Local, data e assinatura.

Anexos:

- a. tabela de requisitos mínimos e desejáveis, acompanhada da documentação comprobatória;

- b. levantamento arquitetônico do imóvel (planta baixa do imóvel, planta de corte, planta de elétrica, planta de lógica, planta de hidráulica, planta de fachada, planta de cobertura, planta de situação).
- c. documentos exigidos e outros julgados necessários.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**GUILHERME SAMPAIO GIUDICE**

Presidente da CAF



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
(BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES)

FL. \_\_\_\_\_  
*[Assinatura]*

### ESPECIFICAÇÕES

NUP Nº 64304.00363/2025-70

OM	10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	
SETOR REQUISITANTE	COMISSÃO DE APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CAF) DO CONCURSO DA ESA	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	GUILHERME SAMPAIO GIUDICE - MAJ	EMAIL: sampaio.guilherme@eb.mil.br   TELEFONE: (61) 9 9416 9471 ou 2129-6404

#### 1 – DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O local a ser contratado precisa disponibilizar a seguinte infraestrutura:

- a) Área suficiente em um ÚNICO ENDEREÇO para a acomodação de aproximadamente 8.500 candidatos sentados em mesas e cadeiras, em ambiente climatizado (em caso de recintos fechados) e iluminação adequada e em perfeitas condições para a realização do Exame intelectual;
- b) Pátio em área interna à instituição capaz de acomodar candidatos a serem identificados mantendo as medidas de segurança sanitárias locais e as Diretrizes da ESA;
- c) Espaço destinado à CAF, com acesso à internet para transmissão de dados em tempo real;
- d) Disponibilidade de banheiros masculinos e femininos em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos.
- e) Estacionamento para aproximadamente 300 veículos;
- f) Área para alimentação do pessoal envolvido na aplicação do EI;
- g) Sistema de som interno;
- h) Sistema de monitoramento por câmeras (Obs: deve ser permitido o acesso ao sistema a dois militares);
- i) local de fácil acesso por transporte público.

1.2 Pessoal disponibilizado pela instituição

- a) segurança (porteiros e vigilantes);
- b) manutenção elétrica (eletricista);
- c) manutenção predial (encanador, bombeiro hidráulico);
- d) manutenção de elevadores e/ou escadas rolantes;
- e) manutenção em Tecnologia da Informação (TI);
- e) limpeza (funcionários para serviços gerais);
- f) 01 (um) supervisor; e
- g) serviço de ascensorista (conforme quantidade de elevadores disponíveis).

#### 2 – DATA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A disponibilização do espaço, objeto desta contratação, deverá ser realizada, em um primeiro momento (prioridade), para os dias 27 de setembro de 2025 (preparação do local e ensaio no período de 08h às 18h) e 28 de setembro de 2025, para a realização do concurso (no período de 0430h às 23h), podendo ser alterado para os dias 4 de outubro de 2025 (preparação do local e ensaio no período de 08h às 16h) e 5 de outubro de 2025 para a realização do concurso (no período de 0430h às 23h).

# Contrato 3/2025



## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
3/2025	160225-BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	RENATO AUGUSTO BARROS MENDES	05/04/2025 21:38 (v 2.0)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
III – locação/Locação de imóveis		64304.00363/2025-70

## 1. Contrato de Locação

### ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(MINUTA)

(Processo Administrativo nº64304.00363/2025-70)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DC (A) ..... E .....

A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado LOCATÁRIO, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF OU CPF [A1] sob o nº ....., sediado(a) na .....[A2], doravante designado LOCADOR, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no LOCADOR), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, [A3] tendo em vista o que consta no Processo nº 64304.00363/2025-70 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência/Inexigibilidade n. .../..., [A4] mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1 - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço ....., bairro ....., no Município de ....., objeto da matrícula nº ....., do .....º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de ....., para atender a contratação de serviços de locação de espaço físico para a realização do Concurso de Admissão à Escola de

Sargentos das Armas (ESA) em 2025 ..... (~~nome do locatário~~ unidade ou entidade do órgão locatário).

1.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.[A5]

## 2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, inciso **V** da Lei nº 14.133, de 2021, o qual autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando restar comprovado que o imóvel é o único apto a atender as necessidades da Administração Pública.

### OU

~~2.2. O presente Termo de Contrato é formalizado com base na Concorrência .../20XX, conforme art. 21 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, por haver mais de um imóvel apto a atender as necessidades da Administração Pública.~~

## 3. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

3.1.7. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

3.1.9. *Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se referam aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:*

*3.1.9.1. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;*

*3.1.9.2. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;*

*3.1.9.3. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;*

- 3.1.9.4. indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
- 3.1.9.5. instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
- 3.1.9.6. despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
- 3.1.9.7. constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
- 3.1.10. Fornecer, quando solicitado, ao LOCATÁRIO, informações sobre a composição da taxa condominial paga;
- 3.1.11. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba ao LOCATÁRIO.[A3]
- 3.1.12. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de *condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica*, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica, com laudo técnico atestando a adequação, segurança e funcionamento dos equipamentos; [A4]
- 3.1.13. Realizar a manutenção dos elevadores, geradores e ar-condicionado, às suas expensas; [A4][A7]
- 3.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 3.2.1. Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo;
- 3.2.2. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;
- 3.2.3. Notificar o LOCATÁRIO, no caso de alienação do imóvel/espaco físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;
- 3.2.4. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

## 4. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

### 4.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:[A1]

- 4.1.1. Pagar o aluguel em parcela única e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
- 4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 4.1.2.1. É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaco físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.4.1. Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.

4.1.4.2. Quando da devolução do imóvel/espço físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel /espço físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado.

4.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;[A2]

4.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

4.1.10. ~~Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:[A3]~~

~~a. salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;~~

~~b. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;[A4]~~

~~c. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;~~

~~d. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;~~

~~e. manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;~~

~~f. manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;~~

~~g. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;~~

~~h. rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;~~

~~i. reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;~~

~~4.1.10.1. O LOCATÁRIO somente ficará obrigado ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.~~

~~4.1.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;~~

~~4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;~~

~~4.1.13. Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espaço físico locado~~

~~4.1.14. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.~~

~~4.1.15. Levar o presente contrato de locação a registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. [A5]~~

4.2. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

## 5. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis mediante desconto mensal no aluguel ou retenção, na forma do art. 35 da Lei nº 8.245/91.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

## 6. DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal [A1] é de R\$ [0,00] (valor por extenso), perfazendo o valor total de R\$ [0,00] (valor por extenso), esse valor será pago em parcela única onde, estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou

impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

~~6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.~~

~~6.2.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.~~

## 7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

### Da Liquidação

7.1. Apresentado o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

7.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018).

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o LOCATÁRIO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, o LOCATÁRIO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Do Pagamento

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.10. No caso de atraso pelo LOCATÁRIO, os valores devidos ao LOCADOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IGPM] de correção monetária.[A1]

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A2]

## 8. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. prazo de vigência do contrato será de 2 (DOIS) dias, com início na data de 27 de setembro de 2025 e encerramento em 28 de setembro de 2025, sem prorrogação. nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.[A1]

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

~~8.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o LOCADOR, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~

- a. ~~Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que a locação tenha transcorrido regularmente;~~
- b. ~~Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na locação;~~
- c. ~~Haja manifestação expressa do LOCADOR informando o interesse na prorrogação;~~
- d. ~~Seja comprovado que o LOCADOR mantém as condições iniciais de habilitação.~~

~~8.1.2.1. O LOCADOR não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~8.1.2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~8.1.2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o LOCADOR tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

8.1.3. ~~Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de ..... (.....) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.~~

## 9. DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

## 10. DO REAJUSTE

10.1. Não haverá reajuste do valor que será pago em parcela única onde, estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

~~Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da avaliação do imóvel, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).~~

~~10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratante, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI), [A2] ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade [A3].~~

~~10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).~~

~~10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s):~~

~~10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~

~~10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

~~10.9. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.~~

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade: 0001 / 167225**

**Fonte: 1050000415**

**Programa de Trabalho: 247762**

**Elemento de Despesa: 339039**

**PI: C1ENCONDETM**

~~11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

## 13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão aplicáveis às partes as seguintes sanções:

(1) Multa Moratória de 1 % (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso no pagamento pela LOCATÁRIA do aluguel, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Multa Compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato caso o atraso no aluguel supere o limite do item (1);

(3) Multa Compensatória 5 % a 10 % do valor do Contrato em razão de descumprimento de obrigação contratual, por ocorrência, salvo no caso de atraso no pagamento de aluguel, objeto das multas dos itens 1 e 2.

14.1.1. A aplicação da multa do item 2 acima afasta a do item 1.[A1]

14.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

14.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida pela parte administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
- d) os danos que dela provierem.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9. Os débitos do LOCADOR para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possuía com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 2022.

## 15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

## 17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Recife-PE - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de ....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DO LOCATÁRIO

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DO LOCADOR

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**GUILHERME SAMPAIO GIUDICE**

Presidente da CAF



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

DIEx nº 01-CAF/ESA  
NUP: 64304.00363/2025-70

Recife-PE, 05 de abril de 2025.

**Do:** Presidente da CAF ESA

**Ao:** Sr Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

**Assunto:** contratação de serviços de locação de espaço físico para a realização do Concurso de Admissão à Escola de Sargentos das Armas (ESA) em 2025.

**Ref:** Art. 13 da IG 12-02

**ANEXO:** Termo de Referência

I. Nos termos contidos no Art. 13 das IG 12-02, solicito-vos providências no sentido de aprovar a contratação de serviços de locação de espaço físico para a realização do Concurso de Admissão à Escola de Sargentos das Armas (ESA) em 2025, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas em anexo.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUILHERME SAMPAIO GIUDICE  
Data: 06/04/2025 09:35:06-0300  
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

**GUILHERME SAMPAIO GIUDICE - MAJ**  
Presidente da CAF ESA/2025



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTONIO CURADO VIDAL**

**ANEXO 1 QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL**

**1 - REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA RELATIVOS À REGULARIDADE DO IMÓVEL**

De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário e sua adequação ao padrão exigido (Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada), as propostas deverão conter os seguintes requisitos e informações:

O local a ser contratado na cidade do Recife precisa disponibilizar a seguinte infraestrutura nos dias 27 e 28 de setembro de 2025:

- a) Área suficiente em um ÚNICO ENDEREÇO para a acomodação de aproximadamente 8.500 candidatos sentados em mesas e cadeiras, em ambiente climatizado (em caso de recintos fechados) e iluminação adequada e em perfeitas condições para a realização do Exame intelectual;
- b) Pátio em área interna à instituição capaz de acomodar candidatos a serem identificados mantendo as medidas de segurança sanitárias locais e as Diretrizes da ESA;
- c) Espaço destinado à CAF, com acesso à internet para transmissão de dados em tempo real;
- d) Disponibilidade de banheiros masculinos e femininos em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos.
- e) Estacionamento para aproximadamente 300 veículos;
- f) Área para alimentação do pessoal envolvido na aplicação do EI;
- g) Sistema de som interno; e
- h) Sistema de monitoramento por câmeras (Obs: deve ser permitido o acesso ao sistema a dois militares).
- i) local de fácil acesso por transporte público.

1.2 Pessoal disponibilizado pela instituição a) segurança (porteiros e vigilantes);

- b) manutenção elétrica (eletricista);
- c) manutenção predial (encanador, bombeiro hidráulico);
- d) manutenção de elevadores e/ou escadas rolantes;
- e) manutenção em Tecnologia da Informação (TI);
- e) limpeza (funcionários para serviços gerais);

f) 01 (um) supervisor; e

g) serviço de ascensorista (conforme quantidade de elevadores disponíveis).



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTONIO CURADO VIDAL**

**ANEXO 2 MODELO DE CREDENCIAL**

Ao Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

(Avenida Getúlio Vargas, KM 6, Curado, Recife-PE, CEP: 50.950-000)

O (A) \_\_\_\_\_ (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) \_\_\_\_\_, CPF (CNPJ) nº \_\_\_\_\_ pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) senhor(a) portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, da \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público, instaurado pelo Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário em (Recife-PE), com vistas a **futura contratação de serviços de locação de espaço físico para a realização do Concurso de Admissão à Escola de Sargentos das Armas (ESA) em 2025**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local, data e assinatura.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTONIO CURADO VIDAL**

**ANEXO 3 MODELO DE PROPOSTA**

Ao Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

(Avenida Getúlio Vargas, KM 6, Curado, Recife-PE, CEP: 50.950-000)

Apresentamos ao Ao Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em (Recife-PE), com vistas à **futura contratação de serviços de locação de espaço físico para a realização do Concurso de Admissão à Escola de Sargentos das Armas (ESA) em 2025**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos seguintes termos:

- a. dados do imóvel:
- b. prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: ( ) noventa dias, a contar da assinatura do Contrato (prazo máximo de noventa dias);
- c. total da área privativa: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_) metros quadrados;
- d. total da área total (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum): ( ) metros quadrados;
- e. valor mensal do aluguel: R\$ \_\_\_\_\_
- f. valor mensal do condomínio: R\$ ( ); (observação: caso haja, devendo ser detalhados os serviços que serão prestados, sua periodicidade e condições)
- g. valor do IPTU: R\$ \_\_\_\_\_ ( );
- h. Garagem: \_\_\_\_\_ ( ) vagas privativas. Declaramos que:
  - a. o imóvel ofertado estará disponível Ao Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial nos dias 27 e 28 de setembro de 2025;
  - b. nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ ( ) dias. (observação: não inferior a 60 dias)

Dados da empresa:

Razão Social

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual  
nº:

Inscrição Distrital  
nº:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Carteira de Identidade:

Expedido por:

Nacionalidade

Estado Civil

Endereço:

Telefone:

Fac-simile:

Endereço Eletrônico:

Local, data e assinatura.

Anexos:

- a. tabela de requisitos mínimos e desejáveis, acompanhada da documentação comprobatória;

- b. levantamento arquitetônico do imóvel (planta baixa do imóvel, planta de corte, planta de elétrica, planta de lógica, planta de hidráulica, planta de fachada, planta de cobertura, planta de situação).
  
- c. documentos exigidos e outros julgados necessários.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

(Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal)

**Chamamento Público nº 03/2025  
Processo Administrativo nº 64361.006704/2025-36**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
(A) .....  
E .....

A União, por intermédio da **Base Administrativa do Curado**, localizada na Av. Prof. Luís Freire, 198, Várzea, Recife-PE, inscrito (a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº ....., de ....., publicada no DOU de nº ....., de ....., inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Cédula de Identidade nº ....., doravante denominada CEDENTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **64361.006704/2025-36** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **Chama pública nº 03/2025**, cujo objeto é **contratação de serviços de locação de espaço físico para a realização do Concurso de Admissão à Escola de Sargentos das Armas (ESA) em 2025**, em atendimento ao (Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada)

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço ....., bairro ....., no Município de ....., objeto da matrícula nº ....., do .....º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de ....., para atender a contratação de serviços de locação de espaço físico para a realização do Concurso de Admissão à Escola de Sargentos das Armas (ESA) em 2025 ..... (nome do locatário unidade ou entidade do órgão locatário).

**1.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.**

## 2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

**2.1** O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, inciso-V da Lei nº 14.133, de 2021, o qual autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando restar comprovado que o imóvel é o único apto a atender as necessidades da Administração Pública.

## 3. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

3.1.7. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

3.1.9. *Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:*

*3.1.9.1. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;*

*3.1.9.2. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;*

*3.1.9.3. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;*

*3.1.9.4. indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;*

*3.1.9.5. instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;*

*3.1.9.6. despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;*

*3.1.9.7. constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;*

3.1.10. Fornecer, quando solicitado, ao LOCATÁRIO, informações sobre a composição da taxa condominial paga;

3.1.11. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba ao LOCATÁRIO;

3.1.12. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de *condicionadores de ar*, **combate a incêndio** e *rede de lógica*, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica, com laudo técnico atestando a adequação, segurança e funcionamento dos equipamentos;

3.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

3.2.1. Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo;

3.2.2. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;

3.2.3. Notificar o LOCATÁRIO, no caso de alienação do imóvel/espço físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;

3.2.4. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

#### **4. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO**

4.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel em parcela única e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.2.1. É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espço físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.4.1. Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.

4.1.4.2. Quando da devolução do imóvel/espço físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espço físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado.

4.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;[A2]

4.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

4.1.10. ~~Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:[A3]~~

~~a. salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;~~

~~b. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;[A4]~~

~~c. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;~~

~~d. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;~~

~~e. manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;~~

~~f. manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;~~

~~g. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;~~

~~h. rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;~~

~~i. reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.~~

~~4.1.10.1. O LOCATÁRIO somente ficará obrigado ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.~~

4.1.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.13. Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espço físico locado

4.1.14. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

4.1.15. Levar o presente contrato de locação a registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.[A5]

4.2. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

## 5. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis mediante desconto mensal no aluguel ou retenção, na forma do art. 35 da Lei nº 8.245/91.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

## 6. DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ [0,00] (*valor por extenso*), perfazendo o valor total de R\$ [0,00] (*valor por extenso*), esse valor será pago em parcela única onde, estarão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

~~6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.~~

~~6.2.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.~~

## 7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Apresentado o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

7.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018).

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o LOCATÁRIO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, o LOCATÁRIO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Do Pagamento**

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.10. No caso de atraso pelo LOCATÁRIO, os valores devidos ao LOCADOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **[IGPM]** de correção monetária.

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **8. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

8.1. prazo de vigência do contrato será de 2 **(DOIS) dias**, com início na data de **27 de setembro de 2025** e encerramento em **28 de setembro de 2025**, sem prorrogação. ~~nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.[A1]~~

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

~~8.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o LOCADOR, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:-~~

~~a. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que a locação tenha transcorrido regularmente;~~

~~b. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na locação;~~

- e. Haja manifestação expressa do LOCADOR informando o interesse na prorrogação;
- d. ~~Seja comprovado que o LOCADOR mantém as condições iniciais de habilitação.~~

~~8.1.2.1. O LOCADOR não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~8.1.2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~8.1.2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o LOCADOR tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de ..... (.....) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

## 9. DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

## 10. DO REAJUSTE

10.1. Não haverá reajuste do valor que será pago em parcela única onde, estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da avaliação do imóvel, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contrat[A1] o, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (~~Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI~~), [A2] ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela ~~Fundação Getúlio Vargas - FGV~~, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A3].

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.9. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:** 0001 / 167225

**Fonte:** 1050000415

**Programa de Trabalho:** 247762

**Elemento de Despesa:** 339039

**PI:** CIENCONDETM

*11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

## 13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão aplicáveis às partes as seguintes sanções:

- (1) Multa Moratória de 1 % (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso no pagamento pela LOCATÁRIA do aluguel, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Multa Compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato caso o atraso no aluguel supere o limite do item (1);

(3) Multa Compensatória 5 % a 10 % do valor do Contrato em razão de descumprimento de obrigação contratual, por ocorrência, salvo no caso de atraso no pagamento de aluguel, objeto das multas dos itens 1 e 2.

14.1.1. A aplicação da multa do item 2 acima afasta a do item 1.[A1]

14.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

14.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida pela parte administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
- d) os danos que dela provierem.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9. Os débitos do LOCADOR para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 2022.

## **15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n.º 8.245, de 1991, e na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

## **17. PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **18. DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Recife-PE - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Recife, xxxx de xxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado  
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



# Termo de Referência 96/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
96/2025	160225-BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	RENATO AUGUSTO BARROS MENDES	12/05/2025 14:16 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de imóveis		64304.00363/2025-70

## 1. DO OBJETO

1.1. Prospecção do mercado imobiliário em Recife/PE, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para aplicação do CONCURSO DE ADMISSÃO AOS CURSOS DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE SARGENTOS 2025 (EXÉRCITO BRASILEIRO), mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda os requisitos mínimos especificados neste anexo.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Escola de Sargentos das Armas (ESA) é o único estabelecimento de ensino do Exército Brasileiro destinado exclusivamente à formação de Sargentos Combatentes de carreira, das Armas de Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia e Comunicações. A Escola está localizada no Município de Três Corações, situado no aprazível sul do Estado de Minas Gerais.

Escola de formação militar e civismo, a ESA transmite lições de patriotismo ao jovem aluno e prepara-o profissionalmente para o exercício das funções de Sargento, o "Elo Fundamental entre o Comando e a Tropa".

A formação profissional do Sargento Combatente do Exército é a razão de ser da Escola. Todas as atividades do ano letivo são desenvolvidas com a finalidade de capacitar o aluno ao exercício da função de comandante de pequenas frações, a ser desempenhadas nos corpos de tropa, após a conclusão do curso. O ensino, essencialmente técnico-profissional, é ministrado de forma prática, considerando que o futuro sargento deve ser ao mesmo tempo, líder e executante. As atividades de instrução desenvolvem-se em ritmo intenso. Busca-se, constantemente, a imitação das condições de combate.

A ESA seleciona jovens de todas as partes do Brasil por meio de concurso público anual, com cerca de sessenta mil candidatos, em média. Os aprovados e matriculados são submetidos a intenso adestramento, o que lhes aprimora o caráter e permite o desenvolvimento da capacidade física e do conhecimento da profissão militar.

O concurso público para ingresso na ESA ocorre anualmente em todo o território nacional. O certame é dividido em Exame Intelectual, Exame Físico e Inspeção de Saúde. Em Recife, um dos locais de aplicação das provas, a organização deste certame público ficou a cargo da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, por meio da Comissão de Aplicação e Fiscalização – CAF.

Em assim, incumbe à CAF a adoção de todas as medidas administrativas e logísticas necessárias a fim de garantir que a aplicação das provas do exame intelectual, que ocorrerá no dia 28 de setembro de 2025, ocorra em conformidade com os princípios de transparência, legalidade, segurança. Somente em Recife serão cerca de 8.500 (oito mil e quinhentos) candidatos aproximadamente.

É forçoso reconhecer que a organização para a aplicação de provas de um concurso público deste porte requer a adoção de inúmeras medidas a serem planejadas pela CAF. Inicia-se com a escolha do local adequado, isto é, aquele que atenda às medidas de segurança, consiga acomodar todos os candidatos e pessoal envolvido na aplicação e suporte, logística de equipamentos de

tecnologia de informação e comunicação (TIC), visto que os dados da aplicação devem ser transmitidos de imediato para a Comissão Nacional, alimentação, saúde, transporte entre outros. Tal local deve ser escolhido por meio de critérios técnicos, sob pena de comprometimento das ações futuras.

Em assim, a presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa visando a locação de imóvel para atender às necessidades do Concurso Nacional da Escola de Sargento das Armas (ESA), de forma a possibilitar que os trabalhos conduzidos pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada ocorram de forma satisfatória, transparente e segura.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

#### 3.1. Dos Requisitos Necessários

3.1.1. A Contratada deverá disponibilizar toda infraestrutura necessária no dia 27 de setembro de 2025 para treinamento da Comissão de Aplicação e Fiscalização e no dia 28 de setembro de 2025 para a aplicação das provas do Exame Intelectual da ESA, conforme descrito abaixo:

##### 3.1.1.1 Descrição das dependências

a) Área suficiente em um ÚNICO ENDEREÇO para a acomodação de aproximadamente 8.500 candidatos sentados em mesas e cadeiras, em ambiente climatizado (em caso de recintos fechados) e iluminação adequada e em perfeitas condições para a realização do Exame intelectual;

b) Pátio em área interna à instituição capaz de acomodar candidatos a serem identificados mantendo as medidas de segurança

sanitárias locais e as Diretrizes da ESA;

c) Espaço destinado à CAF, com acesso à internet para transmissão de dados em tempo real;

d) Disponibilidade de banheiros masculinos e femininos em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos.

e) estacionamento para aproximadamente 300 veículos;

f) área para alimentação do pessoal envolvido na aplicação do EI;

g) Sistema de som interno;

h) Sistema de monitoramento por câmeras (Obs: deve ser permitido o acesso ao sistema a dois militares);

i) local de fácil acesso por transporte público.

##### 3.1.1.1.2 Pessoal disponibilizado para (a critério da instituição)

a) segurança (porteiros e vigilantes);

b) manutenção elétrica (eletricista);

c) manutenção predial (encanador, bombeiro hidráulico);

d) manutenção de elevadores e/ou escadas rolantes;

e) manutenção em Tecnologia da Informação (TI);

e) limpeza (funcionários para serviços gerais);

f) 01 (um) supervisor;

g) serviço de ascensorista (conforme quantidade de elevadores disponíveis).

3.1.2. Da Habilitação Fiscal a Contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 3.1.3. Requisitos de Sustentabilidade ambiental

A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei 4.150 /1962; adotar práticas de sustentabilidade adequada que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e/ou recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (art. 7º, inciso XI - Lei 12.305 /2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas nº 01/2010 e 01/2014, ambas do SLTI /MPOG, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Faz-se necessário, também, que os produtos obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existirem.

## 4. VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO

4.1. O valor da contratação será obtido por meio da prospecção do mercado imobiliário, e do processo de Chamamento Público. Através desse processo, será possível identificar a oferta de imóveis que atendem aos requisitos apresentados neste Termo de Referência e no Caderno de Especificações (Apêndice I).

4.2. A partir do resultado da avaliação do imóvel ofertado e caso aceito pelo órgão público proponente, o imóvel será submetido ao laudo de avaliação. Em seguida, será emitida a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, bem como a autorização para a contratação e demais exigências legais a serem observadas neste processo.

## 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender o (Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada por ocasião do Exame Intelectual do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos (CFGS) das áreas geral, músico e saúde do Exército Brasileiro), a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021;

5.2. Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender ( Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada por ocasião do Exame Intelectual do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos (CFGS) das áreas geral, músico e saúde do Exército Brasileiro) o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO IMÓVEL

6.1. *A proposta deverá possuir, de forma expressa, as especificações do objeto em razão das exigências deste Termo de Referência, Caderno de Especificações, prazo de entrega do imóvel com as adaptações solicitadas, identificação dos responsáveis legais para assinatura de Contrato.*

*6.2. Será aceita proposta que comprovar o atendimento das exigências mínimas deste Termo de Referência e das especificações contidas no Caderno de Especificações e demais apêndices. Para aceitação, a proposta deverá ser complementada com a planta de localização do terreno, planta baixa da benfeitoria e cópia do registro de imóveis.*

## 7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Além da documentação relativa à proposta comercial serão consultados os seguintes documentos:

7.1.1. Certidão de Regularidade do FGTS;

7.1.2. Certidão negativa de Débito com o INSS;

7.1.3. Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal;

7.1.4. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.5. CEIS – Portal da Transparência;

7.1.6. CADIN – no SIAFI;

7.1.7. Certidão negativa com a Receita Municipal 8. Certidão negativa com a Receita Estadual.

## 8. PRAZOS

8.1. ( O Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada por ocasião do Exame Intelectual do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos (CFGS) das áreas geral, músico e saúde do Exército Brasileiro) poderá optar pela inexigibilidade de licitação caso identifique imóvel em condições de atender às suas necessidades e intenciona celebrar contrato administrativo com prazo de vigência de **2 dias**.

8.2. O (O Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada) pretende entrar no imóvel no dia 27 e 28 de setembro de 2025 ficando a cargo do futuro locador a disponibilização do imóvel devidamente configurado com toda a infraestrutura, materiais, serviços terceirizados e documentos especificados neste Termo de Referência e Caderno Técnico de Especificações, além daqueles exigidos pela legislação específica.

*8.3. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.*

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As especificações mínimas exigidas para ofertar imóvel encontram-se no Anexo I (Caderno de Especificações) deste Termo de Referência.**[A1]**

9.2. As informações gerais que balizarão o Chamamento Público estão apresentadas no Edital.

*Município de Recife, 04 de abril de 2025*

---

**GUILHERME SAMPAIO GIUDICE - MAJ**

**Anexos:**

I – Caderno de Especificações

**10. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GUILHERME SAMPAIO GIUDICE**

Presidente da CAF



*Assinou eletronicamente em 12/05/2025 às 14:16:53.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Especificacoes\_Demanda do EI ESA 2025.pdf (107.97 KB)

# Estudo Técnico Preliminar 180/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64304.00363/2025-70

## 2. ANÁLISES PRÉVIAS

### 2.1 Finalidade

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº. 6.638/2015–1C recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos, o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares dos preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do Tribunal de Contas da União é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212 /17 – Plenário; Acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

#### 1. Legislação de referência

- Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019;
- Instrução Normativa Seges/Me Nº 103, De 30 De Dezembro De 2022; Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de Agosto de 2022;
- Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de Maio de 2017 e suas alterações; Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 05 de Agosto de 2020;
- Instrução Normativa SEGES/ME n.º 103, de 30 de dezembro de 2022;

- Demais legislações pertinentes e disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação, seus Anexos e no Instrumento Contratual.

Análise das contratações anteriores:

Em 2019, o custo para a locação da Faculdade UNIBRA para a realização do Exame Intelectual de forma a acomodar 4.000 (quatro mil) candidatos foi de R\$ 54.929,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais).

Em 2020, o custo para a locação da Arena Pernambuco para a realização do Exame Intelectual de forma a acomodar 5.288 (cinco mil, duzentos e oitenta e oito) candidatos foi de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Em 2021, o custo para a locação da Arena Pernambuco para a realização do Exame intelectual de forma a acomodar aproximadamente 8.030 (oito mil e trinta) candidatos foi de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Em 2022, o custo para locação da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) para a realização do exame intelectual de forma a acomodar aproximadamente 7.200 (sete mil e duzentos) candidatos foi de R\$ 51.095,00 (cinquenta e um mil e noventa e cinco reais).

Em 2023, o custo para locação da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) para a realização do exame intelectual de forma a acomodar aproximadamente 7.400 (sete mil e quatrocentos) candidatos foi de R\$ 67.501,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e um reais).

Em 2024, o custo para locação da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) para a realização do exame intelectual de forma a acomodar aproximadamente 6.448 (seis mil, quatrocentos e quarenta e oito) candidatos foi de R\$ 64.426,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

Cabe mencionar que algumas alterações devem ser consideradas para a contratação deste tipo de serviço em 2025.

- O número de candidatos de aproximadamente 8.500 (oito mil e quinhentos);

Salienta-se que as contratações anteriores da Arena Pernambuco não envolviam a disponibilização de apoio técnico, sendo necessária a contratação suplementar deste tipo de serviço com custo adicional para a Administração.

### **3. Descrição da necessidade**

#### **3.1. Do objeto da contratação**

Contratação de empresa para locação de imóvel, visando atender as necessidades do Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada por ocasião do Exame Intelectual do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos (CFGs) das áreas geral, música e saúde do Exército Brasileiro, que ocorrerá no dia 28 de setembro de 2025, conforme calendário estabelecido pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército. Contratação de empresa visando a locação de imóvel para atender às necessidades do Concurso Nacional da Escola de Sargento das Armas (ESA).

3.2. Da Justificativa para a contratação A Escola de Sargentos das Armas (ESA) é o único estabelecimento de ensino do Exército Brasileiro destinado exclusivamente à formação de Sargentos Combatentes de carreira, das Armas de Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia e

Comunicações. A Escola está localizada no Município de Três Corações, situado no aprazível sul do Estado de Minas Gerais.

Escola de formação militar e civismo, a ESA transmite lições de patriotismo ao jovem aluno e prepara-o profissionalmente para o exercício das funções de Sargento, o "Elo Fundamental entre o Comando e a Tropa".

A formação profissional do Sargento Combatente do Exército é a razão de ser da Escola. Todas as atividades do ano letivo são desenvolvidas com a finalidade de capacitar o aluno ao exercício da função de comandante de pequenas frações, a ser desempenhadas nos corpos de tropa, após a conclusão do curso. O ensino, essencialmente técnico-profissional, é ministrado de forma prática, considerando que o futuro sargento deve ser ao mesmo tempo, líder e executante. As atividades de instrução desenvolvem-se em ritmo intenso. Busca-se, constantemente, a imitação das condições de combate.

A ESA seleciona jovens de todas as partes do Brasil por meio de concurso público anual, com cerca de sessenta mil candidatos, em média. Os aprovados e matriculados são submetidos a intenso adestramento, o que lhes aprimora o caráter e permite o desenvolvimento da capacidade física e do conhecimento da profissão militar.

O concurso público para ingresso na ESA ocorre anualmente em todo o território nacional. O certame é dividido em Exame Intelectual, Exame Físico e Inspeção de Saúde. Em Recife, um dos locais de aplicação das provas, a organização deste certame público ficou a cargo da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, por meio da Comissão de Aplicação e Fiscalização – CAF.

Em assim, incumbe à CAF a adoção de todas as medidas administrativas e logísticas necessárias a fim de garantir que a aplicação das provas do exame intelectual, que ocorrerá no dia 28 de setembro de 2025, ocorra em conformidade com os princípios de transparência, legalidade, segurança. Somente em Recife serão cerca de 8.500 (oito mil e quinhentos) candidatos aproximadamente.

É forçoso reconhecer que a organização para a aplicação de provas de um concurso público deste porte requer a adoção de inúmeras medidas a serem planejadas pela CAF. Inicia-se com a escolha do local adequado, isto é, aquele que atenda às medidas de segurança, consiga acomodar todos os candidatos e pessoal envolvido na aplicação e suporte, logística de equipamentos de tecnologia de informação e comunicação (TIC), visto que os dados da aplicação devem ser transmitidos de imediato para a Comissão Nacional, alimentação, saúde, transporte entre outros. Tal local deve ser escolhido por meio de critérios técnicos, sob pena de comprometimento das ações futuras.

Em assim, a presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa visando a locação de imóvel para atender às necessidades do Concurso Nacional da Escola de Sargento das Armas (ESA), de forma a possibilitar que os trabalhos conduzidos pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada ocorram de forma satisfatória, transparente e segura.

#### 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COMISSÃO DE APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO DA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO	GUILHERME SAMPAIO GIUDICE - MAJ

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 5.1 Dos Requisitos Necessários

5.1.1. A Contratada deverá disponibilizar toda infraestrutura necessária para a aplicação das provas do Exame Intelectual da ESA, nos dias 27 e 28 de setembro de 2025 para treinamento da Comissão de Aplicação e Fiscalização de no dia 28 de setembro para aplicação do Exame Intelectual propriamente dito, conforme descrito abaixo:

#### 5.1.1.1 Descrição das dependências

- a) Área suficiente em um ÚNICO ENDEREÇO para a acomodação de aproximadamente 8.500 candidatos sentados em mesas e cadeiras, em ambiente climatizado (em caso de recintos fechados) e iluminação adequada e em perfeitas condições para a realização do Exame intelectual;
- b) Pátio em área interna à instituição capaz de acomodar candidatos a serem identificados mantendo as medidas de segurança sanitárias locais e as Diretrizes da ESA;
- c) Espaço destinado à CAF, com acesso à internet para transmissão de dados em tempo real;
- d) Disponibilidade de banheiros masculinos e femininos em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos.
- e) estacionamento para aproximadamente 300 veículos;
- f) área para alimentação do pessoal envolvido na aplicação do EI;
- g) Sistema de som interno;
- h) Sistema de monitoramento por câmeras (Obs: deve ser permitido o acesso ao sistema a dois militares);
- i) local de fácil acesso por transporte público

#### 5.1.1.1.2 Pessoal disponibilizado para (a critério da instituição)

- a) segurança (porteiros e vigilantes);
- b) manutenção elétrica (eletricista);
- c) manutenção predial (encanador, bombeiro hidráulico);
- d) manutenção de elevadores e/ou escadas rolantes;
- e) manutenção em Tecnologia da Informação (TI);
- e) limpeza (funcionários para serviços gerais);
- f) 01 (um) supervisor;
- g) serviço de ascensorista (conforme quantidade de elevadores disponíveis); e

3.1.2. Da Habilitação Fiscal a Contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 3.1.3. Requisitos de Sustentabilidade ambiental

A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei 4.150 /1962; adotar práticas de sustentabilidade adequada que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e/ou recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (art. 7º, inciso XI - Lei 12.305 /2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas nº 01 /2010 e 01/2014, ambas do SLTI/MPOG, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Faz-se necessário, também, que os produtos obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existirem.

## 6. 6. REQUISITOS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

### 6.1 Da solução adotada:

A Solução adotada trata da contratação de empresa visando a locação de imóvel para atender às necessidades do Concurso Nacional da Escola de Sargentos das Armas (ESA).

## 7. Levantamento de Mercado

O valor da contratação será obtido por meio da prospecção do mercado imobiliário, e do processo de Chamamento Público. Através desse processo, será possível identificar a oferta de imóveis que atendem aos requisitos apresentados neste Termo de Referência e no Caderno de Especificações (Apêndice I).

A partir do resultado da avaliação do imóvel ofertado e caso aceito pelo órgão público proponente, o imóvel será submetido ao laudo de avaliação. Em seguida, será emitida a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, bem como a autorização para a contratação e demais exigências legais a serem observadas neste processo.

## 8. Descrição da solução como um todo

O objeto da futura contratação para locação de imóvel que atenda as necessidades do Concurso Nacional da Escola de Sargentos das Armas (ESA), seguindo todas as normas, quantidades e exigências do Termo de Referência.

Trata-se de processo *que após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público, será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.* Para locação de imóvel pretendida, este deve estar pronto e disponível, para realização do Concurso Nacional da Escola de Sargentos das Armas, com data de realização em 28 de setembro de 2025, sendo necessário a reserva do dia 27 de setembro de 2025 para treinamento da CAF.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de serviços não continuados.

A empresa contratada deve atender as obrigações da contratação conforme as especificações, quantidades e exigências detalhadas no Termo de Referência e seus anexos.

## 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será realizada uma única contratação para atender à realização do Exame Intelectual do Concurso de Admissão da Escola de Sargentos das Armas/2025, reservando os dias 27 de setembro de 2025 para treinamento da CAF e o dia 28 de setembro de 2025 para aplicação do exame intelectual

## 10. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 67.098,00

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo

1. Instrução Normativa n 65/2021 – SEGES/ME;

Levando em consideração a proposta válida, a estimativa de preço se deu de acordo com o § 1º do Art. 7º, com a justificativa de preços dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 67.098,00 (sessenta e sete mil e noventa e oito reais), conforme orçamento em anexo.

## 11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na definição da composição dos itens que constituem o objeto, foi observada a regra do parcelamento prevista inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133, segundo a qual deve-se dividir a licitação quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Como resultado, o objeto foi reduzido a unidades de itens isolados, indivisíveis e independentes, respeitada a integridade qualitativa do mesmo, não cabendo mais subdividi-los para que possam ser licitados e contratados distintamente, pois não se mostra técnica e economicamente viável.

Com fundamento no art. 8º do Decreto nº 7.892/2013, o objeto foi parcelado, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

"Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços." [grifo nosso]

Ocorre que o raciocínio de parcelamento ou adjudicação por itens não deve ser levado a termos absolutos, pois a divisão da pretensão contratual, em alguns casos, pode prejudicar a economia de escala e gerar outros custos relacionados aos diversos contratos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento da mesma pretensão contratual.

Conforme outrora ponderou o então Ministro José Jorge do TCU: " A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção" Acórdão 5134 /2024-Segunda Câmara, 23.9.2014.

No caso em apreço, a contratação será realizada com disponibilização de infraestrutura completa, incluindo-se o todo o mobiliário e o pessoal de apoio necessário para limpeza, atendimento médico, profissional de TI, brigadistas, enfim, toda a estrutura necessária para atendimento, quando necessário, dos candidatos. Tal situação mostra-se extremamente vantajosa para a Administração visto que a contratação em separado, além de mais onerosa, visto as implicações técnico-jurídicas, principalmente quando da gestão de mão de obra terceirizada especificamente para tal evento, poderia comprometer a execução integral do objeto.

Desta forma, o parcelamento mostra-se tecnicamente e economicamente inviável, razão pela qual a Administração entendeu pela contratação da solução como um todo: locação de espaço com disponibilização de apoio técnico.

## **12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

A Comissão de Aplicação e Fiscalização do concurso da ESA deverá também fazer a contratação /aquisição dos seguintes serviços e materiais, por meio de certames licitatórios próprios ou já existentes:

- Serviço de locação de gradil de isolamento, a fim de possibilitar o balizamento dos locais de entrada e identificação dos candidatos;
- Confeção de faixas a serem utilizadas na identificação dos setores e balizamento dos candidatos;
- Aquisição de gêneros para confecção da alimentação para os militares envolvidos; e
- Aquisição de material de expediente necessário à aplicação das provas.

## **13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Anualmente, o Exército Brasileiro, por meio do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e da Escola de Sargentos das Armas (ESA), realiza o Concurso de Admissão às Escolas de Formação e Graduação de Sargentos de Carreira do Exército.

Por meio das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula (IRCAM) que regulam a atividade e das Instruções às Guarnições e Organizações Militares Sedes de Exame (Vol 1), são expedidas todas as orientações necessárias com ações e prazos a serem adotados pelas Comissões de Fiscalização e Aplicação (CAF).

Em se tratando de um Concurso de âmbito nacional, a sua aplicação encontra respaldo no Planejamento Estratégico do Exército (2024-2027), por meio das seguintes diretrizes:

12.2 Educação do militar profissional da Era do Conhecimento 12.2.4 Implantar a Escola de Sargentos do Exército (2024 – 2039)

12.2.4.1 Sistematizar, aperfeiçoar e padronizar a formação dos Sargentos de Carreira do Exército Brasileiro. (2024 – 2027)

12.3 Adequação da infraestrutura de Educação e Cultura

12.3.1 Construir e adequar instalações do Sistema de Educação e Cultura do Exército.

12.3.1.1 Adequar e revitalizar as instalações das OM que compõem o Sistema de Educação e Cultura do Exército. (2024- 2027).

## 14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação, a administração pretende viabilizar a realização do Concurso de Admissão às Escolas de Formação e Graduação de Sargentos de Carreira do Exército a cargo desta Organização Militar Sede de Exame.

## 15. Providências a serem Adotadas

- Composição da Comissão de Aplicação e Fiscalização do concurso;
- Informação da composição à Escola de Sargentos das Armas;
- Solicitação dos recursos e recebimento dos recursos para a atividade.

## 16. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do serviço de Locação de Imóvel com disponibilização de infraestrutura e pessoal de apoio para atender às necessidades do Concurso Nacional da Escola de Sargentos das Armas (ESA) 2025, visa, principalmente deixar a CAF da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada em condições de aplicar e fiscalizar o Exame Intelectual em aproximadamente 8.500 (oito mil e quinhentos) candidatos, conforme as diretrizes da ESA, possibilitando maior segurança, organização e bem-estar aos participantes do concurso, com isso zelando pela imagem da Força.

Cabe ressaltar que a contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço comum não continuado e, por se tratar de serviço especializado, se faz necessário a contratação de empresa que disponha de estrutura e capacitação técnica para a realização de tal mister, observado o preço de mercado e as reais necessidades da CONTRATANTE.

A administração possui recurso suficiente para a contratação do serviço pretendido, reconhecendo que será a solução mais segura e eficaz, e que atenderá a todas as exigências legais para realização do Concurso de Admissão à Escola de Formação e Graduação dos Sargentos de Carreira do Exército Brasileiro- ESA 2025.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GUILHERME SAMPAIO GIUDICE**

Presidente da CAF



*Assinou eletronicamente em 12/05/2025 às 14:15:37.*



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado no Art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com o § 1º do Art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

**1.OBJETO:** Contratação cessão de espaço físico de bem imóvel para realização do Concurso Nacional da Escola de Sargento das Armas/2025.

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EXAME:** 27 e 28 de setembro de 2025.

**3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de  
( ) Média ( ) Mediana ( x ) Menor Preço ( ) Outra:

**4. FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observados no § 1º do Art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME:

( ) I – Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

\* Não utilizado pelo fato de não ser possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º

( ) II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180(cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

\* Não utilizado pelo fato de não ser possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º

( ) III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou dedomínio amplo, com data e hora de acesso;

\* Não utilizado pelo fato de não ser possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º;

( ) IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;

\* Não utilizado pelo fato de não ser possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º;

\* Não utilizado por o objetivo ter sido atingido através de pesquisa preços no Painel de Preços.

( x ) Outros Critérios.

OBJETO	CONTRATANTE	DATA DO CONTRATO	BLOCOS	TURNOS	PREÇO UNIT.
Contratação cessão de espaço físico de bem imóvel para realização do Concurso Nacional da Escola de Sargento do Exército/2025	INSTITUTO AOCF	3 FEV 25	blocos A B e G	Tarde e uma sala noite	R\$ 52.495,00
	FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV)	26 FEV 25	blocos A, B e G	manhã e tarde	R\$ 90.271,00
	FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV)	15 ABR 25	blocos G	tarde	R\$ 20.913,00

## 5. ANÁLISE DA PESQUISA


Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, considerando para referência o valor médio por turno, tendo sido priorizado § 1º do Art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME, que trata das contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, como fonte de consulta chegou-se ao:

OBJETO	PREÇO DE REFERÊNCIA POR TURNO	PREÇO DE REFERÊNCIA PARA 4 TURNOS (OBJETO DA CONTRATAÇÃO)
Contratação cessão de espaço físico de bem imóvel para realização do Concurso Nacional da Escola de Sargento das Armas/2025	R\$ 20.913,00	R\$ 83.652,00

Tomando como base a cotação acima e a proposta válida apresentada pela Fundação Antônio dos Santos Abranches, anexa a este relatório no valor de **R\$ 67.098,00 (sessenta e sete mil e noventa e oito reais)**, valor este menor que o valor médio dos contratos apresentados, o valor dessa proposta de mostrou mais vantajoso para a administração, tornando-se mais adequado para o valor de referência desta licitação

## 6. ANEXOS

- Contratos firmados entre a cedente Fundação Antônio dos Santos Abranches e as contratantes constantes neste relatório.

Documento assinado digitalmente  
 GUILHERME SAMPAIO GIUDICE  
 Data: 13/05/2025 18:08:10-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GUILHERME SAMPAIO GIUDICE – MAJ**

Presidente da CAF ESA/2025

Responsável pela Pesquisa de Preços

**CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO**• **CESSIONÁRIA**NOME/RAZÃO SOCIAL: **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV)**CNPJ: **33.641.663/0001-44**

ENDEREÇO: Praia de Botafogo, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-900

• **CEDENTE**RAZÃO SOCIAL: **FUNDAÇÃO ANTÔNIO DOS SANTOS ABRANCHES**CNPJ: **11.496.551/0001-04**

ENDEREÇO: RUA DO PRÍNCIPE, nº 610 – BOA VISTA

CIDADE: **RECIFE** UF: **PE**• **ESPAÇO FÍSICO**NOME FANTASIA: **UNICAP – UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO**ENDEREÇO DO LOCAL DE PROVA: **RUA ALMEIDA CUNHA, S/N – SANTO AMARO– BL G**

Pelo presente instrumento particular de cessão de espaço físico, cedente e cessionária acima especificados, têm acertadas as seguintes cláusulas:

**1ª** O presente contrato de cessão vigorará no dia **27/04/2025**, podendo, no entanto, ter sua vigência alterada por mútuo consentimento entre as partes.

**2ª** O valor a ser pago pela cessão do espaço é de **R\$ 20.913,00** (vinte mil, novecentos e treze reais), referente à cessão do bloco G, correspondente a 54 (cinqüenta e quatro) salas, no turno da tarde, destinadas à aplicação da prova do **43º EXAME DE ORDEM UNIFICADO - 1ª FASE**, em **27/04/2025**.

Indique abaixo qual a unidade de medida a ser adotada: (marcar apenas uma opção)

Por participante alocado.  Por sala utilizada.

Por todo o estabelecimento. **3ª** O valor

acima estabelecido representa o valor máximo a ser pago pela cessão do espaço físico, e, por isso, não poderão ser acrescentadas quaisquer outras despesas sobre o mesmo.

**3.1.** Nas hipóteses de “Por participante alocado” ou “Por sala utilizada” o valor final a ser pago será apurado após a alocação/ensalamento dos participantes inscritos.

**4ª** Serão descontados do pagamento os tributos que incidem sobre o mesmo, se for o caso.

**5ª** O pagamento deverá ser realizado, à vista, 96h ( quatro dias) antes da data do evento.

**6ª** A forma de pagamento acordada será: (marcar apenas uma opção)

Boleto Bancário.

Pagamento em espécie.

Banco: **ITAÚ**

Guia de Recolhimento da União – GRU. PIX 11496551000104 CNPJ OU

Agência: **8890**

Guia de Recolhimento Estadual – GRE.  Depósito Bancário. Conta Jurídica: **01579-8**  Doc. de

Arrecadação Municipal – DAM.

CNPJ: **11.496.551/0001-04**

**Obs.:** Para depósito bancário é obrigatório preenchimento do CNPJ e dados da conta da pessoa jurídica, não sendo permitido o cadastro de conta de pessoa física.

**7ª** A CESSIONÁRIA não poderá ceder ou transferir este contrato sem consentimento expresso da CEDENTE.

**8ª** A CESSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeitas condições de higiene, iluminação e conservação o imóvel que ora lhe é cedido, devendo assim restituí-lo.

**9ª** Finda ou rescindida a cessão, a CESSIONÁRIA compromete-se a devolver o imóvel nas mesmas condições que recebeu.

**10ª** Após a assinatura do Formulário de Confirmação de Visita e Reserva de Local de Aplicação pela CEDENTE, fica

desde já confirmada a reserva da cessão do espaço físico.

**10.1.** A confirmação da utilização do espaço físico pela CESSIONÁRIA será efetivado, após a assinatura do contrato pelas partes, sem qualquer penalidade para a CESSIONÁRIA.

**11ª** A não utilização das instalações reservadas implicará no pagamento do valor referido na Cláusula 2ª.

**12ª** Fica proibida a vinculação do nome da UNICAP - Universidade Católica de Pernambuco – e da CEDENTE, em todo e qualquer material de divulgação do evento, salvo para a indicação do local de sua realização, devendo a CESSIONÁRIA, no respectivo material, declarar a sua responsabilidade técnica, operacional, financeira e, especialmente, pelo cumprimento dos protocolos sanitários de combate à COVID-19, determinados pelas autoridades competentes, de modo que seja identificado como responsável pelo evento, isentando a UNICAP e a CEDENTE de qualquer participação ou ingerência no mesmo, sob pena de responder pelas perdas e danos causados a estes, inclusive os decorrentes de autuação por autoridade administrativa municipal.

**13ª** Caso a CESSIONÁRIA utilize os equipamentos de ar-condicionado das salas de aula, poderão ser abertas porta e uma janela, para possibilitar a circulação de ar no ambiente, como medida obrigatória de segurança sanitária.

**14ª** A utilização de quadros brancos pela CESSIONÁRIA ou seus prepostos deverá ser feita com o uso de marcador exclusivo para Quadro Branco, nas cores preta ou azul, não sendo permitido o uso de fitas adesivas, cartazes com cola, etiquetas etc, nos referidos quadros, portas e paredes.

**15ª** Em nenhuma hipótese poderá haver remanejamento de carteiras, assim como marcação com giz e pincéis nos apoios de braço.

**15.1.** O uso de etiquetas adesivas sobre os apoios do braço das carteiras está autorizado mediante a sua remoção, ao final do evento, pelos prepostos da CESSIONÁRIA.

**16ª** Fica proibida a remoção dos demais móveis, inclusive os diferenciados, dispostos nos espaços objeto da presente cessão, bem como o uso dos móveis do salão receptivo, a entrada de alimentos e a afixação de painéis nos AUDITÓRIOS.

**17ª** A permanência de eventual mobília, assim como quaisquer utensílios trazidos para eventos nos espaços “Casarão”, “Salão Receptivo” ou outros espaços, está condicionada à sua retirada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término do evento.

**17.1.** O uso inadequado e o descumprimento desta cláusula importará na responsabilização da CESSIONÁRIA por eventuais danos decorrentes.

**18ª** O registro de quaisquer danos causados às instalações e equipamentos da UNICAP, pela utilização indevida ou acidentes, será coberto financeiramente pela CESSIONÁRIA, no prazo de 72h (setenta e duas) horas, a contar do encerramento do evento, independentemente da necessidade de recorrência a meios jurídicos.

**19ª** A presente cessão não contempla área para estacionamento.

**20ª** A CESSIONÁRIA declara ciência e concordância quanto à necessidade de contratação de pessoas de apoio para assessorar o evento, as quais deverão ser contratadas e pagas diretamente pelos organizadores do evento, no mesmo dia.

**21ª** Ajustam as partes que, caso seja expedido Decreto, Lei ou qualquer outro ato normativo por autoridade Administrativa que impeça a execução do objeto do presente Contrato na data ajustada em razão da pandemia da COVID-19, ou por outro motivo, poderão formalizar Termo Aditivo objetivando a modificação da data, ou, alternativamente, caso preferam, rescindir o contrato sem qualquer ônus.

**22ª** A CESSIONÁRIA declara sua ciência e concordância quanto ao desenvolvimento das atividades e funcionamento do Posto de Vacinação, decorrente de parceria da CEDENTE com o Poder Público, que funcionará, de forma concomitante, às atividades que serão desenvolvidas pela CESSIONÁRIA na área cedida.

**23ª** As partes se obrigam ao cumprimento do disposto na Lei federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) e garantem que toda atividade de Tratamento de Dados Pessoais realizada no âmbito e em razão do presente instrumento se dará em observância aos ditames da LGPD, à boa-fé e aos princípios norteadores da privacidade e proteção de dados pessoais.

**24ª** Para todas as eventuais ações oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Pernambuco, qualquer que seja o domicílio das partes contratantes.

**25ª** As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, conforme disposto no art. 219 do Código Civil, bem como das assinaturas apostas em formato físico ou eletrônico, sendo que, no caso de utilização de assinatura eletrônica, essa deverá ser realizada, preferencialmente, através da plataforma D4Sign, ou através de qualquer plataforma certificada pela ICP-Brasil, a teor do disposto no § 2o, do art. 10, da Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

E, estando as partes, CESSIONÁRIA e CEDENTE, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam- no em duas vias de igual teor e forma, se em formato físico, destinando-se uma via para cada parte interessada. No caso de assinatura eletrônica, o arquivo assinado ficará disponível na plataforma utilizada para download.

Recife, 15 de abril de 2025

**LOCAL E DATA**

**FUNDAÇÃO ANTÔNIO DOS SANTOS ABRANCHES - FASA CEDENTE**

**Prof. Dr. Pe. Carlos** [REDACTED]

*Diretor Financeiro*

**Prof. Dr. Pe. Lúcio** [REDACTED]

*Diretor Técnico*

**Sidnei** [REDACTED]

*Diretor de Avaliação e Conhecimento*

**Fundação Getulio Vargas– (FGV) CESSIONÁRIA**

**TESTEMUNHAS:**

José [REDACTED]

Leticia [REDACTED]

Rosiclea [REDACTED]



CTR 389 2025-FASA-x-FGV- OAB 1ª FASE BL G 27 04 25-asj visto  
pdf

Código do documento a16bb4af-1297-44d4-89ba-83e5e558b873



## Assinaturas



josec.abreu@fgv.br  
Assinou como testemunha



leticia.lundgren@fgv.br  
Assinou como testemunha



sidnei.gonzalez@fgv.br  
Assinou



rosiclea.carvalho@unicap.br  
Assinou como testemunha



lucio.cirne@unicap.br  
Assinou



carlos.fritzen@unicap.br  
Assinou





## Eventos do documento

### 16 Apr 2025, 14:38:01

Documento a16bb4af-1297-44d4-89ba-83e5e558b873 criado por JÂNIO  
(79f706e4-6a73-4360-80f4-10643312a114). Email:janio.claudio@unicap.br. - DATE\_ATOM  
2025-04-16T11:38:01-03:00

### 16 Apr 2025, 14:40:14

Assinaturas iniciadas por JÂNIO (79f706e4-6a73-4360-80f4-10643312a114).  
Email: janio.claudio@unicap.br. - DATE\_ATOM: 2025-04-16T11:40:14-03:00

### 16 Apr 2025, 14:50:47

JOSÉ **Assinou como testemunha** (add94e3f6-70fa-4b87-a0ae-660720a1565c) -  
Email: josec.abreu@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 25782) **Geolocalização: 38.794592**  
**-106.5348379** - Documento de identificação informado- DATE\_ATOM: 2025-04-16T11:50:47-03:00



**16 Apr 2025, 15:57:19**

LETICIA **Assinou como testemunha** (38caa4ca-dc34-4abb-a12d-4bc7b5e633) - Email: leticia.lundgren@fgv.br - IP: 191.57.6.169 (191.57.6.169 porta: 35176) - Documento de identificação informado: - DATE\_ATOM: 2025-04-16T12:57:19-03:00

**16 Apr 2025, 19:41:02**

SIDNEI **Assinou** (562e1b6f-b992-41ec-b541-881e41ed3f6e) - Email: sidnei.gonzalez@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 23108) - Documento de identificação informado: - DATE\_ATOM: 2025-04-16T19:41:02-03:00

**22 Apr 2025, 10:18:33**

ROSICLEA **Assinou como testemunha** Email: rosiclea.carvalho@unicap.br - IP: 200.249.25.14 (200.249.25.14 porta: 8536) **Geolocalização: -8.0478208 -34.8979** - Documento de identificação informado: - DATE\_ATOM: 2025-04-22T10:18:33-03:00

**22 Apr 2025, 10:29:59**

LÚCIO **Assinou** (fbce074f-76bd-4ed0-8904-78bc7d420414) - Email: lucio.cirne@unicap.br - IP: 179.224.176.19 (179-224-176-19.user.vivozap.com.br porta: 1280) **Geolocalização: -3.73150699197300 -38.51627184384749** - Documento de identificação informado: - DATE\_ATOM: 2025-04-22T10:29:59-03:00

**22 Apr 2025, 10:37:21**

CARLOS **Assinou** (04a1de58-7c2f-4a86-b6bf-22ab03064f40) - Email: carlos.fritzen@unicap.br - IP: 200.237.12.2 (200.237.12.2 porta: 5236) - Documento de identificação informado: - DATE\_ATOM : 2025-04-22T10:37:21-03:00

Hash do documento original

(SHA256): dc34d4b4e4b5b53861a2771bbf3617acc18557aa5ad1a6ba36bc915d6e930c2d  
(SHA512): 7bc3e38b6c86c8fc56ba675591df3d0d2eee58cdf2bb86970a6d991d320281a3bbd694084dcf30811656100165b1a9ed0a0aae2cc61832bb252125d4943ecc 0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**

**CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO**• **CESSIONÁRIA**NOME/RAZÃO SOCIAL: **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV)**CNPJ: **33.641.663/0001-44**

ENDEREÇO: Praia de Botafogo, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-900

• **CEDENTE**RAZÃO SOCIAL: **FUNDAÇÃO ANTÔNIO DOS SANTOS ABRANCHES**CNPJ: **11.496.551/0001-04**

ENDEREÇO: RUA DO PRÍNCIPE, nº 610 – BOA VISTA

CIDADE: RECIFE UF: PE

• **ESPAÇO FÍSICO**NOME FANTASIA: **UNICAP – UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO**ENDEREÇO DO LOCAL DE PROVA: **RUA BERNARDO GUIMARAES, S/N – BOA VISTA - BL AB  
RUA ALMEIDA CUNHA, S/N – SANTO AMARO– BL G**

Pelo presente instrumento particular de cessão de espaço físico, cedente e cessionária acima especificados, têm acertadas as seguintes cláusulas:

**1ª** O presente contrato de cessão vigorará no dia **16/03/2025**, podendo, no entanto, ter sua vigência alterada por mútuo consentimento entre as partes.

**2ª** O valor a ser pago pela cessão do espaço é de **R\$ 90.271,00** (noventa mil, duzentos e setenta e um reais), referente à cessão do bloco A, B e G, correspondente a 248 (duzentos e quarenta e oito) salas, no turno da manhã e tarde, sendo 45 no bloco A, 96 no bloco B e 107 no bloco G, destinadas à aplicação da prova do **a Concurso Público para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, em 16/03/2025.**

Indique abaixo qual a unidade de medida a ser adotada: (marcar apenas uma opção)

Por participante alocado.  Por sala utilizada.

Por todo o estabelecimento. **3ª** O valor

acima estabelecido representa o valor máximo a ser pago pela cessão do espaço físico, e, por isso, não poderão ser acrescentadas quaisquer outras despesas sobre o mesmo.

**3.1.** Nas hipóteses de “Por participante alocado” ou “Por sala utilizada” o valor final a ser pago será apurado após a alocação/ensalamento dos participantes inscritos.

**4ª** Serão descontados do pagamento os tributos que incidem sobre o mesmo, se for o caso.

**5ª** O pagamento deverá ser realizado, à vista, 96h ( quatro dias) antes da data do evento.

**6ª** A forma de pagamento acordada será: (marcar apenas uma opção)

Boleto Bancário.

Pagamento em espécie.

Banco: **ITAÚ**

Guia de Recolhimento da União – GRU. **PX 11496551000104 CNPJ OU**

Agência: **8890**

Guia de Recolhimento Estadual – GRE.  Depósito Bancário. Conta Jurídica: **01579-8**  Doc. de

Arrecadação Municipal – DAM.

CNPJ: **11.496.551/0001-04**

Obs.: Para depósito bancário é obrigatório preenchimento do CNPJ e dados da conta da pessoa jurídica, não sendo permitido o cadastro de conta de pessoa física.

**7ª** A CESSIONÁRIA não poderá ceder ou transferir este contrato sem consentimento expresso da CEDENTE.

**8ª** A CESSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeitas condições de higiene, iluminação e conservação o imóvel que ora lhe é cedido, devendo assim restituí-lo.

**9ª** Finda ou rescindida a cessão, a CESSIONÁRIA compromete-se a devolver o imóvel nas mesmas condições que recebeu.

**10ª** Após a assinatura do Formulário de Confirmação de Visita e Reserva de Local de Aplicação pela CEDENTE, fica desde já confirmada a reserva da cessão do espaço físico.

**10.1.** A confirmação da utilização do espaço físico pela CESSIONÁRIA será efetivado, após a assinatura do contrato pelas partes, sem qualquer penalidade para a CESSIONÁRIA.

**11ª** A não utilização das instalações reservadas implicará no pagamento do valor referido na Cláusula 2ª.

**12ª** Fica proibida a vinculação do nome da UNICAP - Universidade Católica de Pernambuco – e da CEDENTE, em todo e qualquer material de divulgação do evento, salvo para a indicação do local de sua realização, devendo a CESSIONÁRIA, no respectivo material, declarar a sua responsabilidade técnica, operacional, financeira e, especialmente, pelo cumprimento dos protocolos sanitários de combate à COVID-19, determinados pelas autoridades competentes, de modo que seja identificado como responsável pelo evento, isentando a UNICAP e a CEDENTE de qualquer participação ou ingerência no mesmo, sob pena de responder pelas perdas e danos causados a estes, inclusive os decorrentes de autuação por autoridade administrativa municipal.

**13ª** Caso a CESSIONÁRIA utilize os equipamentos de ar-condicionado das salas de aula, poderão ser abertas porta e uma janela, para possibilitar a circulação de ar no ambiente, como medida obrigatória de segurança sanitária.

**14ª** A utilização de quadros brancos pela CESSIONÁRIA ou seus prepostos deverá ser feita com o uso de marcador exclusivo para Quadro Branco, nas cores preta ou azul, não sendo permitido o uso de fitas adesivas, cartazes com cola, etiquetas etc, nos referidos quadros, portas e paredes.

**15ª** Em nenhuma hipótese poderá haver remanejamento de carteiras, assim como marcação com giz e pincéis nos apoios de braço.

**15.1.** O uso de etiquetas adesivas sobre os apoios do braço das carteiras está autorizado mediante a sua remoção, ao final do evento, pelos prepostos da CESSIONÁRIA.

**16ª** Fica proibida a remoção dos demais móveis, inclusive os diferenciados, dispostos nos espaços objeto da presente cessão, bem como o uso dos móveis do salão receptivo, a entrada de alimentos e a afixação de painéis nos AUDITÓRIOS.

**17ª** A permanência de eventual mobília, assim como quaisquer utensílios trazidos para eventos nos espaços “Casarão”, “Salão Receptivo” ou outros espaços, está condicionada à sua retirada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término do evento.

**17.1.** O uso inadequado e o descumprimento desta cláusula importará na responsabilização da CESSIONÁRIA por eventuais danos decorrentes.

**18ª** O registro de quaisquer danos causados às instalações e equipamentos da UNICAP, pela utilização indevida ou acidentes, será coberto financeiramente pela CESSIONÁRIA, no prazo de 72h (setenta e duas) horas, a contar do encerramento do evento, independentemente da necessidade de recorrência a meios jurídicos.

**19ª** A presente cessão não contempla área para estacionamento.

**20ª** A CESSIONÁRIA declara ciência e concordância quanto à necessidade de contratação de pessoas de apoio para assessorar o evento, as quais deverão ser contratadas e pagas diretamente pelos organizadores do evento, no mesmo dia.

**21ª** Ajustam as partes que, caso seja expedido Decreto, Lei ou qualquer outro ato normativo por autoridade Administrativa que impeça a execução do objeto do presente Contrato na data ajustada em razão da pandemia da COVID-19, ou por outro motivo, poderão formalizar Termo Aditivo objetivando a modificação da data, ou, alternativamente, caso preferam, rescindir o contrato sem qualquer ônus.

**22ª** A CESSIONÁRIA declara sua ciência e concordância quanto ao desenvolvimeto das atividades e funcionamento do Posto de Vacinação, decorrente de parceria da CEDENTE com o Poder Público, que funcionará, de forma concomitante, às atividades que serão desenvolvidas pela CESSIONÁRIA na área cedida.

**23ª** As partes se obrigam ao cumprimento do disposto na Lei federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) e garantem que toda atividade de Tratamento de Dados Pessoais realizada no âmbito e em razão do presente instrumento se dará em observância aos ditames da LGPD, à boa-fé e aos princípios norteadores da privacidade e proteção de dados pessoais.

**24ª** Para todas as eventuais ações oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Pernambuco, qualquer que seja o domicilio das partes contratantes.

**25ª** As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, conforme disposto no art. 219 do Código Civil, bem como das assinaturas apostas em formato físico ou eletrônico, sendo que, no caso de utilização de assinatura eletrônica, essa deverá ser realizada, preferencialmente, através da plataforma D4Sign, ou através de qualquer plataforma certificada pela ICP-Brasil, a teor do disposto no § 2o, do art. 10, da Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

E, estando as partes, CESSIONÁRIA e CEDENTE, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam- no em duas vias de igual teor e forma, se em formato físico, destinando-se uma via para cada parte interessada. No caso de assinatura eletrônica, o arquivo assinado ficará disponível na plataforma utilizada para download.

Recife, 26 de fevereiro de 2025 **LOCAL**  
**E DATA**

**FUNDAÇÃO ANTÔNIO DOS SANTOS ABRANCHES - FASA**  
**CEDENTE**

**Prof. Dr. Pe. Pedro** [REDACTED]  
*Diretor Superintendente*

**Prof. Dr. Pe. Lúcio** [REDACTED]  
*Diretor Técnico*

---

**Carlos** [REDACTED]  
*Presidente*  
**Fundação Getulio Vargas– (FGV)**  
**CESSIONÁRIA**

**TESTEMUNHAS:**

José [REDACTED]

Rodrigo [REDACTED]

Sidnei [REDACTED]  
Thiago [REDACTED]  
Rosiclea [REDACTED]

CTR 372 2025-FASA-x-FGV EBSE RH BL G 16 03 25-asj visto pdf

Código do documento 29bb4dfc-2a6a-4726-b03f-7a26498799e5



## Assinaturas

✓ José  
josec.abreu@fgv.br  
Assinou como testemunha

✓ Leticia  
leticia.lundgren@fgv.br  
Assinou como testemunha

✓ Sidnei  
sidnei.gonzalez@fgv.br  
Assinou como testemunha

✓ Thiago  
thiago.oliveira@fgv.br  
Assinou como testemunha

✓ Carlos  
carlos.leal.1944@fgv.br  
Assinou

✓ Rosiclea  
rosiclea.carvalho@unicap.br  
Assinou como testemunha

✓ Lúcio  
lucio.cirne@unicap.br  
Assinou

✓ Pedro  
pedro.rubens@unicap.br  
Assinou

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

## Eventos do documento

**27 Feb 2025, 16:33:51**

Documento 29bb4dfc-2a6a-4726-b03f-7a26498799e5 **criado** por JÂNIO  
(79f706e4-6a73-4360-80f4-10643312a114). Email: janio.claudio@unicap.br. - DATE\_ATOM  
2025-02-27T16:33:51-03:00

**27 Feb 2025, 16:36:09**

Assinaturas **iniciadas** por JÂNIO (79f706e4-6a73-4360-80f4-10643312a114).  
Email: janio.claudio@unicap.br. - DATE\_ATOM: 2025-02-27T16:36:09-03:00



**27 Feb 2025, 16:49:15**

JOSÉ **Assinou como testemunha** (add94e3f6-70fa-4b87-a0ae-660720a1565c) -  
Email: josec.abreu@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 37810) - Documento de identificação informado: - DATE\_ATOM: 2025-02-27T16:49:15-03:00

**28 Feb 2025, 09:37:20**

LETICIA **Assinou como testemunha** (438caa4ca-dc34-4abb-a12d-4bc3c7b5e633) - Email: leticia.lundgren@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 31966) - Documento de identificação informado- DATE\_ATOM: 2025-02-28T09:37:20-03:00

**28 Feb 2025, 12:23:08**

SIDNEI **Assinou como testemunha** (4562e1b6f-b992-41ec-b541-881e41ed3f6e) - Email: sidnei.gonzalez@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 16394) - Documento de identificação informado: DATE\_ATOM: 2025-02-28T12:23:08-03:00

**28 Feb 2025, 17:21:15**

THIAGO **Assinou como testemunha** (409334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) -  
Email: thiago.oliveira@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 30318) **Geolocalização: -22.91-43.1782** - Documento de identificação informado: - DATE\_ATOM: 2025-02-28T17:21:15-03:00

**01 Mar 2025, 20:42:04**

CARLOS LEAL **Assinou** (2e1bb2c8-afe2-4769-9e94-af8fb312b834) - Email: carlos.leal.1944@fgv.br - IP: 39.110.243.226 (ip276ef3e2.ap.nuro.jp porta: 37904) - Documento de identificação informado DATE\_ATOM: 2025-03-01T20:42:04-03:00

**10 Mar 2025, 11:24:13**

ROSICLEA **Assinou como testemunha** Email: rosiclea.carvalho@unicap.br - IP: 200.249.25.14 (200.249.25.14 porta: 62540) **Geolocalização: -8.0478208 -34.8972** - Documento de identificação informado: - DATE\_ATOM: 2025-03-10T11:24:13-03:00

**11 Mar 2025, 15:03:49**

LÚCIO **Assinou** (fbce074f-76bd-4ed0-8904-78bc7d420414) - Email: lucio.cirne@unicap.br - IP: 200.249.25.14 (200.249.25.14 porta: 17076) - Documento de identificação informado- DATE\_ATOM: 2025-03-11T15:03:49-03:00

**11 Mar 2025, 16:07:41**

PEDRO **Assinou** (a070f38b-fa92-42da-ba9b-c7a3e0ebf225) - Email: pedro.rubens@unicap.br - IP: 200.249.25.14 (200.249.25.14 porta: 33594) **Geolocalização: -8.05442564374092-34.88763588364651** - Documento de identificação informado: - DATE\_ATOM: 2025-03-11T16:07:41-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9946ef438f8957fe4af9531fd84c3508a0bd790fd1fdcf8461b93742e2e05dd

(SHA512):91404024401471bf85cbd674d08085b034f2e660e15aeab7fc68858ddb447a2836535b3f7b43050e9616188589e4cceafffff21a820f07d4cd4de5955ab79



---

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

---



Esse documento está assinado e certificado pela **D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**

---

**CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO**• **CESSIONÁRIA**NOME/RAZÃO SOCIAL: **INSTITUTO AOCP**CNPJ: **12.667.012/0001-53**

ENDEREÇO: Av. Doutor Gastão Vidigal, 959, Maringa, Paraná/PR, CEP 87.050-440

• **CEDENTE**RAZÃO SOCIAL: **FUNDAÇÃO ANTÔNIO DOS SANTOS ABRANCHES**CNPJ: **11.496.551/0001-04**

ENDEREÇO: RUA DO PRÍNCIPE, nº 610 – BOA VISTA

CIDADE: **RECIFE** UF: **PE**• **ESPAÇO FÍSICO**NOME FANTASIA: **UNICAP – UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO**ENDEREÇO DO LOCAL DE PROVA: **RUA BERNARDO GUIMARAES, S/N – BOA VISTA - BL AB****RUA ALMEIDA CUNHA, S/N – SANTO AMARO– BL G**

Pelo presente instrumento particular de cessão de espaço físico, cedente e cessionária acima especificados, têm acertadas as seguintes cláusulas:

**1ª** O presente contrato de cessão vigorará no dia **09.02.2025**, podendo, no entanto, ter sua vigência alterada por mútuo consentimento entre as partes.

**2ª** O valor a ser pago pela cessão do espaço é de **R\$ 52.495,00** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), referente à cessão de salas de aula dos blocos A, B e G, no turno tarde, e 1(uma) sala da noite do dia 07/02/25 até a manhã do dia 10/02/25, destinadas para aplicação da prova e guarda material do **Concurso Público da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO RECIFE-SEDUC, dia 09/02/25, respectivamente.**

Indique abaixo qual a unidade de medida a ser adotada: (marcar apenas uma opção)

Por participante alocado.  Por sala utilizada.

Por todo o estabelecimento. **3ª** O valor

acima estabelecido representa o valor máximo a ser pago pela cessão do espaço físico, e, por isso, não poderão ser acrescentadas quaisquer outras despesas sobre o mesmo.

**3.1.** Nas hipóteses de “Por participante alocado” ou “Por sala utilizada” o valor final a ser pago será apurado após a alocação/ensalamento dos participantes inscritos.

**4ª** Serão descontados do pagamento os tributos que incidem sobre o mesmo, se for o caso.

**5ª** O pagamento deverá ser realizado, à vista, 96h ( quatro dias) antes da data do evento.

**6ª** A forma de pagamento acordada será: (marcar apenas uma opção)

Boleto Bancário.

Depósito Identificado.

Banco: **ITAÚ**

Guia de Recolhimento da União – GRU.

Identificador: \_\_\_\_\_

Agência: **8890**

Guia de Recolhimento Estadual – GRE.

Depósito Bancário.

Conta Jurídica: **01579-**

**8**

Doc. de Arrecadação Municipal – DAM.

Pagamento em espécie.

CNPJ: **11.496.551/0001-04**

**Obs.: Para depósito bancário é obrigatório preenchimento do CNPJ e dados da conta da pessoa jurídica, não sendo permitido o cadastro de conta de pessoa física.**

**7ª** A CESSIONÁRIA não poderá ceder ou transferir este contrato sem consentimento expresso da CEDENTE.

**8ª** A CESSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeitas condições de higiene, iluminação e conservação o imóvel que ora lhe é cedido, devendo assim restituí-lo.

**9ª** Finda ou rescindida a cessão, a CESSIONÁRIA compromete-se a devolver o imóvel nas mesmas condições que recebeu.

**10ª** Após a assinatura do Formulário de Confirmação de Visita e Reserva de Local de Aplicação pela CEDENTE, fica

desde já confirmada a reserva da cessão do espaço físico.

**10.1.** A confirmação da utilização do espaço físico pela CESSIONÁRIA será efetivado, após a assinatura do contrato pelas partes, sem qualquer penalidade para a CESSIONÁRIA.

**11ª** A não utilização das instalações reservadas implicará no pagamento do valor referido na Cláusula 2ª.

**12ª** Fica proibida a vinculação do nome da UNICAP - Universidade Católica de Pernambuco – e da CEDENTE, em todo e qualquer material de divulgação do evento, salvo para a indicação do local de sua realização, devendo a CESSIONÁRIA, no respectivo material, declarar a sua responsabilidade técnica, operacional, financeira e, especialmente, pelo cumprimento dos protocolos sanitários de combate à COVID-19, determinados pelas autoridades competentes, de modo que seja identificado como responsável pelo evento, isentando a UNICAP e a CEDENTE de qualquer participação ou ingerência no mesmo, sob pena de responder pelas perdas e danos causados a estes, inclusive os decorrentes de autuação por autoridade administrativa municipal.

**13ª** Caso a CESSIONÁRIA utilize os equipamentos de ar-condicionado das salas de aula, poderão ser abertas porta e uma janela, para possibilitar a circulação de ar no ambiente, como medida obrigatória de segurança sanitária.

**14ª** A utilização de quadros brancos pela CESSIONÁRIA ou seus prepostos deverá ser feita com o uso de marcador exclusivo para Quadro Branco, nas cores preta ou azul, não sendo permitido o uso de fitas adesivas, cartazes com cola, etiquetas etc, nos referidos quadros, portas e paredes.

**15ª** Em nenhuma hipótese poderá haver remanejamento de carteiras, assim como marcação com giz e pincéis nos apoios de braço.

**15.1.** O uso de etiquetas adesivas sobre os apoios do braço das carteiras está autorizado mediante a sua remoção, ao final do evento, pelos prepostos da CESSIONÁRIA.

**16ª** Fica proibida a remoção dos demais móveis, inclusive os diferenciados, dispostos nos espaços objeto da presente cessão, bem como o uso dos móveis do salão receptivo, a entrada de alimentos e a afixação de painéis nos AUDITÓRIOS.

**17ª** A permanência de eventual mobília, assim como quaisquer utensílios trazidos para eventos nos espaços “Casarão”, “Salão Receptivo” ou outros espaços, está condicionada à sua retirada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término do evento.

**17.1.** O uso inadequado e o descumprimento desta cláusula importará na responsabilização da CESSIONÁRIA por eventuais danos decorrentes.

**18ª** O registro de quaisquer danos causados às instalações e equipamentos da UNICAP, pela utilização indevida ou acidentes, será coberto financeiramente pela CESSIONÁRIA, no prazo de 72h (setenta e duas) horas, a contar do encerramento do evento, independentemente da necessidade de recorrência a meios jurídicos.

**19ª** A presente cessão não contempla área para estacionamento.

**20ª** A CESSIONÁRIA declara ciência e concordância quanto à necessidade de contratação de pessoas de apoio para assessorar o evento, as quais deverão ser contratadas e pagas diretamente pelos organizadores do evento, no mesmo dia.

**21ª** Ajustam as partes que, caso seja expedido Decreto, Lei ou qualquer outro ato normativo por autoridade Administrativa que impeça a execução do objeto do presente Contrato na data ajustada em razão da pandemia da COVID-19, ou por outro motivo, poderão formalizar Termo Aditivo objetivando a modificação da data, ou, alternativamente, caso preferam, rescindir o contrato sem qualquer ônus.

**22ª** A CESSIONÁRIA declara sua ciência e concordância quanto ao desenvolvimento das atividades e funcionamento do Posto de Vacinação, decorrente de parceria da CEDENTE com o Poder Público, que funcionará, de forma concomitante, às atividades que serão desenvolvidas pela CESSIONÁRIA na área cedida.

**23ª** As partes se obrigam ao cumprimento do disposto na Lei federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) e garantem que toda atividade de Tratamento de Dados Pessoais realizada no âmbito e em razão do presente instrumento se dará em observância aos ditames da LGPD, à boa-fé e aos princípios norteadores da privacidade e proteção de dados pessoais.

**24ª** Para todas as eventuais ações oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Pernambuco, qualquer que seja o domicílio das partes contratantes.

**25ª** As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, conforme disposto no art. 219 do Código Civil, bem como das assinaturas apostas em formato físico ou eletrônico, sendo que, no caso de utilização de assinatura eletrônica, essa deverá ser realizada, preferencialmente,

através da plataforma D4Sign, ou através de qualquer plataforma certificada pela ICP-Brasil, a teor do disposto no § 2º, do art. 10, da Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.


Cont. 366/2025

E, estando as partes, CESSIONÁRIA e CEDENTE, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam- no em duas vias de igual teor e forma, se em formato físico, destinando-se uma via para cada parte interessada. No caso de assinatura eletrônica, o arquivo assinado ficará disponível na plataforma utilizada para download.

Recife, 03 de fevereiro de 2025 **LOCAL**  
**E DATA**

**FUNDAÇÃO ANTÔNIO DOS SANTOS ABRANCHES - FASA CEDENTE**

pedro.rubens@unicap.br

Assinado  
  
D4Sign

\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Pe. Pedro** [REDACTED] Diretor  
Superintendente

lucio.cirne@unicap.br

Assinado  
  
D4Sign

\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Pe. Lúcio** [REDACTED]  
Diretor Técnico

[REDACTED]

\_\_\_\_\_  
**Lilian** [REDACTED]  
[REDACTED]  
**INSTITUTO AOCP      CESSIONÁRIA**

**TESTEMUNHAS:**

---

Rosiclea

---

Carla Gabriela

Cont 366 2025 FASA X AOCP SEDUC pdf  
Código do documento 32cd84cc-8125-4ff2-9459-a4d91cd37b09



## Assinaturas



rosiclea.carvalho@unicap.br  
Assinou

Rosiclea Maria da Silva Carvalho



lucio.cirne@unicap.br  
Assinou



pedro.rubens@unicap.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 04 Feb 2025, 15:36:27

Documento 32cd84cc-8125-4ff2-9459-a4d91cd37b09 **criado** por JÂNIO [REDACTED]  
(79f706e4-6a73-4360-80f4-10643312a114). Email:janio.claudio@unicap.br. - DATE\_ATOM:  
2025-02-04T15:36:27-03:00

### 04 Feb 2025, 15:38:11

Assinaturas **iniciadas** por JÂNIO [REDACTED]-6a73-4360-80f4-10643312a114).  
Email: janio.claudio@unicap.br. - DATE\_ATOM: 2025-02-04T15:38:11-03:00

### 04 Feb 2025, 15:47:33

ROSICLEA **Assinou**- Email: rosiclea.carvalho@unicap.br - IP: 200.249.25.14  
(200.249.25.14 porta: 44774) -**Geolocalização: -8.0553311 -34.888318** - Documento de identificação informado:  
DATE\_ATOM: 2025-02-04T15:47:33-03:00

### 04 Feb 2025, 16:24:50

PEDRO **Assinou**(a070f38b-fa92-42da-ba9b-c7a3e0ebf225) - Email:  
pedro.rubens@unicap.br - IP: 200.249.25.14 (200.249.25.14 porta: 46824)**Geolocalização: -8.05449059939107**  
**-34.88765594253965** - Documento de identificação informado: - DATE\_ATOM:  
2025-02-04T16:24:50-03:00

### 04 Feb 2025, 16:35:24

LÚCIO **Assinou**(fbce074f-76bd-4ed0-8904-78bc7d420414) - Email: lucio.cirne@unicap.br -  
IP: 200.249.25.14 (200.249.25.14 porta: 4180) - Documento de identificação informado: -



DATE\_ATOM: 2025-02-04T16:35:24-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2b710ce997560627b75342b7d46bd9327153d0e8cbf7d3cde744e7b3867a370c

(SHA512):28c1dfb65368d94dcacea6fa3273ecf5a44dae9a9cdd3085b3f81ae16d1865b1734576bfa67ef009817125543427bd9b0a9c989670f075ce4fbbb3174568a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conform **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES

OFÍCIO Nº 001 - Cmdo 10ª Bda Inf Mtz  
NUP/NUD 64304.00363/2025-70

Recife, PE, 5 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor  
Ulivaldo Brunno de Oliveira Macedo  
CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO RECIFE  
Av. Eng. Abdias de Carvalho, 1678 - Madalena  
50720-225 Recife-PE

**Assunto: Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército**

Sr Diretor,

1. Informo que a 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, está encarregada de aplicar e fiscalizar a realização do Exame Intelectual (EI) do Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército, na cidade do Recife-PE.

2. Sendo assim, visando realizar o processo licitatório para locação de espaço para realização do EI, venho por meio deste ofício, solicitar cotação para locação/contratação do Centro Universitário Estácio do Recife, conforme condições constantes no **anexo**.

3. Cabe informar que o licitante deverá ser cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), possuindo de forma regular as certidões fiscais e trabalhistas.

4. Solicito que a apresentação da proposta seja apresentada até 08 dias úteis a contar do recebimento deste ofício.

5. Informo que o Major Sampaio é o Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização do referido concurso e assim disponibilizo seu contato telefônico pelo telefone (61) 9 9416-9471, para prestar esclarecimentos adicionais, se for o caso.

Atenciosamente,

Por ordem do Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**ANDERSON CORREA DOS SANTOS – Cel**  
Chefe do Estado Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES

OFÍCIO Nº 002 - Cmdo 10ª Bda Inf Mtz  
NUP/NUD 64304.00363/2025-70

Recife, PE, 5 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor  
WILSON JOSÉ MOURA BARRETTO  
Faculdade de Ciências Humanas ESUDA  
Rua Bispo Cardoso Ayres, S/n - Santo Amaro,  
Recife - PE, 50050-480

**Assunto: Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército**

Sr Diretor,

1. Informo que a 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, está encarregada de aplicar e fiscalizar a realização do Exame Intelectual (EI) do Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército, na cidade do Recife-PE.

2. Sendo assim, visando realizar o processo licitatório para locação de espaço para realização do EI, venho por meio deste ofício, solicitar cotação para locação/contratação do Faculdade de Ciências Humanas ESUDA, conforme condições constantes no **anexo**.

3. Cabe informar que o licitante deverá ser cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), possuindo de forma regular as certidões fiscais e trabalhistas.

4. Solicito que a apresentação da proposta seja apresentada até 08 dias úteis a contar do recebimento deste ofício.

5. Informo que o Major Sampaio é o Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização do referido concurso e assim disponibilizo seu contato telefônico pelo telefone (61) 9 9416-9471, para prestar esclarecimentos adicionais, se for o caso.

Atenciosamente,

Por ordem do Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**ANDERSON CORREA DOS SANTOS – Cel**  
Chefe do Estado Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES

OFÍCIO Nº 003 - Cmdo 10ª Bda Inf Mtz  
NUP/NUD 64304.00363/2025-70

Recife, PE, 5 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor  
Alfredo Macedo Gomes  
Universidade Federal de Pernambuco  
R. Bacatuba - Cidade Universitária  
50730-120 Recife - PE

**Assunto: Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército**

Sr Diretor,

1. Informo que a 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, está encarregada de aplicar e fiscalizar a realização do Exame Intelectual (EI) do Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército, na cidade do Recife-PE.

2. Sendo assim, visando realizar o processo licitatório para locação de espaço para realização do EI, venho por meio deste ofício, solicitar cotação para locação/contratação da Universidade Federal de Pernambuco, conforme condições constantes no **anexo**.

3. Cabe informar que o licitante deverá ser cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), possuindo de forma regular as certidões fiscais e trabalhistas.

4. Solicito que a apresentação da proposta seja apresentada até 08 dias úteis a contar do recebimento deste ofício.

5. Informo que o Major Sampaio é o Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização do referido concurso e assim disponibilizo seu contato telefônico pelo telefone (61) 9 9416-9471, para prestar esclarecimentos adicionais, se for o caso.

Atenciosamente,

Por ordem do Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**ANDERSON CORREA DOS SANTOS – Cel**  
Chefe do Estado Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES

OFÍCIO Nº 004 - Cmdo 10ª Bda Inf Mtz  
NUP/NUD 64304.00363/2025-70

Recife, PE, 5 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor  
Reitor Marcelo Carneiro Leão  
Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Prédio Central - Dois Irmãos  
52171-900 Recife - PE

**Assunto: Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército**

Sr Diretor,

1. Informo que a 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, está encarregada de aplicar e fiscalizar a realização do Exame Intelectual (EI) do Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército, na cidade do Recife-PE.

2. Sendo assim, visando realizar o processo licitatório para locação de espaço para realização do EI, venho por meio deste ofício, solicitar cotação para locação/contratação da Universidade Federal Rural de Pernambuco, conforme condições constantes no **anexo**.

3. Cabe informar que o licitante deverá ser cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), possuindo de forma regular as certidões fiscais e trabalhistas.

4. Solicito que a apresentação da proposta seja apresentada até 08 dias úteis a contar do recebimento deste ofício.

5. Informo que o Major Sampaio é o Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização do referido concurso e assim disponibilizo seu contato telefônico pelo telefone (61) 9 9416-9471, para prestar esclarecimentos adicionais, se for o caso.

Atenciosamente,

Por ordem do Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**ANDERSON CORREA DOS SANTOS – Cel**  
Chefe do Estado Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES

OFÍCIO Nº 005 - Cmdo 10ª Bda Inf Mtz  
NUP/NUD 64304.00363/2025-70

Recife, PE, 5 de fevereiro de 2025.

A Senhora  
Marlene Salgado de Oliveira  
Universidade Salgado de Oliveira (Universidade Recife Campus )  
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2169 - Imbiribeira,  
51170-000 Recife - PE

**Assunto: Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército**

Sra Reitora,

1. Informo que a 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, está encarregada de aplicar e fiscalizar a realização do Exame Intelectual (EI) do Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército, na cidade do Recife-PE.

2. Sendo assim, visando realizar o processo licitatório para locação de espaço para realização do EI, venho por meio deste ofício, solicitar cotação para locação/contratação da Universidade Salgado de Oliveira (Universidade Recife Campus), conforme condições constantes no **anexo**.

3. Cabe informar que o licitante deverá ser cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), possuindo de forma regular as certidões fiscais e trabalhistas.

4. Solicito que a apresentação da proposta seja apresentada até 08 dias úteis a contar do recebimento deste ofício.

5. Informo que o Major Sampaio é o Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização do referido concurso e assim disponibilizo seu contato telefônico pelo telefone (61) 9 9416-9471, para prestar esclarecimentos adicionais, se for o caso.

Atenciosamente,

Por ordem do Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**ANDERSON CORREA DOS SANTOS – Cel**  
Chefe do Estado Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES

OFÍCIO Nº 006 - Cmdo 10ª Bda Inf Mtz  
NUP/NUD 64304.00363/2025-70

Recife, PE, 5 de fevereiro de 2025.

Senhor  
ANTÔNIO CARLOS FIGUEIRA  
Universidade Pernambucana de Saúde  
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 4861 - Imbiribeira,  
Recife - PE, 51150-000

Assunto: **Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército**

Sr Diretor,

1. Informo que a 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, está encarregada de aplicar e fiscalizar a realização do Exame Intelectual (EI) do Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército, na cidade do Recife-PE.

2. Sendo assim, visando realizar o processo licitatório para locação de espaço para realização do EI, venho por meio deste ofício, solicitar cotação para locação/contratação da Universidade Pernambucana de Saúde, conforme condições constantes no **anexo**.

3. Cabe informar que o licitante deverá ser cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), possuindo de forma regular as certidões fiscais e trabalhistas.

4. Solicito que a apresentação da proposta seja apresentada até 08 dias úteis a contar do recebimento deste ofício.

5. Informo que o Major Sampaio é o Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização do referido concurso e assim disponibilizo seu contato telefônico pelo telefone (61) 9 9416-9471, para prestar esclarecimentos adicionais, se for o caso.

Atenciosamente,

Por ordem do Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**ANDERSON CORREA DOS SANTOS – Cel**  
Chefe do Estado Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES

OFÍCIO Nº 007 - Cmdo 10ª Bda Inf Mtz  
NUP/NUD 64304.00363/2025-70

Recife, PE, 5 de fevereiro de 2025.

Senhor  
Carlos Fritzen  
FASA/UNICAP  
Rua do Príncipe, 526, Boa Vista  
650050-900  
Recife-Pernambuco

Assunto: **Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército**

Sr Diretor,

1. Informo que a 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, está encarregada de aplicar e fiscalizar a realização do Exame Intelectual (EI) do Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército, na cidade do Recife-PE.

2. Sendo assim, visando realizar o processo licitatório para locação de espaço para realização do EI, venho por meio deste ofício, solicitar cotação para locação/contratação da Universidade Católica de Pernambucana, conforme condições constantes no **anexo**.

3. Cabe informar que o licitante deverá ser cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), possuindo de forma regular as certidões fiscais e trabalhistas.

4. Solicito que a apresentação da proposta seja apresentada até 08 dias úteis a contar do recebimento deste ofício.

5. Informo que o Major Sampaio é o Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização do referido concurso e assim disponibilizo seu contato telefônico pelo telefone (61) 9 9416-9471, para prestar esclarecimentos adicionais, se for o caso.

Atenciosamente,

Por ordem do Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**ANDERSON CORREA DOS SANTOS – Cel**  
Chefe do Estado Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES

OFÍCIO Nº 008 - Cmdo 10ª Bda Inf Mtz  
NUP/NUD 64304.00363/2025-70

Recife, PE, 5 de fevereiro de 2025.

A Senhora  
Renata Maia Pimentel  
UNIBRA  
Rua Padre Inglês, 257, Boa Vista  
50050-230  
Recife-Pernambuco

Assunto: **Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército**

Sra Diretora,

1. Informo que a 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, está encarregada de aplicar e fiscalizar a realização do Exame Intelectual (EI) do Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército, na cidade do Recife-PE.

2. Sendo assim, visando realizar o processo licitatório para locação de espaço para realização do EI, venho por meio deste ofício, solicitar cotação para locação/contratação da UNIBRA, conforme condições constantes no **anexo**.

3. Cabe informar que o licitante deverá ser cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), possuindo de forma regular as certidões fiscais e trabalhistas.

4. Solicito que a apresentação da proposta seja apresentada até 08 dias úteis a contar do recebimento deste ofício.

5. Informo que o Major Sampaio é o Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização do referido concurso e assim disponibilizo seu contato telefônico pelo telefone (61) 9 9416-9471, para prestar esclarecimentos adicionais, se for o caso.

Atenciosamente,

Por ordem do Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**ANDERSON CORREA DOS SANTOS – Cel**  
Chefe do Estado Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES

OFÍCIO Nº 009 - Cmdo 10ª Bda Inf Mtz  
NUP/NUD 64304.00363/2025-70

Recife, PE, 5 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor  
Jânio Diniz Diretor  
UNINASSAU  
R. Fernando Lopes, 752 – Graças  
52011-220  
Recife-Pernambuco

Assunto: **Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército**

Sr Diretor,

1. Informo que a 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, está encarregada de aplicar e fiscalizar a realização do Exame Intelectual (EI) do Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército, na cidade do Recife-PE.

2. Sendo assim, visando realizar o processo licitatório para locação de espaço para realização do EI, venho por meio deste ofício, solicitar cotação para locação/contratação da UNINASSAU, conforme condições constantes no **anexo**.

3. Cabe informar que o licitante deverá ser cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), possuindo de forma regular as certidões fiscais e trabalhistas.

4. Solicito que a apresentação da proposta seja apresentada até 08 dias úteis a contar do recebimento deste ofício.

5. Informo que o Major Sampaio é o Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização do referido concurso e assim disponibilizo seu contato telefônico pelo telefone (61) 9 9416-9471, para prestar esclarecimentos adicionais, se for o caso.

Atenciosamente,

Por ordem do Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**ANDERSON CORREA DOS SANTOS – Cel**  
Chefe do Estado Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES

OFÍCIO Nº 010- Cmdo 10ª Bda Inf Mtz  
NUP/NUD 64304.00363/2025-70

Recife, PE, 18 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor  
Felipe Carvalho Gomes da Silva  
Superintendente da SPU -PE  
Av. Alfredo Lisboa, Nr 1168 (Ministério da Fazenda)  
51010-000  
Recife-PE-Pernambuco

**Assunto: Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército**

Sr Superintendente,

1. Informo que a 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, está encarregada de aplicar e fiscalizar a realização do Exame Intelectual (EI) do Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos do Exército, na cidade do Recife-PE.

2. Sendo assim, visando realizar o processo licitatório para locação de espaço para realização do EI, venho por meio deste ofício, solicitar informações se há imóvel Público que atenda a nossa demanda:

- a) Área suficiente para a acomodação de aproximadamente 8.500 candidatos sentados em mesas e cadeiras, em ambiente climatizado (em caso de recintos fechados) e iluminação adequada;
- b) Pátio em área interna à instituição capaz de acomodar candidatos a serem identificados mantendo as medidas de segurança sanitárias locais e as Diretrizes da Escola de Sargento das Armas;
- c) Espaço destinado à Comissão de Aplicação e Fiscalização, com acesso à internet para transmissão de dados em tempo real;
- d) Disponibilidade de banheiros masculinos e femininos em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos.
- e) estacionamento para aproximadamente 300 veículos;
- f) área para alimentação do pessoal envolvido na aplicação do EI;
- g) Sistema de som interno; e
- h) Sistema de monitoramento por câmeras (Obs: deve ser permitido o acesso ao sistema a dois militares)

3. A disponibilização do espaço, objeto desta contratação, deverá ser realizada, em um primeiro momento (prioridade), para os dias 27 de setembro de 2025 (preparação do local e ensaio no período de 08h às 18h) e 28 de setembro de 2025, para a realização do concurso (no período de 0430h às 23h), podendo ser alterado para os dias 4 de outubro de 2025 (preparação do local e ensaio no período de 08h às 16h) e 5 de outubro de 2025 para a realização do concurso (no período de 0430h às 23h).

4. Solicito verificar a possibilidade de nos enviar a referida informação até 26 de fevereiro de 2025, para que possamos dar prosseguimento as fases de organização do concurso.

5. Informo que o Major Sampaio é o Presidente da Comissão de Aplicação e Fiscalização do referido concurso e assim disponibilizo seu contato telefônico pelo telefone (61) 9 9416-9471, para prestar esclarecimentos adicionais, se for o caso.

Atenciosamente,

Por ordem do Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**ANDERSON CORREA DOS SANTOS – Cel**  
Chefe do Estado Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**

## ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE SARGENTOS DO EXERCITO.

A IBGM- INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO & MARKETING LTDA, em atenção à solicitação realizada, apresenta o orçamento para realização do **CONCURSO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE SARGENTOS DO EXERCITO** a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2024.

### 1. INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA:

- Área suficiente para acomodação dos 8.500 candidatos, em cadeiras universitárias em ambiente climatizado.
- Pátio em área interna;
- Espaço destinado a CAF;
- Banheiros Masculinos e Femininos;
- Estacionamento;
- Sistema de Som Interno
- Equipe de apoio disponibilizada pela instituição (pagamento de responsabilidade da comissão organizadora, não estando incluso no valor do aluguel);

### 2. INFRAESTRUTURA NÃO DISPONIBILIZADA:

- Câmeras de segurança nas salas;
- Área para alimentação (locação separada, valor de aproximadamente R\$ 3.000,00).

### 3. LOCAÇÃO DAS SALAS:

CAMPUS	DATAS	Nº DE SALAS	VALOR POR SALA	TOTAL RESPECTIVO AOS DIAS
Campus I	27/09/2025	58 Salas	R\$ 800,00 POR SALA	R\$ 46.400,00
Campus II		90 Salas		R\$ 72.000,00
Campus III		38 Salas		R\$ 30.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 148.800,00</b>

CAMPUS	DATAS	Nº DE SALAS	VALOR POR SALA	TOTAL RESPECTIVO AOS DIAS
Campus I	28/09/2025	58 Salas	R\$ 800,00 POR SALA	R\$ 46.400,00
Campus II		90 Salas		R\$ 72.000,00
Campus III		38 Salas		R\$ 30.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 148.800,00</b>

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS:

- O pagamento deve ser realizado em até **72h anteriores a data de locação**, via transferência bancária em nome da IBGM- INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO & MARKETING LTDA – **Banco Itaú, agência 4861, conta corrente 03492-6.**


Informamos que em relação aos valores, estamos abertos a negociação.

Atenciosamente,

Recife, 11 de dezembro de 2024.



**IBGM – INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO & MARKETING LTDA**

		Rua do Príncipe, 610 - Boa Vista Recife/PE cep: 50050-425 Fone: (81) 21194160 CNPJ 11.496.551/0001/04		<b>ORÇAMENTO</b> <b>DE</b>		<b>LOCAÇÃO</b> <b>Nº 611/2025</b> <b>Dt. 11/03/25</b>	
<b>Para:</b> Exército - Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada				<b>Att.:</b> Major Guilherme Sampaio			
<b>Evento:</b> Admissão da Escola de Sargentos das Armas-ESA 2025							
<b>Data Evento:</b> 28/09/25 (domingo), 06h às 18h				<b>Horário Coordenação:</b> 6h às 20h			
<b>Data Reunião:</b> 27/09/25 (sábado), a partir das 13h às 18h				<b>Horário Reunião:</b> 13h às 18h			
<b>Treinamento 27/09/2025, a partir das 13h às 18h - Admissão da Escola de Sargentos das Armas</b>							
Dependências-BI. ABG		Turno	QTE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR LOCAÇÃO	APOIO VLR BRUTO	
Salas p/Treinamento (A-1, B-1)		Tarde	2	R\$ 341,00	R\$ 682,00		
Auditório GII (340 LUGARES)		Tarde	1	R\$ 2.057,00	R\$ 2.057,00		
Servete p/auditório GII		Tarde	1	R\$ 141,00		R\$ 141,00	
<b>Total</b>					<b>R\$ 2.739,00</b>	<b>R\$ 141,00</b>	
<b>TOTAL GERAL TREINAMENTO</b>					<b>R\$ 2.880,00</b>		
<b>Aplicação das Provas 28/09/25 - BI. A B G</b>							
BLOCO A		TURNO	QTE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR LOCAÇÃO	APOIO VLR BRUTO	
Salas de Aula		tarde	23	R\$ 341,00	R\$ 7.843,00		
Sala de Coordenação <b>A-510</b>		manha	1	R\$ 341,00	R\$ 341,00		
Sala de Coordenação <b>A-510</b>		tarde	1	R\$ 341,00	R\$ 341,00		
Representante de Escola <b>BI. A</b>		tarde	1	R\$ 336,00		R\$ 336,00	
Servente		tarde	6	R\$ 141,00		R\$ 846,00	
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 8.525,00</b>	<b>R\$ 1.182,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 9.707,00</b>		
BLOCO B		Turno	Qte	PREÇO UNITÁRIO	VALOR LOCAÇÃO	APOIO VLR BRUTO	
Sala de aula		tarde	51	R\$ 341,00	R\$ 17.391,00		
Sala de Coordenação <b>B-308</b>		manha	1	R\$ 341,00	R\$ 341,00		
Sala de Coordenação <b>B-308</b>		tarde	1	R\$ 341,00	R\$ 341,00		
Plantão Técnico de Elevador <b>AB</b>		HORA	6	R\$ 148,00	R\$ 888,00		
Representante de Escola		tarde	1	R\$ 430,00		R\$ 430,00	
Coordenador de Operação		tarde	1	R\$ 430,00		R\$ 430,00	
Supervisor de limpeza		M/T	2	R\$ 235,00		R\$ 470,00	
Vigilante		tarde	1	R\$ 157,00		R\$ 157,00	
Servente		tarde	11	R\$ 141,00		R\$ 1.551,00	
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 18.961,00</b>	<b>R\$ 3.038,00</b>	
<b>TOTAL GERAL B</b>					<b>R\$ 21.999,00</b>		
BLOCO G		Turno	Qte	PREÇO UNITÁRIO	VALOR LOCAÇÃO	APOIO VLR BRUTO	
Sala de aula		tarde	64	R\$ 341,00	R\$ 21.824,00		
Salão Receptivo		diária	1	R\$ 2.570,00	R\$ 2.570,00		
Sala de apoio <b>G-311</b>		manha	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00		
Plantão Técnico de Ar Cond		hora	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00		
Plantão Técnico de Elevador		hora	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00		
Representante de Escola		M/T	2	R\$ 430,00		R\$ 860,00	
APOIO DA TI		M/T	1	R\$ 1.250,00		R\$ 1.250,00	
Aux. Representante de Escola		tarde	1	R\$ 235,00		R\$ 235,00	
Eletricista		tarde	1	R\$ 313,00		R\$ 313,00	
Supervisor de limpeza		M/T	2	R\$ 235,00		R\$ 470,00	
Encanador		tarde	1	R\$ 235,00		R\$ 235,00	
Vigilante		tarde	2	R\$ 157,00		R\$ 314,00	
Ascensorista		tarde	6	R\$ 141,00		R\$ 846,00	
Servente		tarde	15	R\$ 141,00		R\$ 2.115,00	
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 25.874,00</b>	<b>R\$ 6.638,00</b>	
<b>TOTAL GERAL G</b>					<b>R\$ 32.512,00</b>		
<b>Subtotal por Locação e Apoio</b>					<b>R\$ 56.099,00</b>		<b>R\$ 10.999,00</b>
<b>TOTAL GERAL (ABG)</b>				<b>R\$</b>		<b>67.098,00</b>	
<b>Obs: Orçamento valido por 30 dias.</b>							

**Regulamentos para Locações****Orçto 611/25 Dt. 11/03/25**

1. Em cumprimento as determinações da nossa Diretoria Executiva, informamos a autorização para o uso do espaço solicitado, sob a responsabilidade técnica, operacional e financeira de V.S<sup>a</sup>.
2. O valor do aluguel do espaço deverá ser pago diretamente à FASA - Fundação Antônio dos Santos Abranches, ou através de depósito no Banco Itaú, Agência 8890, C/C 01579-8, com a emissão do recibo para posterior prestação de contas, ao nosso setor de contabilidade.
3. Condições de Pagamento: à vista, 72h ( três dias úteis) antes do Evento.
4. Informamos que no sábado (tarde) e Domingo a Universidade não tem expediente, por isso será necessário contratar pessoas de apoio para assessorar o evento, os quais devem ser pagos pelos organizadores do evento, no mesmo dia e direto aos mesmos.
5. Convém informar a V.S<sup>a</sup>, que a não utilização das instalações solicitadas e já reservadas, implicará no pagamento do valor em referência no item 02 (dois) supra-explicitado. Se o recebimento deste não tiver resposta por escrito no prazo de 72h (setenta e duas) horas, com efeito, consideraremos as condições aceitas e confirmadas.
6. O Locatário deverá entregar no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes do evento, se houver som mecânico e/ou ao vivo, cópia da taxa quitada do ECAD (Escritório de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais – Fone: (81) 3221-8179). O locador não cederá o espaço físico para a realização do evento caso não cumprida pelo Locatário às exigências contidas no presente item.
7. Fica proibida a vinculação do nome da UNICAP - Universidade Católica de Pernambuco – e da CEDENTE, em todo e qualquer material de divulgação do evento, salvo para a indicação do local de sua realização, devendo o CESSIONÁRIO, no respectivo material, declarar a sua responsabilidade técnica, operacional e financeira e, especialmente, pelo cumprimento dos protocolos sanitários de combate à COVID-19, determinados pelas autoridades competentes, de modo que seja identificado como responsável pelo evento, isentando a UNICAP e a CEDENTE de qualquer participação ou ingerência no mesmo, sob pena de responder pelas perdas e danos causados a estes, inclusive os decorrentes de autuação por autoridade administrativa municipal.
8. A utilização de quadros brancos deverá ser feita com o uso de Marcador exclusivo para Quadro Branco, nas cores preta ou azul, bem como não é permitido o uso de fitas adesivas, cartazes com cola, etiquetas etc.
9. Caso o CESSIONÁRIO utilize os equipamentos de ar-condicionado das salas de aula, poderá ser a porta e uma janela abertas, para possibilitar a circulação de ar no ambiente, como medida obrigatória de segurança sanitária.
10. As carteiras novas, em nenhuma hipótese, poderão ser remanejadas, assim como marcadas com giz e pincéis no seu apoio de braço. O uso de etiquetas adesivas sobre o apoio do braço está autorizado mediante a sua remoção, ao final do concurso, pelos fiscais. Alertamos que é proibido remover os móveis diferenciados nas salas dos blocos A, B e G. É ainda, terminantemente proibido o uso dos móveis do salão receptivo, a entrada de alimentos e a afixação de painéis nos AUDITÓRIOS. A mobília, assim como quaisquer utensílios trazidos para eventos nos espaços “Casarão” e “Salão Receptivo” estão condicionados a sua retirada dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término do evento. O uso inadequado e o descumprimento deste item serão de inteira responsabilidade dessa empresa/entidade, que deverá reparar os danos decorrentes.
11. Fica entendido que o registro de quaisquer danos causados às instalações e equipamentos da UNICAP, pela utilização indevida ou acidentes, será coberto financeiramente por V.S<sup>a</sup>, dentro do prazo de 72h (setenta e duas) horas, a contar do encerramento do Evento, independentemente da necessidade de recorrência a meios jurídicos.
12. Não será disponibilizada área para estacionamento.
13. Desde já a FASA esclarece e registra: caso seja expedido Decreto, Lei ou qualquer outro ato normativo por autoridade Administrativa que impeça a execução do objeto do Contrato na data ajustada em razão da pandemia da COVID-19, o Contrato poderá ser rescindido ou aditado objetivando a modificação da data.
14. A CESSIONÁRIA declara sua ciência e concordância quanto ao desenvolvimeto das atividades e funcionamento do Posto de Vacinação, decorrente de parceria da CEDENTE com o Poder Público, que funcionará, de forma concomitante, às atividades que serão desenvolvidas pela CESSIONÁRIA na área cedida.
15. Na certeza do pronto atendimento das solicitações de V.S<sup>a</sup>, agradecemos-lhe.

**Exército Brasileiro (10ª Brigada de Infantaria Motorizada)**

**Att. Major Guilherme Sampaio**

## PROPOSTA

### Locação de Espaço Físico para Aplicação de Provas

Confirmamos a reserva dos espaços físicos/instalações dos blocos **A, B e G, Auditório GII, Salão Receptivo**, da Universidade Católica de Pernambuco, para treinamento e aplicação das provas do Concurso de **Admissão da Escola de Sargentos da Armas**, a realizar-se no dia 27 e 28 de setembro de 2025, respectivamente.

**Desde já a FASA esclarece e registra: caso seja expedido Decreto, Lei ou qualquer outro ato normativo por autoridade Administrativa que impeça a execução do objeto do Contrato na data ajustada em razão da pandemia da COVID-19, o Contrato poderá ser rescindido ou aditado objetivando a modificação da data.**

Valor total da locação será de **R\$ 67.098,00 (sessenta e sete mil, noventa e oito reais), baseado no orçamento 611/2025.**

- ✓ Material de limpeza, plantões de técnico de Ar Condicionado e de Elevador estão inclusos no valor da locação? Sim (X) Não ( )
- ✓ Pessoal de apoio (colaboradores) está incluso no valor da locação? Sim(X) Não ( )
- ✓ Gerador apenas no bloco G, sem plantão de técnico de gerador
- ✓ Não dispomos de Estacionamento
- ✓ Sistema de som interno? Sim( ) Não (X)
- ✓ Sistema de monitoramento por câmeras Sim( ) Não (X)
- ✓ Sendo o CESSIONÁRIO responsável pelo evento. O Exército terá a responsabilidade operacional, financeira e segurança sanitária de prevenção à COVID-19, do local de aplicação de provas, Pessoal de Apoio e Equipe do Exército e Candidatos;
- ✓ A não utilização das instalações solicitadas e já reservadas, implicará no pagamento do valor em referência, caso o recebimento deste não tiver resposta por escrito no prazo de 72h (setenta e duas) horas, com efeito, consideraremos as reservas aceitas e confirmadas

#### **Observação:**

*Aos sábados, temos aula até às 12h45min.. Acordado o livre acesso dos alunos e a entrada nos prédios para o Treinamento da CAF, a partir das 13h (adentrar em sala somente se estiver vazia).*

- Razão Social: FASA-Fundação Antônio dos Santos Abranches - CNPJ: **11.496.551/0001-04**
- Dados Bancários vinculados ao CNPJ: Bco: **Itaú** Ag **8890** Conta corrente **01579-8.**

**Atenção: Isentos de Inscrição Municipal e Estadual, por sermos uma Fundação.**

Validade da proposta: 30 (trinta) dias!

**Recife/PE, 11 de março de 2025.**

Atenciosamente,

  
Dr. Pê. Carlos Fritzen, S.J.,

**Diretor Financeiro**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº NUP 64361.006704/2025-36

**RELATÓRIO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de serviços de locação de bem imóvel para realização do Concurso Nacional da Escola de Sargento das Armas/2025.

**ESTABELECIMENTOS CONSULTADOS:**

- a) Universidade Católica de Pernambuco UNICAP;
- b) UNIBRA - Centro Universitário Brasileiro;
- c) UNINASSAU;
- d) Universidade Federal de Pernambuco UFPE;
- e) Universidade Federal Rural de Pernambuco UFRPE;
- f) Faculdade de Ciências Humanas ESUDA;
- g) Faculdade Pernambucana de Saúde - FPS;
- h) Universidade Salgado de Oliveira, UNIVERSO Recife Campus; e
- i) Centro Universitário Estácio do Recife.

**ASPECTOS OBSERVADOS:**

Dentre todos os estabelecimentos consultados, somente a UNICAP e a UNIBRA apresentaram propostas, sendo válida somente a proposta da UNICAP que possui o menor preço e está adequada as condições de pagamento permitidas, pois a UNIBRA além de apresentar proposta de valor superior, exigiu pagamento antecipado mediante transferência bancária, conforme consta na sua proposta anexa aos autos.

**CONCLUSÃO**

Por todo o exposto no levantamento de mercado, a contratação com a Universidade Católica de Pernambuco UNICAP se mostrou a ÚNICA proposta viável para atender a demanda desta locação, de acordo com o Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUILHERME SAMPAIO GIUDICE  
Data: 15/05/2025 14:47:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GUILHERME SAMPAIO GIUDICE -MAJ**  
Presidente da CAF ESA/2025



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
(Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal)**

**CERTIDÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 64361.006704/2025-36**

Certifico que, no dia 18 de junho do corrente ano, foram realizadas as fases de habilitação e julgamento das propostas referentes à Chamada Pública nº 03/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de espaço físico para a realização do Concurso de Admissão à Escola de Sargentos das Armas (ESA), para o ano de 2025.

Ressalta-se que apenas a empresa FUNDAÇÃO ANTÔNIO DOS SANTOS ABRANCHES (FASA), inscrita no CNPJ sob o nº 11.496.551/0001-04, apresentou os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial, conforme o prazo estipulado, até o dia 17 de junho de 2025.

Após análise, verificou-se que a documentação apresentada encontra-se regular, e a proposta está em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e seus anexos.

Registra-se que a contratação de serviços de locação de espaço físico para o Concurso da ESA ocorre anualmente. No exercício de 2024, o processo foi encaminhado à Consultoria Jurídica da União (CJU) na modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, acompanhada da devida justificativa quanto à escolha da contratada, tendo em vista que, à época, apenas a FASA dispunha da estrutura necessária para atender às exigências do certame.

Em resposta, a CJU encaminhou a esta Base Administrativa a Nota nº 00177/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 2 de julho de 2024, destacando as diretrizes da Orientação Normativa AGU nº 68/2020, com os seguintes apontamentos:

I) A compra ou locação de imóvel deve necessariamente ser precedida de consulta sobre a existência de imóvel público disponível;

II) Inexistindo imóvel público que atenda aos requisitos necessários para a instalação do órgão ou entidade, é recomendável a promoção de chamamento público para fins de prospecção do mercado imobiliário;

III) Caso somente um imóvel atenda às necessidades da Administração, será constatada a inviabilidade de competição, o que permitirá a contratação direta por inexigibilidade com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93; e

IV) O art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, pode ser aplicado nos casos em que haja mais de um imóvel apto à contratação, desde que:

- a) o imóvel se preste para atendimento das finalidades precípuas da Administração;
- b) as instalações e localização do imóvel sejam determinantes para sua escolha; e
- c) o preço seja compatível com os valores de mercado, conforme prévia avaliação.

Tendo em vista a revogação da Lei nº 8.666/1993, ocorrida em 31 de dezembro de 2023, o enquadramento jurídico da inexigibilidade passa a ser o art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, certifica-se que foi realizado o chamamento público com a devida publicidade, conforme previsto nos autos e na orientação da CJU, tendo como resultado a participação de apenas uma empresa, que atendeu integralmente às exigências. Assim, o processo seguirá como inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsto na Nota nº 00177/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU.

Recife-PE, na data da assinatura.

**JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025 – UASG 160225  
Processo Administrativo nº 64361.006704/2025-36**

**ATA DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA**

Ata da reunião iniciada às 09h03 min, do dia 18 de junho de 2025, na Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos da Base Administrativa do Curado, dando continuidade para o recebimento de diligências da fase de habilitação e na sequência proceder a abertura do envelope de habilitação referente à Chamada Pública nº 03/2025.

Presentes os membros da Comissão Especial de Licitação: JUNIA THIELY SIQUEIRA VALI FERREIRA – 1º Ten, Presidente da Comissão, JOÃO CAMILO DE ALBUQUERQUE FILHO – 1º Ten – membro, ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE – 2º Ten, membro, RICHARD RAY DE OLIVEIRA SILVA – 3º Sgt, membro, INGRYD GOMES DA COSTA DUARTE – 3º Sgt, membro, LUCAS PESSOA XAVIER – 3º Sgt, membro, KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO – 3º Sgt, membro, todos designados e publicados no BI Nr 84 de 12 MAI 25.

Não estavam presentes os representantes das empresas. A presente chamada pública teve o prosseguimento com a presença das seguintes testemunhas: EVANDRO BATISTA DOS SANTOS – 1º Sgt e KATHERYNE BERRY NG TCHEE – 3º Sgt.

Em ato público foi aberta a reunião pelo Presidente da Comissão, o qual informou que o seu motivo era a apreciação da diligência da documentação de habilitação apresentada pela empresa participante referente à Chamada Pública nº 03/2025, que tem como objeto a **contratação de serviços de locação de espaço físico para a realização do Concurso de Admissão à Escola de Sargentos das Armas (ESA) em 2025**, conforme as disposições descritas no Edital e seus Anexos.

Os envelopes foram entregues dentro do prazo estabelecidos em 17 de junho de 2025; da seguinte empresa participante do certame.

02 (dois) envelopes referentes à fase de habilitação e o outro da proposta, da seguinte empresa participante do certame: FUNDAÇÃO ANTONIO DOS SANTOS ABRANCHES (FASA) – CNPJ: 11.496.551/0001-04.

Ata da Sessão Pública de habilitação – Chamada Pública 03/2025 Fl. 1 / 2

Iniciou-se a abertura do envelope lacrado referente a habilitação às 9h08 min e a empresa foi habilitada às 09:42 horas (Horário de Brasília), na sequência, às 09:43 procedeu-se à abertura do envelope lacrado referente à proposta, no valor de R\$ 66.075,00 (sessenta e seis mil e setenta e cinco reais).

Não se faz necessária a fase recursal, tendo em vista que houve apenas uma participante no certame.

A sessão pública foi encerrada às 10:13 horas (Horário de Brasília)

Recife, PE, 18 de junho de 2025.

**COMISSÃO:**

  
**JUNIA THIELY SIQUEIRA VALI FERREIRA – 1º Ten**  
Presidente

  
**JOÃO CAMILO DE ALBUQUERQUE FILHO – 1º Ten**  
Membro


  
**ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE – 2º Ten**  
Membro

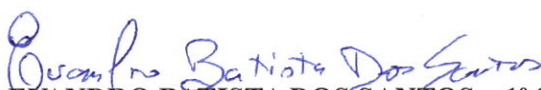
  
**INGRYD GOMES DA COSTA DUARTE – 3º Sgt**  
Membro

  
**RICHARD RAY DE OLIVEIRA SILVA – 3º Sgt**  
Membro

  
**KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO – 3º Sgt**  
Membro

  
**LUCAS PESSOA XAVIER – 3º Sgt**  
Membro

  
**KATHERLYNE BERRY NG TCHEE – 3º Sgt.**  
Testemunha

  
**EVANDRO BATISTA DOS SANTOS – 1º Sgt**  
Testemunha



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.496.551/0001-04 DUNS®: 900803826  
Razão Social: FASA - FUNDAÇÃO ANTONIO DOS SANTOS ABRANCHES  
Nome Fantasia: FASA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/09/2025  
Natureza Jurídica: FUNDAÇÃO PRIVADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	23/06/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	08/09/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/12/2107
Receita Municipal	Validade:	14/11/2017 (*)

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Emitido em: 18/06/2025 09:09

1 de 1

CPF: 113.XXX.XXX-90 Nome: ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE

Ass: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FASA - FUNDAÇÃO ANTONIO DOS SANTOS ABRANCHES**  
**CNPJ: 11.496.551/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:35:09 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **F75C.4EF1.F1EF.4D32**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/06/2025 10:49:25

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FASA - FUNDACAO ANTONIO DOS SANTOS ABRANCHES**  
CNPJ: **11.496.551/0001-04**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2025.000006746789-31

Data de Emissão: 18/06/2025

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 11.496.551/0001-04

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **15/09/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Parâmetros: CPF / CNPJ: 11.496.551/0001-04. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NmI4YjYxYzE0MGFiNjEyMDIINTFjMTMzYzJkOWQzNDIzZWQxNmJhNDY3OTQ5MzI0MGnkOGExYzQwZjczYzI1ZQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.496.551/0001-04

**Razão Social:** FASA FUND ANTONIO DOS SANTOS ABRANCHES

**Endereço:** RUA DO PRINCIPLE 610 / BOA VISTA / RECIFE / PE / 50050-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2025 a 23/06/2025

**Certificação Número:** 2025052500550159180570

Informação obtida em 02/06/2025 11:57:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Imprimir

Voltar

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FASA - FUNDACAO ANTONIO DOS SANTOS ABRANCHES**

**CNPJ: 11.496.551/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:35:09 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/08/2025. Código de controle da certidão: **F75C.4EF1.F1EF.4D32** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Previa ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

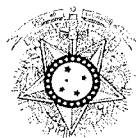
**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Certidão emitida gratuitamente.  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
A autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na autenticação desta certidão condiciona-se à verificação de sua validade no site do Tribunal Superior do Trabalho.  
No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
Tribunais do Trabalho.  
Os dados constantes desta certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.  
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGT, de 21 de janeiro de 2022. das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certifica-se que FASA - FUNDACAO ANTONIO DOS SANTOS ABRANCHES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.496.551/0001-04, NÃO CONSTA em relação a esta certidão.

Nome: FASA - FUNDACAO ANTONIO DOS SANTOS ABRANCHES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.496.551/0001-04  
Certidão nº: 5965640/2025  
Expedição: 03/02/2025, às 15:51:45  
Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE

### CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: FASA - FUNDACAO ANTONIO DOS SANTOS ABRANCHES  
CPF/CNPJ: 11.496.551/0001-04

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 09:15:18 do dia 26/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: DNRL260325091518

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**

Esta Certidão é válida até **04/08/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Nome/Razão Social: FASA-FUNDAÇÃO ANTONIO SANTOS ABRANCHES  
Endereço: RUA DO PRINCÍPE, 610 TERREO SALA 01  
Bairro: SOLEDADE Município: RECIFE  
Inscrição Estadual: 0067088-03 CNPJ: 11.496.551/0001-04 CNAE Principal: 9430-8/00 CEP: 50.050-410

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Número: 2025.000004127453-21 Data de Emissão: 07/05/2025

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**





# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Cidadão

Parâmetros: CPF / CNPJ: 11.496.551/0001-04; Situação para a Esfera Federal: REGULAR  
Emissão em 17/06/2025, 09:38

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MWfHzWfH0TK1YTRkNTU5ZDIIInZU5YzQzYjNhZjQ3MjcWNGUyNmZlMTJmM2FjMTA2NzIiInzkWwJlImZlMzJmQ==  
Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão  
142737741

## **Certidão Positiva com Efeito de Negativa** **Débitos Fiscais**

1. Denominação Social/Nome: FASA FUNDACAO ANTONIO DOS SANTOS ABRANCHES  
2. CMC: 000.292-5  
3. Endereço: Rua do Príncipe, 610 SALA 1TER BAIRRO Santo Amaro, CEP 50050-425, RECIFE-PE  
4. CNPJ/CPF: 11.496.551/0001-04  
5. Atividade Econômica: 7210-00-0 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS

6. Descrição: Certificado, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

\* \* \* \* \*

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

**Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68, III, da Lei Federal 14.133/2021.**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apurados.**

9. Código de Autenticidade

496.1971.8948

10. Expedida em

Recife, 13 de MAIO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até 09 de MAIO de 2025

Recife, 17 de junho de 2025

Diretor

Prof. Dr. Pe. Pedro Rubens Ferreira Oliveira S.J.



EU, Pedro Rubens Ferreira Oliveira, Cargo: Diretor, residente e domiciliado em Rua do Príncipe, 526, Boa Vista, Recife-PE, CEP – 50050-900, portador da Carteira de Identidade nº ..... CPF nº ....., DECLARO, sob penas da lei, para os devidos fins que a Fundação Antônio dos Santos Abranches - FASA, inscrita no CNPJ nº 11.496.551.0001-04, que a entidade não emprega menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

## DECLARAÇÃO



16/06/2025

Orçto 611/25 Dt. 16/06/25

**Regulamentos para Locações**

1. Em cumprimento as determinações da Diretoria Executiva, informamos a autorização para o uso do espaço solicitado, sob a responsabilidade técnica, operacional e financeira de V.Sª.

2. O valor do aluguel do espaço deverá ser pago diretamente à FASA - Fundação Antônio dos Santos Ab ranches, ou através de depósito no Banco Itaú, Agência 8890, C/C 01579-8, com a emissão do recibo para posterior prestação de contas, ao nosso setor de contabilidade.

3. Condições de Pagamento: à vista, 72h ( três dias úteis) antes do Evento.

4. Informamos que no sábado (tarde) e Domingo a Universidade não tem expediente, por isso será necessário contratar pessoas de apoio para assessorar o evento, os quais devem ser pagos pelos organizadores do evento, no mesmo dia e dire to aos mesmos.

5. Conviém informar a V.Sª, que a não utilização das instalações solicitadas e já reservadas, implicará no pagamento do valor em referência no item 02 (dois) supra-exlicitado. Se o recebimento deste não tiver resposta por escrito no prazo de 72h (setenta e duas) horas, com efeito, consideraremos as condições aceitas e confirmadas.

6. O Locador deverá entregar no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes do evento, se houver som mecânico e/ou ao vivo, cópia da taxa quitada do ECAD (Escritório de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais – Fone: (81) 3221-8179). O locador não cederá o espaço físico para a realização do evento caso não cumprida pelo Locatário as exigências contidas no presente item.

7. Fica proibida a vinculação do nome da UNICAP - Universidade Católica de Pernambuco – e da CEDENTE, em todo e qualquer material de divulgação do evento, salvo para a indicação do local de sua realização, devendo o CESSIONÁRIO, no respectivo material, declarar a sua responsabilidade técnica, operacional e financeira e, especialmente, pelo cumprimento dos protocolos sanitários de combate à COVID-19, determinados pelas autoridades competentes, de modo que seja identificável pelo evento, isentando a UNICAP e a CEDENTE de qualquer participação ou in ingerência no mesmo, sob pena de responder pelas perdas e danos causados a estes, inclusive os decorrentes de autuação por autoridade administrativa municipal.

8. A utilização de quadros brancos deverá ser feita com o uso de Marcador Exclusivo para Quadro Branco, nas cores preta ou azul, bem como não é permitido o uso de fitas adesivas, cartazes com cola, etiquetas etc.

9. Caso o CESSIONÁRIO utilize os equipamentos de ar-condicionado das salas de aula, poderá ser a porta e uma janela abertas, para possibilitar a circulação de ar no ambiente, como medida obrigatória de segurança sanitária.

10. As carteiras novas, em nenhuma hipótese, poderão ser remanejadas, assim como marcadas com giz e pincéis no seu apoio de braço. O uso de etiquetas adesivas sobre o apoio do braço está autorizado mediante a sua remoção, ao final do concurso, pelos fiscais. Alertamos que é proibido remover os móveis diferenciados nas salas dos blocos A, B e G. É ainda, terminantemente proibido o uso dos móveis do salão receptivo, a entrada de alimentos e a afixação de painéis nos AUDITÓRIOS. A mobília, assim como quaisquer utensílios trazidos para eventos nos espaços "Casarão" e "Salão Receptivo" estão condicionados a sua retirada dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término do evento. O uso inadequado e o descumprimento deste item serão de inteira responsabilidade dessa empresa/entidade, que deverá reparar os danos decorrentes. 11. Fica entendido que o registro de quaisquer danos causados às instalações e equipamentos da UNICAP, pela utilização indevida ou acident es, será coberto financeiramente por V.Sª dentro do prazo de 72h (setenta e duas) horas, a contar do encerramento do Evento, independentemente da necessidade de recorren cia a meios jurídicos.

12. Não será disponibilizada área para estacionamento.

13. Desde já a FASA esclarece e registra: caso seja expedido Decreto, Lei ou qualquer outro ato normativo por autoridade Administrativa que impeça a execução do objeto do Contrato na data ajustada em razão da pandemia da COVID-19, o Contrato poderá ser rescindido ou aditado objetivando a modificação da data.

14. A CESSIONÁRIA declara sua ciência e concordância quanto ao desenvolvimento das atividades e funcionamento do Posto de Vacinação, decorrente de parceria da CEDENTE com o Poder Público, que funcionará, de forma concomitante, às atividades que serão desenvolvidas pela CESSIONÁRIA na área cedida.

15. Na certeza do pronto atendimento das solicitações de V.Sª, agradecemos-lhe.

Ofício nº 1546/2025

Ao  
Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

## PROPOSTA

A **Fundação Antônio dos Santos Abranches – FASA**, com CNPJ de nº 11.496.551/0001-04, com sede na Rua do Príncipe, nº 610 – Térreo – Boa Vista – Recife/PE, vem por meio deste, apresentar ao Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada a proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público de nº 03/2025. Do processo nº 64361.006704/2025-36, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em Recife-PE, com vistas à futura contratação de serviços de locação de espaço físico para a realização do Concurso de Admissão à Escola de Sargentos das Armas (ESA) em 2025, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos seguintes termos:

a) Imóvel localizado na Rua do Príncipe, nº 526 – Boa Vista – Recife/PE – conteúdo três Blocos, conforme descrição abaixo:  
Bloco A com capacidade para 1.223 (mil duzentos e vinte e três) candidatos;  
Bloco B com capacidade para 2.508 (dois mil, quinhentos e oito) candidatos;  
Portão de entrada bloco AB (endereço Rua Bernardo Guimarães, S/N, Compl. “Rua do Lazer”)  
Bloco G com capacidade para 4.330 (quatro mil, trezentos e trinta) candidatos.  
Portão de entrada Bloco G (endereço Rua Almeida Cunha S/N, Compl. “Rua do estacionamento da UNICAP)

b) Prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: 45 (quarenta e cinco dias), a contar da assinatura do Contrato.  
c) Valor Total do aluguel: R\$ 66.075,00 (sessenta e seis mil e setenta e cinco reais), conforme orçamento de nº 611/2025. Anexo I.

d) Período de locação: a partir das 13h00 até às 18h00 do dia 27 de setembro de 2025 e das 06h00 às 20h00 do dia 28 de setembro de 2025.  
e) Garagem: 300 (trezentas) vagas privadas entre o complexo dos blocos AB e o Colégio Liceu, disponíveis a partir das 13h00 até as 18h00 do dia 27 de setembro de 2025, e das 06h00 às 20h00 no dia 28 de setembro de 2025

Declaramos que:

- a) O imóvel ofertado estará disponível ao Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, conforme horários e datas previstas nos itens "d" e "e". A partir das 13h00 até às 18h00 do dia 27 de setembro de 2025, e das 06h00 às 20h00 do dia 28 de setembro de 2025;
- b) Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativas inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Esta proposta terá validade até 60 (sessenta) dias.

#### Dados da Empresa:

Razão Social: Fundação Antônio dos Santos Abranches – FASA  
CNPJ: 11.496.551/0001-04  
Inscrição Estadual: Isenta (por ser uma Fundação sem fins lucrativos)  
Inscrição Municipal: Isenta (por ser uma Fundação sem fins lucrativos)  
Endereço: Rua do Príncipe, nº 610 – Térreo – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-425.  
Telefone: (81) 2119-4262 / (81) 9.8651-7232

#### Dados Bancários:

Banco: Itaú (341)  
Agência: 8890  
Conta Corrente: 01579-8

#### Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome: Pedro Rubens Ferreira Oliveira

CPF: 190.577.173-87

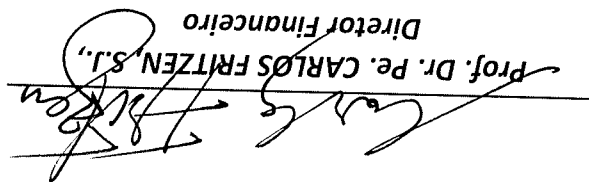
Carteira de Identidade: M7284289 SSP/MG

Nacionalidade: brasileira


Estado Civil: Solteiro

Endereço: Rua do Príncipe, 526 – Bloco R – Boa Vista – Recife/PE – Cep: 50050-900  
Endereço Eletrônico: aluguel@unicap.br

Atenciosamente,

  
Prof. Dr. Carlos Fritzen, S.J.  
Diretor Financeiro

16/06/2025

 <p>Rua do Príncipe, 610 - Boa Vista Recife/PE cep: 50050-425 Fone: (81) 21194160 CNPJ 11.496.551/0001/04</p>	<p>DE</p>	<p>ORÇAMENTO</p>	<p>LOCAÇÃO</p>	<p>Nº 611/2025</p>	<p>Dt. 16/06/2025</p>
		<p>APÓIO</p>	<p>VALOR</p>	<p>LOCAÇÃO</p>	<p>APÓIO</p>

<p>Para: Exército - Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada</p>						
<p>Evento: Admissão da Escola de Sargentos das Armas-ESA 2025</p>						
<p>Data Evento: 28/09/25 (domingo), 06h às 18h</p>						
<p>Data Reunião: 27/09/25 (sábado), a partir das 13h às 18h</p>						
<p>Horário Reunião: 13h às 18h</p>						
<p>Horário Coordenação: 6h às 20h</p>						
<p>Treinamento 27/09/2025, a partir das 13h às 18h - Admissão da Escola de Sargentos das Armas</p>						
<p>Dependências-BI, ABG</p>						
Salas p/Treinamento (A-1, B-1)	Tarde	2	R\$	341,00	R\$	682,00
Auditorio GII (340 LUGARES)	Tarde	1	R\$	2.057,00	R\$	2.057,00
Servete p/auditorio GII	Tarde	1	R\$	141,00	R\$	141,00
Total			R\$	2.739,00	R\$	141,00
TOTAL GERAL TREINAMENTO			R\$	2.739,00	R\$	2.880,00

<p>Aplicação das Provas 28/09/25 - BI, A B G</p>						
<p>BLOCO A</p>						
Salas de Aula	tarde	23	R\$	341,00	R\$	7.843,00
Sala de Coordenação A-510	manha	1	R\$	341,00	R\$	341,00
Sala de Coordenação A-510	tarde	1	R\$	341,00	R\$	341,00
Representante de Escola BI, A	tarde	1	R\$	336,00	R\$	336,00
Servente	tarde	6	R\$	141,00	R\$	846,00
Subtotal			R\$	8.525,00	R\$	1.182,00
TOTAL GERAL			R\$	8.525,00	R\$	9.707,00

<p>BLOCO B</p>						
Salas de aula	tarde	51	R\$	341,00	R\$	17.391,00
Sala de Coordenação B-308	manha	1	R\$	341,00	R\$	341,00
Sala de Coordenação B-308	tarde	1	R\$	341,00	R\$	341,00
Plantaõ Técnico de Elevador AB	HORA	6	R\$	148,00	R\$	888,00
Representante de Escola	tarde	1	R\$	430,00	R\$	430,00
Coordenador de Operação	tarde	1	R\$	430,00	R\$	430,00
Supervisor de limpeza	M/T	2	R\$	235,00	R\$	470,00
Vigilante	tarde	1	R\$	157,00	R\$	157,00
Servente	tarde	11	R\$	141,00	R\$	1.551,00
Subtotal			R\$	18.961,00	R\$	3.038,00
TOTAL GERAL B			R\$	18.961,00	R\$	21.999,00

<p>BLOCO G</p>						
Salas de aula	tarde	61	R\$	341,00	R\$	20.801,00
Salão Receptivo	diária	1	R\$	2.570,00	R\$	2.570,00
Sala de apoio G-311	manha	1	R\$	310,00	R\$	310,00
Plantaõ Técnico de Ar Cond	hora	5	R\$	90,00	R\$	450,00
Plantaõ Técnico de Elevador	hora	6	R\$	120,00	R\$	720,00
Representante de Escola	M/T	2	R\$	430,00	R\$	860,00
APÓIO DA TI	M/T	1	R\$	1.250,00	R\$	1.250,00
Aux. Representante de Escola	tarde	1	R\$	235,00	R\$	235,00
Elétrica	tarde	1	R\$	313,00	R\$	313,00
Supervisor de limpeza	M/T	2	R\$	235,00	R\$	470,00
Encanador	tarde	1	R\$	235,00	R\$	235,00
Vigilante	tarde	2	R\$	157,00	R\$	314,00
Ascensorista	tarde	6	R\$	141,00	R\$	846,00
Servente	tarde	15	R\$	141,00	R\$	2.115,00
Subtotal			R\$	24.851,00	R\$	6.638,00
TOTAL GERAL G			R\$	24.851,00	R\$	31.489,00

<p>Subtotal por Locação e Apoio</p>		R\$	55.076,00	R\$	10.999,00
<p>TOTAL GERAL (ABG)</p>		R\$	66.075,00		

Obs: Orçamento valido por 30 dias.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTONIO CURADO VIDAL

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Houve abertura de processo administrativo? <sup>1</sup>	Sim	Seq 1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>2</sup>	Sim	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>3</sup>	Sim	-
Consta documento de formalização de demanda? <sup>4</sup>	Sim	Seq 06
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>5</sup>	Sim	-
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>6</sup>	Sim	-
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>7</sup>	Sim	Seq 05
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>8</sup>	Sim	Seq 05
Há Análise de Riscos? <sup>9</sup>	Sim	Seq 07
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? <sup>10</sup>	Não se aplica	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>11</sup>	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>12</sup>	Não se aplica	-
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações	Sim	-

Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? <sup>13</sup>		
Há termo de referência? <sup>14</sup>	Sim	Seq 14
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>15</sup>	Sim	-
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>16</sup>	Sim	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? <sup>17</sup>	Sim	-
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>18</sup>	Sim	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? <sup>19</sup>	Sim	-
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? <sup>20</sup>	-	-
Houve a autorização da autoridade competente? <sup>21</sup>	Sim	Seq. 02
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? <sup>22</sup>	Não se aplica	-

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? <sup>23</sup>	Sim	-
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? <sup>24</sup>	Sim	-
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo	Não se aplica	-

com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? <sup>25</sup>		
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? <sup>26</sup>	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? <sup>27</sup>	Não se aplica	-
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? <sup>28</sup>	Não se aplica	-
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? <sup>29</sup>	Sim	Seq. 16

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Não se aplica	-
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? <sup>30</sup>	Não se aplica	-
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em	Não se aplica	-

conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? <sup>31</sup>		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? <sup>32</sup>	Não se aplica	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? <sup>33</sup>	Não se aplica	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? <sup>34</sup>	Não se aplica	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? <sup>35</sup>	Não se aplica	-

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)</b>
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? <sup>36</sup>	Não se aplica	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? <sup>37</sup>	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>38</sup>	Não se aplica	-
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? <sup>39</sup>	Não se aplica	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? <sup>40</sup>	Não se aplica	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? <sup>41</sup>	Não se aplica	-

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? <sup>42</sup>	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>43</sup>	Não se aplica	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>44</sup>	Não se aplica	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? <sup>45</sup>	Não se aplica	-

1 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente atuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

2 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

3 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

4 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

5. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

6 Art. 18 da Lei 14133/21

7 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

8 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

9 Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

10 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

11 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

12 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

13 Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

14 Art. 72, I, da Lei 14133/21

15 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

16 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

17 Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

18 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

19 Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

20 Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

21 Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

22 Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

23 Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

24 Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

25 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

26 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

27 Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

28 Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

29 Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

30 Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

31 Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

32 Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

33 Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

34 art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

35 art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

36 Art. 40, II, da Lei 14133/21.

37 Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21.

38 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

39 Art. 41, I, da Lei 14133/21.

40 Art. 41, III, da Lei 14133/21.

41 Art. 44 da Lei 14133/21.

42 Art. 47, I, da Lei 14133/21.

43 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

44 Art. 48 da Lei 14133/21.

45 Art. 49 da Lei 14133/21.